

Unidade Gestora:
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)

CONTAS DE GESTÃO

Conforme Instrução Normativa TCM/CE n.º 03/2013



ÍNDICE

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCM/CE N.º 03/2013

ITEM	DESCRIÇÃO
I	❖ Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	❖ Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	❖ Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) ❖ Anexos Auxiliares
IV	❖ <i>Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)</i>
V	❖ <i>Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)</i>
VI	❖ <i>Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)</i>
VII	❖ <i>Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos, Prescritos e Cancelados (Modelo 06)</i>
VIII	❖ <i>Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)</i>
IX	❖ <i>Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)</i>
X	❖ Extratos e Saldos Bancários
XI	❖ Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	❖ <i>Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (Modelo 11)</i>
XIII	❖ <i>Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;</i>
XIV	❖ <i>Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;</i>
XV	❖ <i>Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação</i>
XVI	❖ Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	❖ Alterações das Normas que Regulam a Gestão

Unidade Gestora:
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

Palhano, 31 de maio de 2024.

OFÍCIO Nº 05.31-002/2024/SEDUC

A Sua Excelência o Senhor

CONSELHEIRO DR. ROLDEN BOTELHO DE QUEIROZ

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE

Rua Sena Madureira, 1047 – Centro – CEP: 60055-080 – Fortaleza – CE

Assunto: **APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cumprimentos de estima e respeito, nos termos da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013 recepcionada por essa colenda Corte de Contas, tempestivamente, encaminhamos a esse egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação Anual de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da Unidade Gestora: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)** atinente ao exercício financeiro de **2023** – (Período: 01/11/2023 a 31/12/2023).

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,



LILIANNE DE SOUSA SILVA

Secretária de Educação

CPF: 013.562.543-22



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE
PALHANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2023.11.01-002/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LILIANNE DE SOUSA SILVA** portadora do CPF nº 013.562.543-22 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3º - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

OK

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de novembro 2023.

José Luciano Silva

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

[Handwritten mark]

Unidade Gestora:
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN-TCM/CE Nº 03/2013

Prefeitura Municipal de: **PALHANO**

Exercício: **2023**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:		
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):		
13-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)		
Nome do Servidor (Gestor):		
LILIANNE DE SOUSA SILVA		
Cargo/Função:	CPF:	
Secretária de Educação	013.562.543-22	
Matrícula:	Período da Gestão:	
5659	01/11/2023 a 31/12/2023	
Nomeação/Designação Ato Nº:	Data do Ato:	Data da Publicação:
2023.11.01-002/GABPREF	01/11/2023	01/11/2023
Delegação de Competência:		
GESTOR DE RECEITAS/ORDENADOR DE DESPESAS		
Data do Ato:	Data da Publicação:	Data da Comunicação ao TCE-CE:
01/11/2023	01/11/2023	07/11/2023
Endereço Residencial:		
RUA PREFEITO JOÃO LUÍS SANTIAGO, 67		
Bairro/Distrito:		
BAIRRO CENTRO		
Município:	UF:	CEP:
PALHANO	CE	62910-000
Telefones:		
(88) 9.9204-7611		
Elaborado por:		Período da Gestão:
LILIANNE DE SOUSA SILVA		01/11/2023 a 31/12/2023
Nomeação/Designação Ato Nº:	Data do Ato:	Data da Publicação:
2023.11.01-002/GABPREF	01/11/2023	01/11/2023

Contador(a):

Diego Torquato Almeida

ASS: _____

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

Vitória Maria Lima Santiago

ASS: _____

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

Lilianne de Sousa Silva

ASS: _____

NOME: Lilianne de Sousa Silva

MAT.: 5659 – CPF: 013.562.543-22

Município: PALHANO	Mês/Ano: 12/2023
Órgão: 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Unidade orçamentária: 0602-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: PALHANO	Exercício: 2023
Empresa: FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S	Contador: DIEGO TORQUATO ALMEIDA
CNPJ: 13.025.973/0001-27	CPF: 006.356.623-02
Endereço Comercial: RUA TOMAS ACIOLY, 1493 DIONÍSIO TORRES - CEP: 60.135-206 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA MACHADO DE ASSIS, 800, APTO 304 - TORRE IRACEMA, DAMAS - CEP: 60.426-000 FORTALEZA/CE
Telefone: (85) 9.9178-6718	Telefone: (85) 9.9178-6718
Email: financegcontabil@gmail.com	Email: diegotor4@homtmail.com

Contador(a):

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

ASS: [Assinatura]

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: [Assinatura]

NOME: Lilianne de Sousa Silva

MAT.: 5659 – CPF: 013.562.543-22



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	FINANCE GESTÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES
NOME FANTASIA.. :	
REGISTRO..... :	CE-000914/O-7
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... :	13.025.973/0001-27

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 05/05/2024 as 11:00:17.

Válido até: 03/08/2024.

Código de Controle: 195237.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DIEGO TORQUATO ALMEIDA
REGISTRO.....	: CE-020932/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.356.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 05/05/2024 as 10:59:35.

Válido até: 03/08/2024.

Código de Controle: 509332.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Unidade Gestora:
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

**III - Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro,
Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais + Relação de Bens**



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	14.273.493,27	14.596.128,08
Receitas Derivadas e Originárias	58.336,38	199.307,91
Transferências Correntes Recebidas	11.053.888,61	12.312.128,02
Outros Ingressos Operacionais	3.161.268,28	2.084.692,15
Desembolsos	14.374.936,49	14.666.646,61
Pessoal e Demais Despesas	12.230.459,05	12.227.480,97
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	2.144.477,44	2.439.165,64
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-101.443,22	-70.518,53
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	397.158,96	636.265,47
Aquisição de Ativo Não Circulante	397.158,96	636.265,47
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-397.158,96	-636.265,47
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

Diego Torquato Almeida



Prefeitura Municipal de Palhano

Demonstração dos Fluxos de Caixa

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	-498.602,18	-706.784,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	573.915,81	1.280.699,81
Caixa e Equivalente de Caixa Final	75.313,63	573.915,81
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	58.336,38	199.307,91
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	58.336,38	199.307,91

Diego Torquato Almeida



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	4.231.297,79	5.238.538,11
da União	4.231.297,79	5.238.538,11
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	6.822.590,82	7.073.589,91
Total das Transferências Recebidas	11.053.888,61	12.312.128,02
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Educação	12.230.459,05	12.227.480,97
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	12.230.459,05	12.227.480,97

Diego Torquato Almeida



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O

LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

• Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

• Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

• Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

• Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

• Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

Diego Torquato Almeida

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



Notas Explicativas


Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	-101.443,22
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R\$	-397.158,96
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R\$	0,00
- TOTAL.:	R\$	-498.602,18
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	573.915,81
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R\$	75.313,63

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O


LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Prefeitura Municipal de Palhano

Balço Orçamentário

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	13.720.000,00	13.720.000,00	11.112.224,99	-2.607.775,01
Receita Patrimonial	170.000,00	170.000,00	58.336,38	-111.663,62
Valores Mobiliários	170.000,00	170.000,00	58.336,38	-111.663,62
Transferências Correntes	13.550.000,00	13.550.000,00	11.053.888,61	-2.496.111,39
Transferências da União e de suas Entidades	5.450.000,00	5.450.000,00	4.231.297,79	-1.218.702,21
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.100.000,00	8.100.000,00	6.822.590,82	-1.277.409,18
Subtotal das Receitas (I)	13.720.000,00	13.720.000,00	11.112.224,99	-2.607.775,01
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	13.720.000,00	13.720.000,00	11.112.224,99	-2.607.775,01
Déficit (IV)	345.483,00	55.200,21	1.726.893,39	
Total (V) = (III + IV)	14.065.483,00	13.775.200,21	12.839.118,38	-936.081,83
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	12.804.700,00	13.261.991,62	12.441.959,42	12.441.959,42	12.230.459,05	820.032,20
Pessoal e Encargos Sociais	11.044.110,00	10.135.199,03	9.362.848,31	9.362.848,31	9.309.810,05	772.350,72
Outras Despesas Correntes	1.760.590,00	3.126.792,59	3.079.111,11	3.079.111,11	2.920.649,00	47.681,48
Despesas de Capital	1.260.783,00	402.808,17	397.158,96	397.158,96	397.158,96	5.649,21
Investimentos	1.260.783,00	402.808,17	397.158,96	397.158,96	397.158,96	5.649,21
Subtotal das Despesas (VI)	14.065.483,00	13.664.799,79	12.839.118,38	12.839.118,38	12.627.618,01	825.681,41
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	14.065.483,00	13.664.799,79	12.839.118,38	12.839.118,38	12.627.618,01	825.681,41
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	14.065.483,00	13.664.799,79	12.839.118,38	12.839.118,38	12.627.618,01	825.681,41

Disgo Torquato Almeida



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanco Orçamentário

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
------------------------	---------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------	--------------------	----------------------------

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	654.395,59	414.075,26	6.608,02	484,91	1.061.377,92
Pessoal e Encargos Sociais	645.281,53	410.947,05	3.479,81	0,00	1.052.748,77
Outras Despesas Correntes	9.114,06	3.128,21	3.128,21	484,91	8.629,15
Total	654.395,59	414.075,26	6.608,02	484,91	1.061.377,92

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O

LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

Diego Torquato Almeida

O Balço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o



Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2023, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 11.112.224,99 (ONZE MILHOES CENTO E DOZE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), perfazendo o percentual de 80,99% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 93,96 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
14.065.483,00	13.664.799,79	12.839.118,38	12.839.118,38	12.627.618,01	825.681,41

Diego Torquato Almeida



Notas Explicativas

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O



LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanco Financeiro

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	11.112.224,99	12.511.435,93	Despesa Orçamentária (VI)	12.839.118,38	13.277.821,70
Vinculada	11.112.224,99	12.511.435,93	Vinculada	12.839.118,38	13.277.821,70
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	2.064.278,25	2.181.869,48	Transferência do Salário-Educação	102.000,31	0,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	4.816.648,95	5.091.028,34	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	3.088.652,31	4.282.193,36
Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	813.990,48	920.951,64	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	7.872.117,77	5.652.972,62
Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	455.398,85	650.609,78	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	75.108,73	52.921,46
Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	1.899.311,12	2.148.887,18	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAR	6.279,80	0,00
Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	1.062.597,34	1.518.089,51	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	236.902,48	0,00
			Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	568.738,76	2.027.840,17
			Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	889.318,22	1.261.894,09
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.143.553,11	565.323,37	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	25.109,89	98.318,45
Fundo Manut Desenv Educação Básica e Valatorização	1.143.553,11	565.323,37	Fundo Manut Desenv Educação Básica e Valatorização	25.109,89	98.318,45
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.229.215,54	1.933.444,04	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.119.367,55	2.340.847,19
APEOC	16.945,10	11.319,37	ADIANTAMENTO DO DECIMO	338.976,86	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	285.830,63	164.846,55	APEOC	34.437,36	12.137,28
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	688.866,36	531.222,58	Contribuicao Previdenciaria - INSS	247.996,54	184.551,32
EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	142.927,32	56.120,48	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	589.054,68	353.923,06
EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	342.594,17	355.189,05	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	98.919,43	56.120,48
Empenhado a Pagar Processado	211.500,37	414.075,26	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	299.592,28	355.189,05
FALTAS	0,00	608,36	FALTAS	0,00	803,18
IRRF	409.694,99	349.374,04	IRRF	389.462,59	356.159,25
ISS	15.254,41	34.348,43	ISS	15.254,41	34.780,50
Outras Restituições	2.596,38	0,00	Outras Restituições	2.596,38	0,00
PENSÕES ALIMENTÍCIA	603,13	0,00	PENSÃO ALIMENTÍCIAS	2.192,03	0,00
SIND SAÚDE	0,00	817,91	Restos a Pagar 2021	3.479,81	968.466,26
Salario Familia	81.017,11	9.464,70	Restos a Pagar 2022	3.128,21	0,00
Salario Maternidade	31.385,57	6.057,31	SIND SAÚDE	3.194,53	0,00
			Salario Familia	71.493,04	14.049,74
			Salario Maternidade	19.589,40	4.667,07
Saldo do Exercício Anterior (IV)			Saldo para Exercício Seguinte (IX)		
Caixa e Equivalente de Caixa	573.915,81	1.280.699,81	Caixa e Equivalente de Caixa	75.313,63	573.915,81

Diogo Torquato Almeida

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanco Financeiro

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
B.B 108.857-2 (1088572)	0,00	7,59	B.B 108.857-2 (1088572)	0,00	0,01
B.B 108.857-2 (PMP MDE)	0,01	0,00	B.B 108.857-2 (PMP MDE)	0,01	0,00
B.B 109.443-2 (1094432)	0,00	9,68	B.B 109.443-2 (1094432)	0,00	10,66
B.B 109.443-2 (PMP - BRASIL)	10,66	0,00	B.B 109.443-2 (PMP - BRASIL)	0,31	0,00
B.B 110.968-5 (1109685)	0,00	1.280.682,54	B.B 110.968-5 (1109685)	0,00	573.905,14
B.B 110.968-5 (FUNDEB FEB)	573.905,14	0,00	B.B 110.968-5 (FUNDEB FEB)	75.313,31	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	15.058.909,45	16.290.903,15	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	15.058.909,45	16.290.903,15

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O


LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Diego Torquato Almeida

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias



Notas Explicativas

No Balço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 11.112.224,99 (ONZE MILHOES CENTO E DOZE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

Diego Torquato Almeida

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	11.112.224,99	Educação	12.839.118,38



Notas Explicativas

Receita Patrimonial	58.336,38		0,00
Transferências Correntes	11.053.888,61		0,00
Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	11.112.224,99	Despesa Total	12.839.118,38

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O

LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Patrimonial

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	468.925,90	1.994.945,31	PASSIVO CIRCULANTE	2.102.187,17	2.014.747,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	75.313,63	573.915,81	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	1.105.787,03	1.056.228,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	75.313,63	573.915,81	PESSOAL A PAGAR	5.433,27	8.637,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDADA	75.313,63	573.915,81	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	5.433,27	8.637,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	75.313,63	573.915,81	PESSOAL A PAGAR	5.433,27	8.637,21
Banco do Brasil	75.313,63	573.915,81	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	5.433,27	8.637,21
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	393.612,27	415.535,64	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.100.353,76	1.047.591,37
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	393.612,27	415.535,64	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	737.108,10	737.095,58
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO	393.612,27	415.535,64	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	737.108,10	737.095,58
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	2.452,62	11.976,69	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	363.245,66	310.495,79
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERN	3.534,30	15.330,47	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	363.245,66	310.495,79
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	387.625,35	388.228,48	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇ	363.245,66	310.495,79
DÉBITOS A REGULARIZAR - INSS	26.004,73	26.004,73	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	167.091,26	12.242,27
DÉBITOS A REGULARIZAR - IRRF	20.509,45	20.509,45	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	167.091,26	12.242,27
DÉBITOS A REGULARIZAR - ISS	32.810,72	32.810,72	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	167.091,26	12.242,27
DÉBITOS A REGULARIZAR - PENSÃO ALIMENTÍCIA	6.355,52	6.958,65	FORNECEDORES NACIONAIS	167.091,26	12.242,27
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIMO CEF	52.197,76	52.197,76	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	167.091,26	12.242,27
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	204.396,43	204.396,43	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	829.308,88	946.276,61
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIMO BRADESCO	45.350,74	45.350,74	VALORES RESTITUÍVEIS	829.308,88	946.276,61
ESTOQUES	0,00	1.005.493,86	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	829.308,88	946.276,61
ALMOXARIFADO	0,00	1.005.493,86	CONSIGNAÇÕES	829.308,88	607.299,75
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.005.493,86	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	585.473,99	485.662,31
OUTROS - ALMOXARIFADO	0,00	1.005.493,86	INSS	44.000,81	6.166,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.554.753,03	2.243.129,70	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	30.815,20	10.582,80
IMOBILIZADO	2.554.753,03	2.243.129,70	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	2.192,03
BENS MOVEIS	752.128,71	752.128,71	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	55.587,54	76.274,33
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	752.128,71	752.128,71	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	113.431,34	26.421,56
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	88.183,50	88.183,50	13º SALÁRIO ADIANTAMENTOS	0,00	338.976,86
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONT	70.200,00	70.200,00	Total do Passivo	2.102.187,17	2.014.747,46
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAME	17.983,50	17.983,50	Patrimônio Líquido		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	42.271,91	42.271,91	<i>[Assinatura]</i>		
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.649,00	1.649,00	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	40.622,91	40.622,91	RESULTADOS ACUMULADOS	921.491,76	2.223.327,55
VEÍCULOS	317.900,00	317.900,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	921.491,76	2.223.327,55
VEÍCULOS EM GERAL	317.900,00	317.900,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	303.773,30	303.773,30			

Diogo Torquato Almeida



Prefeitura Municipal de Palhano

Balço Patrimonial

13 - Fundo Manut.Desenv.Educaço Bsica e Val.Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS BENS MÓVEIS	303.773,30	303.773,30	Total do Passivo	2.102.187,17	2.014.747,46
BENS IMÓVEIS	1.888.159,95	1.491.000,99	Patrimônio Líquido		
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.888.159,95	1.491.000,99			
BENS DE USO ESPECIAL	935.599,16	935.599,16			
OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	935.599,16	935.599,16			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	952.560,79	555.401,83			
OBRAS EM ANDAMENTO	952.560,79	555.401,83			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-85.535,63	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSO	-85.535,63	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-70.566,04	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EC	-3.194,74	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-15.688,60	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-32.250,42	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDU	-5.856,14	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	-13.038,67	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-537,47	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	-14.969,59	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	-14.969,59	0,00			
Total	3.023.678,93	4.238.075,01	Total	3.023.678,93	4.238.075,01
Ativo Financeiro	468.925,90	989.451,45	Passivo Financeiro	2.102.187,17	2.014.747,46
Ativo Permanente	2.554.753,03	3.248.623,56	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				921.491,76	2.223.327,55

[Handwritten signature]

Compensações

Diogo Torquato Almeida

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanco Patrimonial

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Exercicio: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O

LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

Diogo Torquato Almeida
[Assinatura]

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2023.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 2.554.753,03 (DOIS MILHOES QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E TRES CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2023 foi realizada a depreciação dos Bens Móveis e Imóveis.

Diego Torquato Almeida



Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 1.105.787,03 (UM MILHÃO CENTO E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRES CENTAVOS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 167.091,26 (CENTO E SESENTA E SETE MIL NOVENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 829.308,88 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 921.491,76 (NOVECENTOS E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Diogo Torquato Almeida

[Assinatura]



Notas Explicativas

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O

LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	12.410.716,95	0,00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	13.712.552,74	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	58.336,38	0,00	PESSOAL E ENCARGOS	9.517.302,25	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	58.336,38	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	8.293.790,64	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	58.336,38	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	8.293.790,64	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	58.336,38	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	8.293.790,64	0,00
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	58.336,38	0,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	8.293.790,64	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	12.197.441,72	0,00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	8.293.790,64	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.143.553,11	0,00	ENCARGOS PATRONAIS	1.223.511,61	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.143.553,11	0,00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	924.651,56	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.143.553,11	0,00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	924.651,56	0,00
REPASSE RECEBIDO	1.143.553,11	0,00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	924.651,56	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	11.053.888,61	0,00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	298.860,05	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	11.053.888,61	0,00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	298.860,05	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO	4.231.297,79	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	298.860,05	0,00
TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - INTER OFSS	4.231.297,79	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.095.873,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	6.822.590,82	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.121.036,88	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	484,91	0,00	CONSUMO DE MATERIAL	2.121.036,88	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	484,91	0,00	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	2.121.036,88	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	484,91	0,00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.121.036,88	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	484,91	0,00	SERVIÇOS	1.889.301,44	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	154.453,94	0,00	DIÁRIAS	70,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	154.453,94	0,00	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	70,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	154.453,94	0,00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	70,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	154.453,94	0,00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	1.028.452,96	0,00
VPA DECORRENTE DE ANULAÇÕES E CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÕES	154.453,94	0,00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	1.028.452,96	0,00
			OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	1.028.452,96	0,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	860.778,48	0,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	860.778,48	0,00
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	860.778,48	0,00

Diego Torquato Almeida



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
			DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	85.535,63	0,00
			DEPRECIÇÃO	85.535,63	0,00
			DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	85.535,63	0,00
			DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	85.535,63	0,00
			DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	70.566,04	0,00
			DEPRECIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	14.969,59	0,00
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	25.109,89	0,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	25.109,89	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTAR	25.109,89	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	25.109,89	0,00
			REPASSE CONCEDIDO	25.109,89	0,00
			TRIBUTÁRIAS	74.266,65	0,00
			CONTRIBUIÇÕES	74.266,65	0,00
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	74.266,65	0,00
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	74.266,65	0,00
			PIS/PASEP	74.266,65	0,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Déficit				1.301.835,79	0,00

Variações Patrimoniais Qualitativas

			Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo			863.167,80	0,00
Desincorporação de Passivo		Diego Torquato Almeida	0,00	0,00
Incorporação de Passivo			0,00	0,00
Desincorporação de Ativo			0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Palhano

Variações Patrimoniais

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O



LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Diego Torquato Almeida

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 12.410.716,95(DOZE MILHOES QUATROCENTOS E DEZ MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 13.712.552,74(TREZE MILHOES SETECENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O


LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA

BENS IMÓVEIS INCORPORADOS

PA

Unidade Gestora: FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.

Unidade Oçamentária: 0602 - FUNDO MANUT DESENV EDUCACAO BASICA E VALALORIZACAO

Funcional Programática: 12.361.0014.1.012.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Rede de Ensino Fundamental -FUNDEB 30

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Total Pago:	Liquidado Pagar
05/04/2023	897		20030027	20/03/2023	DUVALE PROJETOS E CONSTRUC	190.991,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico: Contratação de empresa para execução de reforma de prédios públicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Palhano/CE, em conformidade com a(s) tabela(s) SEINFRA e/ou SINAPI, atualizadas. Referente a sexta medicaçao da reforma da E.E.F Matheus Sobrinho, conforme processo licitatorio de autuado sob o n 05.07.2022.01TP e contrato firmado entre as partes n 2309202202 vigente ate 23/09/2023.										
Data Canc.		Responsável			Justificativa			Valor Cancelado R\$		
31/08/2023		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			LANÇAMENTO INEVIDO			190.991,30		
28/04/2023	909		24040003	24/04/2023	DUVALE PROJETOS E CONSTRUC	75.639,83	75.639,83	0,00	75.639,83	0,00
Histórico: Contratação de empresa para execução de reforma de prédios públicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Palhano/CE, em conformidade com a(s) tabela(s) SEINFRA e/ou SINAPI, atualizadas. Referente a 7ª (Setima) medicaçao da reforma da E.E.F Matheus Sobrinho, conforme processo licitatorio de autuado sob o n 05.07.2022.01TP e contrato firmado entre as partes n 2309202202 vigente ate 23/09/2023.										
15/05/2023	911		10050010	10/05/2023	DUVALE PROJETOS E CONSTRUC	42.013,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico: Contratação de empresa para execução de reforma de prédios públicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Palhano/CE, em conformidade com a(s) tabela(s) SEINFRA e/ou SINAPI, atualizadas. Referente a 8ª (Oitava) medicaçao da reforma da E.E.F Matheus Sobrinho, conforme processo licitatorio de autuado sob o n 05.07.2022.01TP e contrato firmado entre as partes n 2309202202 vigente ate 23/09/2023.										
Data Canc.		Responsável			Justificativa			Valor Cancelado R\$		
01/12/2023		SETOR CONTABIL			ANULAÇÃO NESTA DATA PARA REPROCES:			42.013,12		
02/06/2023	921		31050003	31/05/2023	DUVALE PROJETOS E CONSTRUC	54.369,11	54.369,11	0,00	54.369,11	0,00
Histórico: Contratação de empresa para execução de reforma de prédios públicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Palhano/CE, em conformidade com a(s) tabela(s) SEINFRA e/ou SINAPI, atualizadas. Referente a 9ª (Nona) medicaçao da reforma da E.E.F Matheus Sobrinho, conforme processo licitatorio de autuado sob o n 05.07.2022.01TP e contrato firmado entre as partes n 2309202202 vigente ate 23/09/2023.										
07/06/2023	925		06060001	06/06/2023	DUVALE PROJETOS E CONSTRUC	17.238,81	17.238,81	0,00	17.238,81	0,00
Histórico: Contratação de empresa para execução de reforma de prédios públicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Palhano/CE, em conformidade com a(s) tabela(s) SEINFRA e/ou SINAPI, atualizadas. Referente a 10ª (Decima) medicaçao da reforma da E.E.F Matheus Sobrinho, conforme processo licitatorio de autuado sob o n 05.07.2022.01TP e contrato firmado entre as partes n 2309202202 vigente ate 23/09/2023.										
31/08/2023	897		31080003	31/08/2023	DUVALE PROJETOS E CONSTRUC	190.991,30	190.991,30	0,00	190.991,30	0,00
Histórico: Contratação de empresa para execução de reforma de prédios públicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Palhano/CE, em conformidade com a(s) tabela(s) SEINFRA e/ou SINAPI, atualizadas. Referente a sexta medicaçao da reforma da E.E.F Matheus Sobrinho, conforme processo licitatorio de autuado sob o n 05.07.2022.01TP e contrato firmado entre as partes n 2309202202 vigente ate 23/09/2023, QUE ORA REGULARIZA O EMPENHO DE N° 20.03.0027.										
01/12/2023	911		01120083	01/12/2023	DUVALE PROJETOS E CONSTRUC	42.013,12	42.013,12	0,00	42.013,12	0,00
Histórico: Contratação de empresa para execução de reforma de prédios públicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Palhano/CE, em conformidade com a(s) tabela(s) SEINFRA e/ou SINAPI, atualizadas. Referente a 8ª (Oitava) medicaçao da reforma da E.E.F Matheus Sobrinho, conforme processo licitatorio de autuado sob o n 05.07.2022.01TP e contrato firmado entre as partes n 2309202202 vigente ate 23/09/2023, QUE ORA REGULARIZA O EMPENHO N°10.05.0010.										
Totais por Natureza R\$:							380.252,17		380.252,17	
Totais por Funcional Programática R\$:							380.252,17		380.252,17	

Funcional Programática: 12.365.0013.1.013.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Rede de Ensino Infantil -FUNDEB

Diogo Torquato Almeida

Unidade Gestora: FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.

Unidade Oçamentária: 0602 - FUNDO MANUT DESENV EDUCACAO BASICA E VALALORIZACAO

Funcional Programática: 12.365.0013.1.013.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Rede de Ensino Infantil -FUNDEB

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vir Empenhado R\$	Vir Liquidado R\$	Vir a Liquidar R\$	Total Pago:	Liquidado Pagar
31/05/2023	922		31050004	31/05/2023	DUVALE PROJETOS E CONSTRUC	16.906,79	16.906,79	0,00	16.906,79	0,00
Histórico: Contratação de empresa para execução de reforma de prédios públicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Palhano/CE, em conformidade com a(s) tabela(s) SEINFRA e/ou SINAPI, atualizadas. Referente a 9ª (Nona) medição da reforma do CEMEI Osana Maria de Lima, conforme processo licitatorio de autuado sob o nº 05.07.2022.01TP e contrato firmado entre as partes nº 2309202202 vigente ate 23/09/2023.						Totais por Natureza R\$:			16.906,79	
						Totais por Funcional Programática R\$:			16.906,79	
						Totais por Unidade Orçamentária R\$:			397.158,96	
						Total por Unidade Gestora R\$:			397.158,96	
						Totais Gerais R\$:			397.158,96	

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC: 914/O



VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Tesoureira



LILIANNE DE SOUSA SILVA

Ordenadora

Unidade Gestora:
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

III – Anexos Auxiliares



Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	11.112.224,99	Despesas Correntes	12.441.959,42
Receita Patrimonial	58.336,38	Pessoal e Encargos Sociais	9.362.848,31
Transferências Correntes	11.053.888,61	Outras Despesas Correntes	3.079.111,11
DEFICIT Corrente	1.329.734,43	Despesas de Capital	397.158,96
Deduções da Receita Corrente	0,00	Investimentos	397.158,96
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	397.158,96		
R E S U M O			
Receitas Correntes	11.112.224,99	Despesas	12.441.959,42
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	397.158,96
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	1.726.893,39		
Total Geral do Anexo 01:	12.839.118,38		12.839.118,38

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC: 914/O

Liliane de Sousa Silva

LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			11.112.224,99
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		58.336,38	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	58.336,38		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	58.336,38		
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	58.336,38		
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	58.336,38		
1321.01.01.01.00	Rendimentos de aplicações financeiras - FUNDEB/FUNDEF	58.336,38		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		11.053.888,61	
1710.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.231.297,79		
1715.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	4.231.297,79		
1715.50.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	4.231.297,79		
1715.50.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	1.517.996,19		
1715.51.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	2.713.301,60		
1715.51.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	2.713.301,60		
1750.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.822.590,82		
1751.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	6.822.590,82		
1751.50.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	6.822.590,82		
1751.50.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	6.822.590,82		
Total Geral:				11.112.224,99

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC: 914/O

Lilianne de Sousa Silva

LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 Secretaria de Educacao/Fme

U.O.: 06.02 Fundo Manut Desenv Educação Básica e Valalorização

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			12.441.959,42
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		9.362.848,31	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	8.438.196,75		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.588.191,32		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	6.705.599,32		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	144.406,11		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	924.651,56		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	924.651,56		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.079.111,11	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.079.111,11		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	70,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.115.543,02		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.028.452,96		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	860.778,48		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	74.266,65		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			397.158,96
4.4.00.00.00	Investimentos		397.158,96	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	397.158,96		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	397.158,96		
Total da Unidade Orçamentária:		12.839.118,38	12.839.118,38	12.839.118,38
			Total Geral:	12.839.118,38

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC: 914/O

Lilianne de Sousa Silva

LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			12.441.959,42
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		9.362.848,31	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	8.438.196,75		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.588.191,32		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	6.705.599,32		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	144.406,11		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	924.651,56		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	924.651,56		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.079.111,11	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.079.111,11		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	70,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.115.543,02		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.028.452,96		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	860.778,48		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	74.266,65		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			397.158,96
4.4.00.00.00	Investimentos		397.158,96	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	397.158,96		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	397.158,96		
Total Geral:				12.839.118,38

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC: 914/O

Lilianne de Sousa Silva

LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 Secretaria de Educacao/Fme
U.O.: 06.02 Fundo Manut Desenv Educação Básica e Valvalorização

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.000.0000	Educação	0,00	397.158,96	12.441.959,42	12.839.118,38
12.361.0000	Ensino Fundamental	0,00	380.252,17	9.200.828,90	9.581.081,07
12.361.0014	Desenvolvimento do Ensino	0,00	380.252,17	9.200.828,90	9.581.081,07
12.365.0000	Educação Infantil	0,00	16.906,79	3.239.540,52	3.256.447,31
12.365.0013	Desenvolvimento da Educacao	0,00	16.906,79	3.239.540,52	3.256.447,31
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	1.590,00	1.590,00
12.366.0016	Programa Recomeco	0,00	0,00	1.590,00	1.590,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	397.158,96	12.441.959,42	12.839.118,38
Total Geral:		0,00	397.158,96	12.441.959,42	12.839.118,38

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC: 914/O

Lilianne de Sousa Silva

LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.000.0000	Educação	0,00	397.158,96	12.441.959,42	12.839.118,38
12.361.0000	Ensino Fundamental	0,00	380.252,17	9.200.828,90	9.581.081,07
12.361.0014	Desenvolvimento do Ensino	0,00	380.252,17	9.200.828,90	9.581.081,07
12.365.0000	Educação Infantil	0,00	16.906,79	3.239.540,52	3.256.447,31
12.365.0013	Desenvolvimento da Educacao	0,00	16.906,79	3.239.540,52	3.256.447,31
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	1.590,00	1.590,00
12.366.0016	Programa Recomeco	0,00	0,00	1.590,00	1.590,00
Total Geral:		0,00	397.158,96	12.441.959,42	12.839.118,38

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC: 914/O

Lilianne de Sousa Silva

LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.000.0000	Educação	0,00	12.839.118,38	12.839.118,38
12.361.0000	Ensino Fundamental	0,00	9.581.081,07	9.581.081,07
12.361.0014	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0,00	9.581.081,07	9.581.081,07
12.365.0000	Educação Infantil	0,00	3.256.447,31	3.256.447,31
12.365.0013	Desenvolvimento da Educacao Infantil	0,00	3.256.447,31	3.256.447,31
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.590,00	1.590,00
12.366.0016	Programa Recomeco	0,00	1.590,00	1.590,00
Total Geral:		0,00	12.839.118,38	12.839.118,38

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC: 914/O

Lilianne de Sousa Silva

LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Exercício de 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Fundo Manut Desenv Educação Básica e	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC: 914/O

Lilianne de Sousa Silva

LILIANNE DE SOUSA SILVA

SECRETÁRIA



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Fundo Manut Desenv Educação Básica e	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC: 914/O

Lilianne de Sousa Silva

LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Exercício de 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Fundo Manut Desenv Educação Básica e	0,00	0,00	0,00	12.839.118,38
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	12.839.118,38

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC: 914/O

Lilianne de Sousa Silva

LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Exercício de 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Fundo Manut Desenv Educação Básica e	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC: 914/O

LSS

LILIANNE DE SOUSA SILVA

SECRETÁRIA



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Exercício de 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Fundo Manut Desenv Educação Básica e	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC: 914/O

Lilianne de Sousa Silva

LILIANNE DE SOUSA SILVA

SECRETÁRIA



Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Fundo Manut Desenv Educação Básica e	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC: 914/O

Lilianne de Sousa Silva

LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Exercício de 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Fundo Manut Desenv Educação Básica e	0,00	0,00	0,00	0,00	12.839.118,38
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	12.839.118,38

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC: 914/O

Lilianne de Sousa Silva

LILIANNE DE SOUSA SILVA

SECRETÁRIA



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	13.720.000,00	11.112.224,99	2.607.775,01 (-)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	170.000,00	58.336,38	111.663,62 (-)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	170.000,00	58.336,38	111.663,62 (-)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	170.000,00	58.336,38	111.663,62 (-)
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	170.000,00	58.336,38	111.663,62 (-)
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	170.000,00	58.336,38	111.663,62 (-)
1321.01.01.01.00	Rendimentos de aplicações financeiras - FUNDEB/FUNDEF	170.000,00	58.336,38	111.663,62 (-)
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	13.550.000,00	11.053.888,61	2.496.111,39 (-)
1710.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.450.000,00	4.231.297,79	1.218.702,21 (-)
1715.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	5.450.000,00	4.231.297,79	1.218.702,21 (-)
1715.50.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	5.450.000,00	4.231.297,79	1.218.702,21 (-)
1715.50.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	2.000.000,00	1.517.996,19	482.003,81 (-)
1715.51.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	3.400.000,00	2.713.301,60	686.698,40 (-)
1715.51.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	3.400.000,00	2.713.301,60	686.698,40 (-)
1715.52.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000,00	0,00	50.000,00 (-)
1750.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.100.000,00	6.822.590,82	1.277.409,18 (-)
1751.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionai	8.100.000,00	6.822.590,82	1.277.409,18 (-)
1751.50.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionai	8.100.000,00	6.822.590,82	1.277.409,18 (-)
1751.50.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionai	8.100.000,00	6.822.590,82	1.277.409,18 (-)
Total Geral:		13.720.000,00	11.112.224,99	2.607.775,01 (-)

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC: 914/O

Lilianne de Sousa Silva

LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 Secretaria de Educacao/Fme
U.O.: 06.02 Fundo Manut Desenv Educação Básica e Valalorização

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	13.261.991,62	0,00	13.261.991,62	12.441.959,42	820.032,20
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.135.199,03	0,00	10.135.199,03	9.362.848,31	772.350,72
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	10.135.199,03	0,00	10.135.199,03	9.362.848,31	772.350,72
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	1.598.491,32	0,00	1.598.491,32	1.588.191,32	10.300,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.280.406,95	0,00	7.280.406,95	6.705.599,32	574.807,63
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	301.763,76	0,00	301.763,76	144.406,11	157.357,65
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	954.537,00	0,00	954.537,00	924.651,56	29.885,44
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.126.792,59	0,00	3.126.792,59	3.079.111,11	47.681,48
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.126.792,59	0,00	3.126.792,59	3.079.111,11	47.681,48
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.000,00	0,00	4.000,00	70,00	3.930,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.133.861,68	0,00	1.133.861,68	1.115.543,02	18.318,66
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	1.034.631,96	0,00	1.034.631,96	1.028.452,96	6.179,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	880.032,30	0,00	880.032,30	860.778,48	19.253,82
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	74.266,65	0,00	74.266,65	74.266,65	0,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	402.808,17	0,00	402.808,17	397.158,96	5.649,21
4.4.00.00.00	Investimentos	402.808,17	0,00	402.808,17	397.158,96	5.649,21
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	402.808,17	0,00	402.808,17	397.158,96	5.649,21
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	397.808,17	0,00	397.808,17	397.158,96	649,21
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		13.664.799,79	0,00	13.664.799,79	12.839.118,38	825.681,41
Total Geral:		13.664.799,79	0,00	13.664.799,79	12.839.118,38	825.681,41

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC: 914/O

Lilianne de Sousa Silva

LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Prefeitura Municipal de Palhano

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023


Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O



LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA



Prefeitura Municipal de Palhano

Demonstrativo da Dívida Flutuante

13 - Fundo Manut. Desenv. Educação Básica e Val. Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	11.976,69	81.017,11	71.493,04	2.452,62	0,00
Salario Familia	0,00	11.976,69	81.017,11	71.493,04	2.452,62	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	15.330,47	31.385,57	19.589,40	3.534,30	0,00
Salario Maternidade	0,00	15.330,47	31.385,57	19.589,40	3.534,30	0,00
DÉBITOS A REGULARIZAR - PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	603,13	603,13	0,00	0,00	0,00
PENSÕES ALIMENTÍCIA	0,00	603,13	603,13	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	485.662,31	0,00	688.866,36	589.054,68	0,00	585.473,99
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	485.662,31	0,00	688.866,36	589.054,68	0,00	585.473,99
INSS	6.166,72	0,00	285.830,63	247.996,54	0,00	44.000,81
Contribuicao Previdenciaria - INSS	6.166,72	0,00	285.830,63	247.996,54	0,00	44.000,81
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10.582,80	0,00	409.694,99	389.462,59	0,00	30.815,20
IRRF	10.582,80	0,00	409.694,99	389.462,59	0,00	30.815,20
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	2.596,38	2.596,38	0,00	0,00
Outras Restituições	0,00	0,00	2.596,38	2.596,38	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	15.254,41	15.254,41	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	15.254,41	15.254,41	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	2.192,03	0,00	0,00	2.192,03	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIAS	2.192,03	0,00	0,00	2.192,03	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	76.274,33	0,00	16.945,10	37.631,89	0,00	55.587,54
APEOC	20.270,24	0,00	16.945,10	34.437,36	0,00	2.777,98
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	52.809,56	0,00	0,00	0,00	0,00	52.809,56
SIND SAÚDE	3.194,53	0,00	0,00	3.194,53	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	26.421,56	0,00	485.521,49	398.511,71	0,00	113.431,34
EMPRÉSTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	16.984,64	0,00	142.927,32	98.919,43	0,00	60.992,53
EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	9.436,92	0,00	342.594,17	299.592,28	0,00	52.438,81
13º SALÁRIO ADIANTAMENTOS	338.976,86	0,00	0,00	338.976,86	0,00	0,00
ADIANTAMENTO DO DECIMO	338.976,86	0,00	0,00	338.976,86	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.068.470,85	0,00	211.500,37	7.092,93	0,00	1.272.878,29
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	1.068.470,85	0,00	211.500,37	7.092,93	0,00	1.272.878,29
Total Geral:	2.014.747,46	27.910,29	2.229.215,54	2.119.852,46	5.986,92	2.102.187,17

Diego Torquato Almeida



Prefeitura Municipal de Palhano

Demonstrativo da Dívida Flutuante

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O

LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA

Unidade Gestora:
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

**IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos
(Modelos 03)**

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)** no exercício financeiro **2023** (Período: 01/11/2023 a 31/12/2023), nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a):

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

ASS: Vitória Maria Lima Santiago

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Lilianne de Sousa Silva

NOME: Lilianne de Sousa Silva

MAT.: 5659 – CPF: 013.562.543-22

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 03

Município: **PALHANO**

Órgão: **06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Exercício: **2023**

Período: **01/11/2023 a 31/12/2023**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Unidade Gestora: **13-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								

Contador(a):

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: **Diego Torquato Almeida**

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

ASS: Vitória Maria Lima Santiago

NOME: **Vitória Maria Lima Santiago**

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Lilianne de Sousa Silva

NOME: **Lilianne de Sousa Silva**

MAT.: 5659 – CPF: 013.562.543-22

Unidade Gestora:
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

**V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios
e Contribuições Concedidos (Modelo 04)**

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)** no exercício financeiro **2023** (Período: 01/11/2023 a 31/12/2023), nada tem a registrar no MODELO 04 - DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: _____

Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

ASS: _____

Vitória Maria Lima Santiago

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

ASS: _____

Lilianne de Sousa Silva

NOME: Lilianne de Sousa Silva

MAT.: 5659 – CPF: 013.562.543-22

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 04

Município: **PALHANO**

Exercício: **2023**

Período: **01/11/2023 a 31/12/2023**

Órgão: **06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade Gestora: **13-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador(a):

ASS: _____

Diego Torquato Almeida

NOME: **Diego Torquato Almeida**

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

ASS: _____

Vitória Maria Lima Santiago

NOME: **Vitória Maria Lima Santiago**

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: _____

Lilianne de Sousa Silva

NOME: **Lilianne de Sousa Silva**

MAT.: 5659 – CPF: 013.562.543-22

Unidade Gestora:
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3
(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas
(Modelo 05)

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)** no exercício financeiro **2023** (Período: 01/11/2023 a 31/12/2023), nada tem a registrar no MODELO 05 - DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.**

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida

ASS: Vitória Maria Lima Santiago

ASS: Liliane de Sousa Silva

NOME: Diego Torquato Almeida

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

NOME: Liliane de Sousa Silva

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

MAT.: 5659 – CPF: 013.562.543-22

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 05

Município: **PALHANO**

Exercício: **2023**

Período: **01/11/2023 a 31/12/2023**

Órgão: **06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade Gestora: **13-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador(a):

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

ASS: Vitória Maria Lima Santiago

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Lilianne de Sousa Silva

NOME: Lilianne de Sousa Silva

MAT.: 5659 – CPF: 013.562.543-22

Unidade Gestora:
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3
(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

**VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos,
Pagos e Cancelados (Modelo 06)**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS



Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Gestora: 13 - FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.

Unidade Orçamentária: 0602 - FUNDO MANUT DESENV EDUCACAO BASICA E VALALORIZACAO

Funcional Programática: 12.361.0014.2.028-0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Natureza Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
14020003	14/02/2023	Ordinário	R H HONORATO LOCACAO LTDA ME	1540000000 - Transferências do FUNDEB	2.609,66	522,63	0,00	522,63
15020008	15/02/2023	Ordinário	R H HONORATO LOCACAO LTDA ME	1540000000 - Transferências do FUNDEB	9.250,40	1.852,55	0,00	1.852,55
23020001	23/02/2023	Ordinário	R H HONORATO LOCACAO LTDA ME	1540000000 - Transferências do FUNDEB	576,30	115,41	0,00	115,41
23020002	23/02/2023	Ordinário	R H HONORATO LOCACAO LTDA ME	1540000000 - Transferências do FUNDEB	1.960,28	392,58	0,00	392,58
02100049	02/10/2023	Global	C C L COMERCIO DE SERVICOS E LOC	1540000000 - Transferências do FUNDEB	63.796,56	16.903,76	0,00	16.903,76
31100001	31/10/2023	Global	R H HONORATO LOCACAO LTDA ME	1540000000 - Transferências do FUNDEB	8.279,25	8.279,25	0,00	8.279,25
31100004	31/10/2023	Ordinário	R H HONORATO LOCACAO LTDA ME	1540000000 - Transferências do FUNDEB	19.211,97	19.211,97	0,00	19.211,97
31100005	31/10/2023	Global	R H HONORATO LOCACAO LTDA ME	1540000000 - Transferências do FUNDEB	18.412,20	18.412,20	0,00	18.412,20
05120018	05/12/2023	Ordinário	R H HONORATO LOCACAO LTDA ME	1540000000 - Transferências do FUNDEB	472,08	472,08	0,00	472,08
05120019	05/12/2023	Ordinário	R H HONORATO LOCACAO LTDA ME	1540000000 - Transferências do FUNDEB	991,87	991,87	0,00	991,87
05120020	05/12/2023	Ordinário	R H HONORATO LOCACAO LTDA ME	1540000000 - Transferências do FUNDEB	190,67	190,67	0,00	190,67
05120021	05/12/2023	Ordinário	R H HONORATO LOCACAO LTDA ME	1540000000 - Transferências do FUNDEB	1.102,37	1.102,37	0,00	1.102,37
21120023	21/12/2023	Ordinário	A ANCHIETA CHAVES JUNIOR-ME	1540000000 - Transferências do FUNDEB	11.371,40	11.371,40	0,00	11.371,40
22120011	22/12/2023	Ordinário	A ANCHIETA CHAVES JUNIOR-ME	1540000000 - Transferências do FUNDEB	2.646,12	2.646,12	0,00	2.646,12
22120012	22/12/2023	Ordinário	A ANCHIETA CHAVES JUNIOR-ME	1540000000 - Transferências do FUNDEB	2.646,12	2.646,12	0,00	2.646,12
22120020	22/12/2023	Ordinário	R H HONORATO LOCACAO LTDA ME	1540000000 - Transferências do FUNDEB	2.047,34	2.047,34	0,00	2.047,34
22120021	22/12/2023	Ordinário	R H HONORATO LOCACAO LTDA ME	1540000000 - Transferências do FUNDEB	2.936,91	2.936,91	0,00	2.936,91
26120005	26/12/2023	Ordinário	R H HONORATO LOCACAO LTDA ME	1540000000 - Transferências do FUNDEB	12.366,11	12.366,11	0,00	12.366,11
27120030	27/12/2023	Ordinário	R H HONORATO LOCACAO LTDA ME	1540000000 - Transferências do FUNDEB	8.578,43	8.578,43	0,00	8.578,43
Total da Natureza:					169.446,04	111.039,77	0,00	111.039,77

Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
01030064	01/03/2023	Estimativo	SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL	1540000000 - Transferências do FUNDEB	491,09	0,20	0,00	0,20
01060017	01/06/2023	Global	G&T CONTROLLER LTDA	1540000000 - Transferências do FUNDEB	51.300,00	34.200,00	0,00	34.200,00
02100010	02/10/2023	Estimativo	SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL	1540000000 - Transferências do FUNDEB	563,08	254,21	0,00	254,21
01110051	01/11/2023	Ordinário	SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL	1540000000 - Transferências do FUNDEB	270,59	270,59	0,00	270,59
01120011	01/12/2023	Ordinário	SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL	1540000000 - Transferências do FUNDEB	41,65	41,65	0,00	41,65
18120003	18/12/2023	Ordinário	SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL	1540000000 - Transferências do FUNDEB	516,12	516,12	0,00	516,12
26120004	26/12/2023	Ordinário	R H HONORATO LOCACAO LTDA ME	1540000000 - Transferências do FUNDEB	3.888,78	3.888,78	0,00	3.888,78
27120002	27/12/2023	Ordinário	R R DE CARVALHO NUNES ME	1540000000 - Transferências do FUNDEB	1.520,80	0,80	0,00	0,80
28120003	28/12/2023	Ordinário	R H HONORATO LOCACAO LTDA ME	1540000000 - Transferências do FUNDEB	4.259,14	4.259,14	0,00	4.259,14
Total da Natureza:					62.851,25	43.431,49	0,00	43.431,49
Total Projeto Atividade:					232.297,29	154.471,26	0,00	154.471,26

Diego Torquato Almeida

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Funcional Programática: 12.361.0014.2.029-0000 - Remuneração e Valorização do Magistério 70%

Natureza Despesa: 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02050008	02/05/2023	Estimativo	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70%	1540107000 - Transferências do FUNDEB	2.268.099,01	275,77	0,00	275,77
Total da Natureza:					2.268.099,01	275,77	0,00	275,77

Natureza Despesa: 31901300 - Obrigações Patronais

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010021	02/01/2023	Estimativo	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	1540107000 - Transferências do FUNDEB	90.710,66	52.749,87	0,00	52.749,87
Total da Natureza:					90.710,66	52.749,87	0,00	52.749,87

Natureza Despesa: 31911300 - Obrigações Patronais - RPPS

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02050065	02/05/2023	Estimativo	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	1540107000 - Transferências do FUNDEB	250.000,00	12,52	0,00	12,52
Total da Natureza:					250.000,00	12,52	0,00	12,52
Total Projeto Atividade:					2.608.809,67	53.038,16	0,00	53.038,16

Funcional Programática: 12.365.0013.2.030-0000 - Manutenção da Educação Infantil - 30%

Natureza Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02100048	02/10/2023	Global	C C L COMERCIO DE SERVICOS E LOC	1540000000 - Transferências do FUNDEB	14.093,31	3.884,01	0,00	3.884,01
Total da Natureza:					14.093,31	3.884,01	0,00	3.884,01

Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
03070026	03/07/2023	Estimativo	SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL	1540000000 - Transferências do FUNDEB	277,21	106,84	0,00	106,84
Total da Natureza:					277,21	106,84	0,00	106,84
Total Projeto Atividade:					14.370,52	3.990,85	0,00	3.990,85

Funcional Programática: 12.365.0013.2.031-0000 - Remuneração do Magistério da Educação Infantil - 70%

Natureza Despesa: 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
01030042	01/03/2023	Estimativo	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB INFA	1542107000 - Transferências do FUNDEB	159.728,90	0,10	0,00	0,10
Total da Natureza:					159.728,90	0,10	0,00	0,10
Total Projeto Atividade:					159.728,90	0,10	0,00	0,10
Total Unidade Orçamentária:					3.015.206,38	211.500,37	0,00	211.500,37
Total Unidade Gestora:					3.015.206,38	211.500,37	0,00	211.500,37

Diego Torquato Almeida



Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Totais R\$:	3.015.206,38	211.500,37	0,00	211.500,37
-------------	--------------	------------	------	------------

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O

[Handwritten Signature]

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO
Tesoureira

[Handwritten Signature]

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Ordenadora

RESTOS A PAGAR PAGOS





Prefeitura Municipal de Palhano

Unidade Gestora: Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2023 a 31/12/2023

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2022	01020010	01120042	01/02/2023	33903900	06.02.12.361.0014.2028.0000	Cagece	Companhia de Agua e esgoto do		2.407,73	2.407,73	0,00
2022	01020011	03010021	01/02/2023	33903900	06.02.12.365.0013.2030.0000	Cagece	Companhia de Agua e esgoto do		720,48	720,48	0,00
2021	28020154	01070022	28/02/2023	31901100	06.02.12.365.0013.2030.0000	Folha de Pagamento			3.479,81	3.479,81	0,00
									6.608,02	6.608,02	0,00

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO
Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Ordenadora

RESTOS A PAGAR PRESCRITOS

RAB



Prefeitura Municipal de Palhano

Relatório de Prescrição de Restos a Pagar Processados

Unidade Gestora: 13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Unidade Orçamentária: 06.02 - Fundo Manut Desenv Educação Básica e Valalorização

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
02.01.0005	02/01/2018	Cagece Companhia de Agua e esgoto do Ceara	12.361.0014.2028.0000.33903900	Processado	29/12/2023	484,91
Total da Unidade Orçamentária:						484,91
Total da Unidade Gestora:						484,91
Total Geral:						484,91

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO
Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Ordenadora

RESTOS A PAGAR CANCELADOS





Prefeitura Municipal de Palhano

Relatório de Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados

Não Existe Cancelamento de Restos a Pagar para o Período Informado

Total Geral: 0,00

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC: 914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA

Ordenadora

Unidade Gestora:
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3
(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da Unidade Gestora: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**, referente ao exercício financeiro **2023** (Período: 01/11/2023 a 31/12/2023), contactamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). A regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). A propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). A regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). A regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). A existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	—	—	—

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: _____

Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

ASS: _____

Vitória Maria Lima Santiago

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

ASS: _____

Lilianne de Sousa Silva

NOME: Lilianne de Sousa Silva

MAT.: 5659 – CPF: 013.562.543-22

Unidade Gestora:
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3
(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

**IX - Termo de Conferência de Caixa e
Conciliações Bancárias (Modelo 08)**

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA INICIAL

JANEIRO





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Palhano
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 01/01/2023
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2023, efetuou-se verificação dos valores INICIAIS de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 573.915,81 (QUINHENTOS E SETENTA E TRES MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

Org.: 13 **Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.**
U.O.: 0602 **Fundo Manut Desenv Educação Básica e Valalorização**

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
311	B.B 108.857-2 (PMP MDE)	0,01
312	B.B 109.443-2 (PMP - BRASIL)	10,66
313	B.B 110.968-5 (FUNDEB FEB)	573.905,14
Total da Und.		573.915,81
Total da Unidade Gestora:		573.915,81

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 573.915,81 (QUINHENTOS E SETENTA E TRES MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 13	FUNDEB	U.O.: 0602	FUNDEB	313	B.B	110.968-5 (FUNDEB FEB	Saldo Inicial:	573.905,14 (D)
C. Inf.	5855	Positivo Comercio de	CREDITO	Out	FUNDO -		296,00 (C)	573.609,14 (D)

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC: 914/O

Vitoria Maria Lima Santiago

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Tesoureira

Lilianne de Sousa Silva

LILIANNE DE SOUSA SILVA

Ordenadora

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA INICIAL

NOVEMBRO

psl



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Palhano
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 01/11/2023
 TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2023, efetuou-se verificação dos valores INICIAIS de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 75.313,63 (SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)

Org.: 13 Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.
U.O.: 0602 Fundo Manut Desenv Educação Básica e Valalorização

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
311	B.B 108.857-2 (PMP MDE)	0,01
312	B.B 109.443-2 (PMP - BRASIL)	0,31
313	B.B 110.968-5 (FUNDEB FEB)	75.313,31
Total da Und.		75.313,63
Total da Unidade Gestora:		75.313,63

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 75.313,63 (SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 13	FUNDEB	U.O.: 0602	FUNDEB	311	B.B	108.857-2 (PMP MDE)		
							Saldo Inicial:	0,01 (D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023	-	0,01 (C)	0,00 (D)	
							Saldo Inicial:	0,31 (D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023	-	0,31 (C)	0,00 (D)	
							Saldo Inicial:	75.313,31 (D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023	-	75.313,31 (C)	0,00 (D)	

Diego Torquato Almeida



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 01/11/2023

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC: 914/O

[Handwritten Signature]

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Tesoureira

[Handwritten Signature]

LILIANNE DE SOUSA SILVA

Ordenadora

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA FINAL

DEZEMBRO





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Palhano
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2023, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 75.313,63 (SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)

Org.: 13 **Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.**
U.O.: 0602 **Fundo Manut Desenv Educação Básica e Valalorização**

Cód. Conta	Nomenclatura		Saldo R\$
311	B.B	108.857-2 (PMP MDE)	0,01
312	B.B	109.443-2 (PMP - BRASIL)	0,31
313	B.B	110.968-5 (FUNDEB FEB)	75.313,31
Total da Und.			75.313,63
Total da Unidade Gestora:			75.313,63

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 75.313,63 (SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 13 FUNDEB U.O.: 0602 FUNDEB 311 B.B 108.857-2 (PMP MDE)

Saldo Inicial: 0,01 (D)

C. Inf. Aplicacao Financeira 29122023 Out 29122023 - 0,01 (C) 0,00 (D)

U.G.: 13 FUNDEB U.O.: 0602 FUNDEB 312 B.B 109.443-2 (PMP - BRASIL)

Saldo Inicial: 0,31 (D)

C. Inf. Aplicacao Financeira 29122023 Out 29122023 - 0,31 (C) 0,00 (D)

U.G.: 13 FUNDEB U.O.: 0602 FUNDEB 313 B.B 110.968-5 (FUNDEB FEB)

Saldo Inicial: 75.313,31 (D)

C. Inf. Aplicacao Financeira 29122023 Out 29122023 - 75.313,31 (C) 0,00 (D)

Diego Torquato Almeida

[Assinatura]



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC: 914/O

Vitória Maria Lima Santiago

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Tesoureira

Lilianne de Sousa Silva

LILIANNE DE SOUSA SILVA

Ordenadora

Unidade Gestora:
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3
(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)

PSA

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013
X - Extratos e Saldos Bancários

EXTRATOS BANCÁRIOS INICIAIS

JANEIRO



Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G333060933426697006
06/06/2024 09:36:34

Cliente - Conta atual

Agência 121-X
Conta corrente 108857-2 PM PALHANO-MANUT
Período do extrato 01 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/10/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336241238064771020
24/01/2024 13:03:36

Cliente

Agência 121-X
Conta 108857-2 PM PALHANO-MANUT
Mês/ano referência JANEIRO/2023

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	0,01			0,002489		
31/01/2023	SALDO ATUAL	0,01			0,002489		0,002489

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,01
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	0,01

Valor da Cota

30/12/2022	4,195946582
31/01/2023	4,235875202

Rentabilidade

No mês	0,9515
No ano	0,9515
Últimos 12 meses	10,5821

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G336241238064771013
24/01/2024 13:00:15

Cliente - Conta atual

Agência 121-X
Conta corrente 109443-2 PM PALHANO-BRASI
Período do extrato 01 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336241238064771021
24/01/2024 13:03:56

Cliente

Agência 121-X
Conta 109443-2 PM PALHANO-BRASI
Mês/ano referência JANEIRO/2023

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	10,66			2,540548		
31/01/2023	SALDO ATUAL	10,76			2,540548		2,540548

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	10,66
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,10
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,10
SALDO ATUAL =	10,76

Valor da Cota

30/12/2022	4,195946582
31/01/2023	4,235875202

Rentabilidade

No mês	0,9515
No ano	0,9515
Últimos 12 meses	10,5821

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G332231000499469007
23/01/2024 10:06:02

Cliente - Conta atual

Agência 121-X
Conta corrente 110968-5 FME PALHANO - FEB
Período do extrato 01 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2023	03/01/2023	0000	14011	639 IPVA	350	765,45 C	
03/01/2023	03/01/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	47.702,41 C	
03/01/2023	03/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	48.467,86 D	0,00 C
10/01/2023	10/01/2023	0000	14011	683 ITR	350	13,53 C	
10/01/2023	10/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	44.489,89 C	
10/01/2023	10/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	10.202,01 C	
10/01/2023	10/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.631,00 C	
10/01/2023	10/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	77.948,85 C	
10/01/2023	10/01/2023	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	462,78 C	
10/01/2023	10/01/2023	0000	14011	639 IPVA	350	10.159,48 C	
10/01/2023	10/01/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	10.209,31 C	
10/01/2023	10/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	155.116,85 D	0,00 C
11/01/2023	11/01/2023	0000	14011	639 IPVA	350	2.319,88 C	
11/01/2023	11/01/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	3.545,80 C	
11/01/2023	11/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	5.865,68 D	0,00 C
16/01/2023	16/01/2023	0000	14011	639 IPVA	350	8.301,91 C	
16/01/2023	16/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	8.301,91 D	0,00 C
17/01/2023	17/01/2023	0000	14011	639 IPVA	350	3.726,35 C	
17/01/2023	17/01/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	53.891,63 C	
17/01/2023	17/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	57.617,98 D	0,00 C
19/01/2023	19/01/2023	0000	14011	639 IPVA	350	5.366,34 C	
19/01/2023	19/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	5.366,34 D	0,00 C
20/01/2023	20/01/2023	0000	14011	683 ITR	350	1,67 C	
20/01/2023	20/01/2023	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	230,00 C	
20/01/2023	20/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	17.204,59 C	
20/01/2023	20/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	3.888,66 C	
20/01/2023	20/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	630,72 C	
20/01/2023	20/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	29.777,29 C	
20/01/2023	20/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	51.732,93 D	0,00 C
23/01/2023	23/01/2023	0000	14011	639 IPVA	350	4.035,38 C	
23/01/2023	23/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	4.035,38 D	0,00 C
24/01/2023	24/01/2023	0000	14011	639 IPVA	350	2.118,94 C	
24/01/2023	24/01/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	114.884,77 C	
24/01/2023	24/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	117.003,71 D	0,00 C
25/01/2023	25/01/2023	0000	14011	638 ITCMD	350	2.749,14 C	
25/01/2023	25/01/2023	0000	14011	639 IPVA	350	2.086,67 C	

[Handwritten signature]

25/01/2023	25/01/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	10.471,73 C	
25/01/2023	25/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	263.485,89 D	
25/01/2023	25/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	110.209,13 D	
25/01/2023	25/01/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	358.387,48 C	0,00 C
26/01/2023	26/01/2023	0000	14011	639 IPVA	350	715,35 C	
26/01/2023	26/01/2023	0000	14175	983 TED Devolvida	600.002	77.970,19 C	
26/01/2023	26/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	1.615,96 D	
26/01/2023	26/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	762,16 D	
26/01/2023	26/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	1.016,22 D	
26/01/2023	26/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	1.211,97 D	
26/01/2023	26/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.601	77.970,19 D	
26/01/2023	26/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.602	49.032,67 D	
26/01/2023	26/01/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	52.923,63 C	0,00 C
27/01/2023	27/01/2023	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.871	3.379,81 C	
27/01/2023	27/01/2023	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.871	100,00 C	
27/01/2023	27/01/2023	0000	14011	639 IPVA	350	879,42 C	
27/01/2023	27/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	672,30 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	896,40 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	651,40 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	488,55 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	2.671,05 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	895,09 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.701	77.970,19 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.702	43.251,34 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.703	31.430,34 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.704	10.920,00 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.705	5.800,00 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	171.287,43 C	0,00 C
30/01/2023	30/01/2023	0000	14011	683 ITR	350	2,14 C	
30/01/2023	30/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	40.122,98 C	
30/01/2023	30/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	8.740,00 C	
30/01/2023	30/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.498,89 C	
30/01/2023	30/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	68.847,91 C	
30/01/2023	30/01/2023	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	125,46 C	
30/01/2023	30/01/2023	0000	14011	639 IPVA	350	8.519,69 C	
30/01/2023	30/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.054.149	25.326,59 D	
30/01/2023	30/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	524,90 D	
30/01/2023	30/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	393,68 D	
30/01/2023	30/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	101.611,90 D	0,00 C
31/01/2023	31/01/2023	0000	14011	850 VAAF Complemento FUNDEB	350	405.791,01 C	
31/01/2023	31/01/2023	0000	14011	850 VAAF Complemento FUNDEB	350	140.755,43 C	
31/01/2023	31/01/2023	0000	14011	850 VAAT Complemento FUNDEB	350	349.937,91 C	
31/01/2023	31/01/2023	0000	14011	850 VAAT Complemento FUNDEB	350	68.783,06 C	
31/01/2023	31/01/2023	0000	14011	639 IPVA	350	3.850,72 C	
31/01/2023	31/01/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	54.279,25 C	
31/01/2023	31/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.023.397,38 D	
31/01/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332241151946854073
24/01/2024 12:37:11

Cliente

Agência 121-X
Conta 110968-5 FME PALHANO - FEB
Mês/ano referência JANEIRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	573.609,14			516.787,258824		
03/01/2023	APLICAÇÃO	48.467,86			43.631,029916	1,110857573	560.418,288740
10/01/2023	APLICAÇÃO	155.116,85			139.358,159880	1,113080498	699.776,448620
11/01/2023	APLICAÇÃO	5.865,68			5.267,650355	1,113528728	705.044,098975
16/01/2023	APLICAÇÃO	8.301,91			7.446,477350	1,114877493	712.490,576325
17/01/2023	APLICAÇÃO	57.617,98			51.660,064628	1,115329228	764.150,640953
19/01/2023	APLICAÇÃO	5.366,34			4.807,569796	1,116227164	768.958,210749
20/01/2023	APLICAÇÃO	51.732,93			46.327,483554	1,116679043	815.285,694303
23/01/2023	APLICAÇÃO	4.035,38			3.612,262915	1,117133524	818.897,957218
24/01/2023	APLICAÇÃO	117.003,71			104.692,848991	1,117590276	923.590,806209
25/01/2023	RESGATE	358.387,48			320.550,550206	1,118037326	603.040,256003
	Aplicação 06/12/2022	19.028,46			17.019,524374		
	Aplicação 08/12/2022	624,48			558,551003		
	Aplicação 09/12/2022	154.602,45			138.280,221800		
	Aplicação 16/12/2022	263,29			235,492578		
	Aplicação 20/12/2022	77.157,26			69.011,341193		
	Aplicação 22/12/2022	106.711,54			95.445,419258		
26/01/2023	RESGATE	52.923,63			47.316,926190	1,118492562	555.723,329813
	Aplicação 22/12/2022	52.923,63			47.316,926190		
27/01/2023	RESGATE	171.287,43			153.080,049153	1,118940260	402.643,280660
	Aplicação 22/12/2022	108.106,63			96.615,194711		
	Aplicação 27/12/2022	58.525,71			52.304,587717		
	Aplicação 03/01/2023	4.655,09			4.160,266725		
30/01/2023	APLICAÇÃO	101.611,90			90.773,860518	1,119396040	493.417,141178
31/01/2023	APLICAÇÃO	1.023.397,38			913.875,212399	1,119843679	1.407.292,353577
31/01/2023	SALDO ATUAL	1.575.947,45			1.407.292,353577		1.407.292,353577

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	573.609,14
APLICAÇÕES (+)	1.578.517,92
RESGATES (-)	582.598,54
RENDIMENTO BRUTO (+)	6.418,93
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6.418,93
SALDO ATUAL =	1.575.947,45

Valor da Cota

30/12/2022	1,109952177
31/01/2023	1,119843679

Rentabilidade

No mês	0,8911
No ano	0,8911
Últimos 12 meses	9,9743

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

EXTRATOS BANCÁRIOS INICIAIS

NOVEMBRO



Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G3370512002858431
05/12/2023 12:05:02

Cliente

Agência 121-X
Conta 108857-2
Período solicitado 11 / 2023

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337051200285843027
05/12/2023 12:09:15

Cliente

Agência 121-X
Conta 108857-2 PM PALHANO-MANUT
Mês/ano referência NOVEMBRO/2023

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2023	SALDO ANTERIOR	0,01			0,002489		
30/11/2023	SALDO ATUAL	0,01			0,002489		0,002489

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,01
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	0,01

Valor da Cota

31/10/2023	4,584791551
30/11/2023	4,619799130

Rentabilidade

No mês	0,7635
No ano	10,1014
Últimos 12 meses	11,1558

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G3370512002858431
05/12/2023 12:05:16

Cliente

Agência 121-X
Conta 109443-2
Período solicitado 11 / 2023

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337051200285843028
05/12/2023 12:09:28

Cliente

Agência 121-X
Conta 109443-2 PM PALHANO-BRASI
Mês/ano referência NOVEMBRO/2023

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2023	SALDO ANTERIOR	11,65			2,540548		
30/11/2023	SALDO ATUAL	11,74			2,540548		2,540548

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11,65
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,09
SALDO ATUAL =	11,74

Valor da Cota

31/10/2023	4,584791551
30/11/2023	4,619799130

Rentabilidade

No mês	0,7635
No ano	10,1014
Últimos 12 meses	11,1558

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G337051200285843014
05/12/2023 12:05:28

Cliente - Conta atual

Agência 121-X
Conta corrente 110968-5 FME PALHANO - FEB
Período do extrato 11 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/10/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/11/2023		0000	14011	639 IPVA	350	405,23 C	
01/11/2023		0121	99015	470 Transferência enviada 01/11 12:37 C C L C S L LTDA - ME	550.121.000.210.643	17.299,39 D	
01/11/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	16.894,16 C	0,00 C
06/11/2023		0000	14011	639 IPVA	350	636,48 C	
06/11/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	636,48 D	0,00 C
07/11/2023		0000	14011	638 ITCMD	350	1.480,53 C	
07/11/2023		0000	14011	639 IPVA	350	278,47 C	
07/11/2023		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	9.334,35 C	
07/11/2023		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	29.066,78 C	
07/11/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	40.160,13 D	0,00 C
09/11/2023		0000	14011	639 IPVA	350	414,36 C	
09/11/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	414,36 D	0,00 C
10/11/2023		0000	14011	683 ITR	350	16,87 C	
10/11/2023		0000	14011	952 FPE/FPM	350	62.329,80 C	
10/11/2023		0000	14011	952 FPE/FPM	350	13.809,77 C	
10/11/2023		0000	14011	952 FPE/FPM	350	2.208,97 C	
10/11/2023		0000	14011	952 FPE/FPM	350	104.796,70 C	
10/11/2023		0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	489,27 C	
10/11/2023		0121	99015	470 Transferência enviada 10/11 12:38 C C L C S L LTDA - ME	550.121.000.210.643	4.610,47 D	
10/11/2023		0121	99015	470 Transferência enviada 10/11 12:38 S S S R B H B MEDIO JAG	550.323.000.011.611	98,22 D	
10/11/2023		0121	99015	470 Transferência enviada 10/11 12:38 SINDICATO APEOC	551.369.000.002.633	1.388,99 D	
10/11/2023		0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	111.001	297,29 D	
10/11/2023		0000	13105	375 Impostos DARF - 07.488.679/0001-59 -3703	111.002	8.676,07 D	
10/11/2023		0000	13105	375 Impostos DARF - 07.488.679/0001-59 -3703	111.003	9.981,99 D	
10/11/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0755 007488679000159 MUNICIPIO DE	111.004	19.769,94 D	
10/11/2023		0000	13105	375 Impostos DARF - 07.488.679/0001-59 -3703	111.005	9.537,87 D	
10/11/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC	111.006	22.897,99 D	

10/11/2023	0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	111.007	1.213,59 D	
10/11/2023	0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	111.008	890,91 D	
10/11/2023	0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	111.009	111,73 D	
10/11/2023	0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	111.010	872,75 D	
10/11/2023	0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	111.011	111,73 D	
10/11/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	103.191,84 D	0,00 C
13/11/2023	0000	14011	639 IPVA	350	724,60 C	
13/11/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	724,60 D	0,00 C
14/11/2023	0000	14011	639 IPVA	350	294,54 C	
14/11/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	74.540,44 C	
14/11/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	74.834,98 D	0,00 C
16/11/2023	0000	14011	639 IPVA	350	398,60 C	
16/11/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	398,60 D	0,00 C
17/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 17/11 12:43 LMJ C S TECNOLOGICOS LTD	553.515.000.016.243	4.712,00 D	
17/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 17/11 12:43 LMJ C S TECNOLOGICOS LTD	553.515.000.016.243	2.086,00 D	
17/11/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	6.798,00 C	0,00 C
20/11/2023	0000	14011	683 ITR	350	4,87 C	
20/11/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	13.521,34 C	
20/11/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	2.995,78 C	
20/11/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	479,20 C	
20/11/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	22.210,60 C	
20/11/2023	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	172,68 C	
20/11/2023	0000	14011	639 IPVA	350	627,59 C	
20/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 20/11 10:54 C C L C S L LTDA - ME	550.121.000.210.643	4.457,32 D	
20/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 20/11 10:54 C C L C S L LTDA - ME	550.121.000.210.643	2.241,82 D	
20/11/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	33.312,92 D	0,00 C
21/11/2023	0000	14011	639 IPVA	350	230,73 C	
21/11/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	53.623,61 C	
21/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 21/11 13:24 S S S R B H B MEDIO JAG	550.323.000.011.611	41,65 D	
21/11/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	53.812,69 D	0,00 C
22/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 22/11 14:57 C C L C S L LTDA - ME	550.121.000.210.643	1.480,74 D	
22/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 22/11 16:57 C C L C S L LTDA - ME	550.121.000.210.643	9.164,49 D	
22/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 22/11 14:57 LMJ C S TECNOLOGICOS LTD	553.515.000.016.243	1.780,00 D	
22/11/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	12.425,23 C	0,00 C
23/11/2023	0000	14011	639 IPVA	350	592,52 C	
23/11/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.103,20 C	
23/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	13.320,00 D	

			23/11 16:28 C C L C S L LTDA - ME					
23/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.323.000.060.254	5.722,06 D			
			23/11 16:28 L G NASCIMENTO LTDA					
23/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	5.311,84 D			
			23/11 16:28 R H HONORATO LOCACAO LTD					
23/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	1.481,44 D			
			23/11 16:28 R H HONORATO LOCACAO LTD					
23/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	2.962,88 D			
			23/11 16:28 R H HONORATO LOCACAO LTD					
23/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	2.059,17 D			
			23/11 16:28 R H HONORATO LOCACAO LTD					
23/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	1.479,03 D			
			23/11 16:28 R H HONORATO LOCACAO LTD					
23/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	3.703,60 D			
			23/11 16:28 R H HONORATO LOCACAO LTD					
23/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	1.481,41 D			
			23/11 16:28 R H HONORATO LOCACAO LTD					
23/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	2.244,29 D			
			23/11 16:28 R H HONORATO LOCACAO LTD					
23/11/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	38.070,00 C	0,00 C		
24/11/2023	0000	14011	639 IPVA	350	174,86 C			
24/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.110.835	2.268,00 D			
			24/11 16:05 F I D L E CIA LTDA - ME					
24/11/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	2.093,14 C	0,00 C		
27/11/2023	0000	14011	639 IPVA	350	335,14 C			
27/11/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	335,14 D	0,00 C		
28/11/2023	0000	14011	639 IPVA	350	239,20 C			
28/11/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	78.027,66 C			
28/11/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	78.266,86 D	0,00 C		
29/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.128.057	38.781,12 D			
			29/11 15:18 PM PALHANO FMSS					
29/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.128.057	14.636,28 D			
			29/11 15:18 PM PALHANO FMSS					
29/11/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	53.417,40 C	0,00 C		
30/11/2023	0000	14011	683 ITR	350	4,10 C			
30/11/2023	0000	14011	850 VAAF Complemento FUNDEB	350	210.658,04 C			
30/11/2023	0000	14011	850 VAAT Complemento FUNDEB	350	109.453,99 C			
30/11/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	28.784,20 C			
30/11/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	6.377,42 C			
30/11/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.020,11 C			
30/11/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	49.045,25 C			
30/11/2023	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	167,20 C			
30/11/2023	0000	14011	639 IPVA	350	460,47 C			
30/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	3.673,23 D			
			30/11 11:30 PREFEITURA M DE PALHANO					
30/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	66.348,25 D			
			30/11 11:30 PREFEITURA M DE PALHANO					
30/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	11.878,77 D			
			30/11 11:30 PREFEITURA M DE PALHANO					
30/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	211.788,66 D			

			30/11 11:30 PREFEITURA M DE PALHANO		
30/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	108.524,69 D
			30/11 11:30 PREFEITURA M DE PALHANO		
30/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	249.629,47 D
			30/11 11:30 PREFEITURA M DE PALHANO		
30/11/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	245.872,29 C
30/11/2023	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.

CP



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337051200285843029
05/12/2023 12:09:45

Cliente

Agência 121-X
Conta 110968-5 FME PALHANO - FEB
Mês/ano referência NOVENBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2023	SALDO ANTERIOR	46.611,84			38.651,618705		
01/11/2023	RESGATE	16.894,16			14.003,840749	1,206394753	24.647,777956
	Aplicação 24/10/2023	6.213,79			5.150,710864		
	Aplicação 25/10/2023	272,28			225,698923		
	Aplicação 26/10/2023	1.458,01			1.208,569043		
	Aplicação 31/10/2023	8.950,08			7.418,861919		
06/11/2023	APLICAÇÃO	636,48			527,200967	1,207281547	25.174,978923
07/11/2023	APLICAÇÃO	40.160,13			33.253,703281	1,207688950	58.428,682204
09/11/2023	APLICAÇÃO	414,36			342,860599	1,208537817	58.771,542803
10/11/2023	APLICAÇÃO	103.191,84			85.355,669188	1,208962931	144.127,211991
13/11/2023	APLICAÇÃO	724,60			599,145638	1,209388758	144.726,357629
14/11/2023	APLICAÇÃO	74.834,98			61.856,234231	1,209821143	206.582,591860
16/11/2023	APLICAÇÃO	398,60			329,354012	1,210247895	206.911,945872
17/11/2023	RESGATE	6.798,00			5.615,050323	1,210674813	201.296,895549
	Aplicação 31/10/2023	6.798,00			5.615,050323		
20/11/2023	APLICAÇÃO	33.312,92			27.506,288525	1,211101962	228.803,184074
21/11/2023	APLICAÇÃO	53.812,69			44.417,166189	1,211529114	273.220,350263
22/11/2023	RESGATE	12.425,23			10.252,221550	1,211954886	262.968,128713
	Aplicação 31/10/2023	12.425,23			10.252,221550		
23/11/2023	RESGATE	38.070,00			31.400,931371	1,212384421	231.567,197342
	Aplicação 31/10/2023	10.645,35			8.780,506083		
	Aplicação 06/11/2023	639,17			527,200967		
	Aplicação 07/11/2023	26.785,48			22.093,224321		
24/11/2023	RESGATE	2.093,14			1.725,858157	1,212811141	229.841,339185
	Aplicação 07/11/2023	2.093,14			1.725,858157		
27/11/2023	APLICAÇÃO	335,14			276,237191	1,213232722	230.117,576376
28/11/2023	APLICAÇÃO	78.266,86			64.488,278329	1,213660250	294.605,854705
29/11/2023	RESGATE	53.417,40			43.997,851489	1,214091102	250.608,003216
	Aplicação 07/11/2023	11.454,49			9.434,620803		
	Aplicação 09/11/2023	416,26			342,860599		
	Aplicação 10/11/2023	41.546,65			34.220,370087		
30/11/2023	RESGATE	245.872,29			202.443,985734	1,214520101	48.164,017482
	Aplicação 10/11/2023	62.104,85			51.135,299101		
	Aplicação 13/11/2023	727,67			599,145638		
	Aplicação 14/11/2023	75.125,64			61.856,234231		
	Aplicação 16/11/2023	400,01			329,354012		
	Aplicação 20/11/2023	33.406,94			27.506,288525		
	Aplicação 21/11/2023	53.945,54			44.417,166189		
	Aplicação 27/11/2023	335,50			276,237191		
	Aplicação 28/11/2023	19.826,14			16.324,260847		
30/11/2023	SALDO ATUAL	58.496,17			48.164,017482		48.164,017482

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	46.611,84
APLICAÇÕES (+)	386.088,60
RESGATES (-)	375.570,22

RENDIMENTO BRUTO (+)	1.365,95
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.365,95
SALDO ATUAL =	58.496,17

Valor da Cota

31/10/2023	1,205947993
30/11/2023	1,214520101

Rentabilidade

No mês	0,7108
No ano	9,4209
Últimos 12 meses	10,3982

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PSA

EXTRATOS BANCÁRIOS FINAIS

DEZEMBRO



Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G3370308402299571
03/01/2024 08:52:10

Cliente

Agência 121-X
Conta 108857-2
Período solicitado 12 / 2023

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337030840229957009
03/01/2024 08:51:27

Cliente

Agência 121-X
Conta 108857-2 PM PALHANO-MANUT
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	0,01			0,002489		
29/12/2023	SALDO ATUAL	0,01			0,002489		0,002489

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,01
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	0,01

Valor da Cota

30/11/2023	4,619799130
29/12/2023	4,654058445

Rentabilidade

No mês	0,7415
No ano	10,9179
Últimos 12 meses	10,9179

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G337030840229957014
03/01/2024 08:52:24

Cliente - Conta atual

Agência 121-X
Conta corrente 109443-2 PM PALHANO-BRASI
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/12/2023		0000	13013	240 Pagamento de Guia de FNDE FNDE	46.065	11,45 D	
06/12/2023		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	11,45 C	0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337030840229957010
03/01/2024 08:51:46

Cliente

Agência 121-X
Conta 109443-2 PM PALHANO-BRASI
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	11,74			2,540548		
06/12/2023	RESGATE	11,45			2,474719	4,626788547	0,065829
	Aplicação 22/12/2014	11,45			2,474719		
29/12/2023	SALDO ATUAL	0,31			0,065829		0,065829

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11,74
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	11,45
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,02
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,02
SALDO ATUAL =	0,31

Valor da Cota

30/11/2023	4,619799130
29/12/2023	4,654058445

Rentabilidade

No mês	0,7415
No ano	10,9179
Últimos 12 meses	10,9179

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 121-X
 Conta corrente 110968-5 FME PALHANO - FEB
 Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2023		0000	14011	639 IPVA	350	278,06 C	
01/12/2023		0121	99015	470 Transferência enviada 01/12 14:08 PREFEITURA M DE PALHANO	550.121.000.210.871	942,16 D	
01/12/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	664,10 C	0,00 C
04/12/2023		0000	14011	639 IPVA	350	627,02 C	
04/12/2023		0121	99015	470 Transferência enviada 04/12 16:05 COMERCIAL SOARES NS LTDA	551.218.000.054.793	7.346,56 D	
04/12/2023		0121	99015	470 Transferência enviada 04/12 16:05 COMERCIAL SOARES NS LTDA	551.218.000.054.793	11.474,28 D	
04/12/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	18.193,82 C	0,00 C
05/12/2023		0000	14011	639 IPVA	350	287,95 C	
05/12/2023		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	44.377,26 C	
05/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	44.665,21 D	0,00 C
06/12/2023		0000	14011	639 IPVA	350	305,19 C	
06/12/2023		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	27.931,89 C	
06/12/2023		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	7.798,92 C	
06/12/2023		0121	99015	470 Transferência enviada 06/12 13:43 R H HONORATO LOCACAO LTD	552.512.000.013.897	4.999,86 D	
06/12/2023		0121	99015	470 Transferência enviada 06/12 13:43 R H HONORATO LOCACAO LTD	552.512.000.013.897	1.481,44 D	
06/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	29.554,70 D	0,00 C
07/12/2023		0000	14011	639 IPVA	350	300,53 C	
07/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	300,53 D	0,00 C
08/12/2023		0000	14011	683 ITR	350	22,18 C	
08/12/2023		0000	14011	952 FPE/FPM	350	44.998,09 C	
08/12/2023		0000	14011	952 FPE/FPM	350	9.969,76 C	
08/12/2023		0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.594,73 C	
08/12/2023		0000	14011	952 FPE/FPM	350	75.280,32 C	
08/12/2023		0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	478,50 C	
08/12/2023		0000	14011	639 IPVA	350	318,94 C	
08/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	132.662,52 D	0,00 C
11/12/2023		0000	14011	639 IPVA	350	401,36 C	
11/12/2023		0121	99015	470 Transferência enviada 11/12 12:36 C C L C S L LTDA - ME	550.121.000.210.643	8.346,65 D	
11/12/2023		0121	99015	470 Transferência enviada 11/12 12:36 C C L C S L LTDA - ME	550.121.000.210.643	9.040,40 D	
11/12/2023		0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	3.590,42 D	

			11/12 12:36 C C L C S L LTDA - ME				
11/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643		4.135,91 D	
			11/12 12:36 C C L C S L LTDA - ME				
11/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	24.712,02 C	0,00 C	
12/12/2023	0000	14011	638 ITCMD	350	0,09 C		
12/12/2023	0000	14011	639 IPVA	350	308,06 C		
12/12/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	47.352,68 C		
12/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.323.000.011.611		391,47 D	
			12/12 14:11 S S S R B H B MEDIO JAG				
12/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.323.000.011.611		337,48 D	
			12/12 14:11 S S S R B H B MEDIO JAG				
12/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.002.633		1.388,99 D	
			12/12 14:11 SINDICATO APEOC				
12/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.201	20.367,94 D		
			237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC				
12/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.202	21.618,92 D		
			104 0755 007488679000159 MUNICIPIO DE				
12/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	121.203	2.863,15 D		
			CAGECE				
12/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	121.204	109,50 D		
			CAGECE				
12/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	121.205	348,64 D		
			CAGECE				
12/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	121.206	1.187,95 D		
			CAGECE				
12/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	121.207	943,65 D		
			CAGECE				
12/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	121.208	131,24 D		
			CAGECE				
12/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	2.028,10 C	0,00 C	
13/12/2023	0000	14011	639 IPVA	350	240,44 C		
13/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871		115.050,90 D	
			13/12 17:38 PREFEITURA M DE PALHANO				
13/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871		49.712,95 D	
			13/12 17:38 PREFEITURA M DE PALHANO				
13/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	164.523,41 C	0,00 C	
14/12/2023	0000	14011	639 IPVA	350	569,45 C		
14/12/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.340,30 C		
14/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	1.909,75 D	0,00 C	
15/12/2023	0000	14011	639 IPVA	350	328,21 C		
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897		212,79 D	
			15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD				
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897		3.538,20 D	
			15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD				
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897		5.311,84 D	
			15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD				
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897		1.759,21 D	
			15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD				
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897		3.888,78 D	
			15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD				

15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD	552.512.000.013.897	370,36 D	
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD	552.512.000.013.897	5.020,88 D	
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD	552.512.000.013.897	925,90 D	
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD	552.512.000.013.897	462,95 D	
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD	552.512.000.013.897	370,36 D	
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD	552.512.000.013.897	648,13 D	
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD	552.512.000.013.897	925,90 D	
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD	552.512.000.013.897	925,90 D	
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD	552.512.000.013.897	925,90 D	
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD	552.512.000.013.897	925,90 D	
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD	552.512.000.013.897	648,13 D	
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD	552.512.000.013.897	925,90 D	
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L	121.501	2.823,00 D	
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L	121.502	2.203,00 D	
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L	121.503	1.708,00 D	
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L	121.504	725,00 D	
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L	121.505	1.608,00 D	
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L	121.506	919,00 D	
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L	121.507	841,00 D	
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L	121.508	1.608,00 D	
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L	121.509	919,00 D	
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L	121.510	750,00 D	
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L	121.511	660,00 D	
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L	121.512	1.321,92 D	
15/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	42.618,84 C	0,00 C
18/12/2023	0000	14011	639 IPVA	350	310,71 C	
18/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	310,71 D	0,00 C
19/12/2023	2512	99015	870 Transferência recebida 19/12 14:30 R H HONORATO LOCACAO LTD	552.512.000.013.897	212,79 C	

19/12/2023	0000	14011	639 IPVA		350	346,41 C	
19/12/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	52.497,56 C	
19/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897		5.185,04 D	
			19/12 16:10 R H HONORATO LOCACAO LTD				
19/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	47.871,72 D	0,00 C
20/12/2023	0000	14011	683 ITR		350	3,07 C	
20/12/2023	0000	14011	850 VAAF Complemento FUNDEB		350	210.658,04 C	
20/12/2023	0000	14011	850 VAAT Complemento FUNDEB		350	109.453,99 C	
20/12/2023	0000	14011	952 FPE/FPM		350	30.974,10 C	
20/12/2023	0000	14011	952 FPE/FPM		350	6.862,61 C	
20/12/2023	0000	14011	952 FPE/FPM		350	1.097,72 C	
20/12/2023	0000	14011	952 FPE/FPM		350	53.265,57 C	
20/12/2023	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO		350	226,50 C	
20/12/2023	0000	14011	639 IPVA		350	468,73 C	
20/12/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	27.931,89 C	
20/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	440.942,22 D	0,00 C
21/12/2023	0121	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299		150.000,00 C	
			21/12 15:57 PM PALHANO CE FPM				
21/12/2023	0000	14011	638 ITCMD		350	1.593,39 C	
21/12/2023	0000	14011	639 IPVA		350	255,73 C	
21/12/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	813,71 C	
21/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871		249.021,93 D	
			21/12 16:29 PREFEITURA M DE PALHANO				
21/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871		210.794,94 D	
			21/12 16:29 PREFEITURA M DE PALHANO				
21/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871		11.878,77 D	
			21/12 16:29 PREFEITURA M DE PALHANO				
21/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871		3.673,23 D	
			21/12 16:29 PREFEITURA M DE PALHANO				
21/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871		107.991,38 D	
			21/12 16:29 PREFEITURA M DE PALHANO				
21/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871		64.261,41 D	
			21/12 16:29 PREFEITURA M DE PALHANO				
21/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	494.958,83 C	0,00 C
22/12/2023	0000	14011	639 IPVA		350	461,59 C	
22/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	461,59 D	0,00 C
26/12/2023	0000	14011	639 IPVA		350	380,24 C	
26/12/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	20.319,12 C	
26/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.110.835		2.160,00 D	
			26/12 14:28 F I D L E CIA LTDA - ME				
26/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.016.243		2.156,00 D	
			26/12 14:28 LMJ C S TECNOLOGICOS LTD				
26/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	16.383,36 D	0,00 C
27/12/2023	0000	14011	639 IPVA		350	382,34 C	
27/12/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	121.014,57 C	
27/12/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	1.110,46 C	
27/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	122.507,37 D	0,00 C
28/12/2023	2512	99015	870 Transferência recebida	552.512.000.013.897		3.627,46 C	
			28/12 17:40 R H HONORATO LOCACAO LTD				
28/12/2023	2512	99015	870 Transferência recebida	552.512.000.013.897		4.309,98 C	

			28/12 17:41 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	2512	99015	870 Transferência recebida	552.512.000.013.897	1.792,89 C
			28/12 17:43 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0000	14011	683 ITR	350	6,64 C
28/12/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	39.154,16 C
28/12/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	8.674,98 C
28/12/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.387,62 C
28/12/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	65.788,85 C
28/12/2023	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	197,70 C
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.128.057	38.718,41 D
			28/12 15:46 PM PALHANO FMSS		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.128.057	14.987,13 D
			28/12 15:46 PM PALHANO FMSS		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	3.355,19 D
			28/12 15:46 C C L C S L LTDA - ME		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	19.900,64 D
			28/12 15:46 C C L C S L LTDA - ME		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	17.827,67 D
			28/12 15:46 C C L C S L LTDA - ME		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	5.751,98 D
			28/12 15:46 C C L C S L LTDA - ME		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.374.000.057.100	17.100,00 D
			28/12 16:27 G&T CONTROLLER LTDA ME		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	3.627,46 D
			28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	2.783,58 D
			28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	1.358,56 D
			28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	3.627,46 D
			28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	2.716,35 D
			28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	1.792,89 D
			28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	1.481,44 D
			28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	4.309,98 D
			28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	1.792,89 D
			28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	4.309,98 D
			28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	593,79 D
			28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	1.229,78 D
			28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	388,41 D
			28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	117,53 D
			28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		

28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 28/12 15:46 R H HONORATO LOCACAO LTD	552.512.000.013.897	25.053,12 D	
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 28/12 15:46 LMJ C S TECNOLOGICOS LTD	553.515.000.016.243	7.639,00 D	
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 28/12 15:46 LMJ C S TECNOLOGICOS LTD	553.515.000.016.243	2.156,00 D	
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 28/12 15:46 LMJ C S TECNOLOGICOS LTD	553.515.000.016.243	7.628,00 D	
28/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	122.801	133,75 D	
28/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	122.802	112,65 D	
28/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	122.803	477,17 D	
28/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	122.804	136,90 D	
28/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	122.805	1.075,34 D	
28/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	122.806	856,91 D	
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0305 016693352000100 R. R. DE CARV	122.807	1.734,20 D	
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0305 016693352000100 R. R. DE CARV	122.808	1.520,80 D	
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0305 016693352000100 R. R. DE CARV	122.809	2.432,20 D	
28/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	73.786,88 C	0,00 C
31/12/2023	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337030840229957008
03/01/2024 08:51:09

Cliente

Agência 121-X
Conta 110968-5 FME PALHANO - FEB
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	58.496,17			48.164,017482		
01/12/2023	RESGATE	664,10			546,612339	1,214937814	47.617,405143
	Aplicação 28/11/2023	664,10			546,612339		
04/12/2023	RESGATE	18.193,82			14.969,751641	1,215372201	32.647,653502
	Aplicação 28/11/2023	18.193,82			14.969,751641		
05/12/2023	APLICAÇÃO	44.665,21			36.737,433889	1,215795587	69.385,087391
06/12/2023	APLICAÇÃO	29.554,70			24.300,394050	1,216223076	93.685,481441
07/12/2023	APLICAÇÃO	300,53			247,014044	1,216651469	93.932,495485
08/12/2023	APLICAÇÃO	132.662,52			109.000,721256	1,217079286	202.933,216741
11/12/2023	RESGATE	24.712,02			20.297,503634	1,217490606	182.635,713107
	Aplicação 28/11/2023	24.712,02			20.297,503634		
12/12/2023	RESGATE	2.028,10			1.665,215007	1,217920804	180.970,498100
	Aplicação 28/11/2023	2.028,10			1.665,215007		
13/12/2023	RESGATE	164.523,41			135,038,109089	1,218347999	45.932,389011
	Aplicação 28/11/2023	13.017,97			10.684,934861		
	Aplicação 05/12/2023	44.758,98			36.737,433889		
	Aplicação 06/12/2023	29.606,34			24.300,394050		
	Aplicação 07/12/2023	300,95			247,014044		
	Aplicação 08/12/2023	76.839,17			63.068,332245		
14/12/2023	APLICAÇÃO	1.909,75			1.566,936609	1,218779361	47.499,325620
15/12/2023	RESGATE	42.618,84			34.956,691983	1,219189734	12.542,633637
	Aplicação 08/12/2023	42.618,84			34.956,691983		
18/12/2023	APLICAÇÃO	310,71			254,765204	1,219593549	12.797,398841
19/12/2023	APLICAÇÃO	47.871,72			39.239,081754	1,220001026	52.036,480595
20/12/2023	APLICAÇÃO	440.942,22			361.306,957745	1,220408881	413.343,438340
21/12/2023	RESGATE	494.958,83			405.432,344936	1,220817323	7.911,093404
	Aplicação 08/12/2023	13.399,32			10.975,697028		
	Aplicação 14/12/2023	1.912,94			1.566,936609		
	Aplicação 18/12/2023	311,02			254,765204		
	Aplicação 19/12/2023	47.903,75			39.239,081754		
	Aplicação 20/12/2023	431.431,80			353.395,864341		
22/12/2023	APLICAÇÃO	461,59			377,972164	1,221227497	8.289,065568
26/12/2023	APLICAÇÃO	16.383,36			13.411,016713	1,221634448	21.700,082281
27/12/2023	APLICAÇÃO	122.507,37			100.248,265236	1,222039800	121.948,347517
28/12/2023	RESGATE	73.786,88			60.360,092898	1,222444772	61.588,254619
	Aplicação 20/12/2023	9.670,87			7.911,093404		
	Aplicação 22/12/2023	462,05			377,972164		
	Aplicação 26/12/2023	16.394,23			13.411,016713		
	Aplicação 27/12/2023	47.259,73			38.660,010617		
29/12/2023	SALDO ATUAL	75.313,31			61.588,254619		61.588,254619

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	58.496,17
APLICAÇÕES (+)	837.569,68
RESGATES (-)	821.486,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	733,46

IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	733,46
SALDO ATUAL =	75.313,31

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Unidade Gestora:
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3
(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

**XI - Atos de Nomeação da Comissão de Licitação
e do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.01.05-002/GABPREF.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS
PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA
MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 72, e considerando ainda o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei no 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro:

SAMMYR RAVYK RODRIGUES DA SILVA

CPF - 853.212.572-72

Membro Permanente:

JASMILSON COSME SOARES

CPF- 626.424.723-53

Membro Permanente:

FRANCISCO ADO DE SOUSA

CPF- 779.352.413-68

Suplente:

JOÃO SOUZA AMARAL BARBOSA NETO

CPF - 367.036.563-04

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

I - Receber examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

II - Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

III - Credenciar os licitantes interessados;

IV - Recercher no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;

V - Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal; -

VI - Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, após, a classificação das propostas;

VII - Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

VIII - Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

IX - Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

X - Realização de negociações com o vencedor, se necessário;

XI - Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais



licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

XII - Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

XIII - Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

XIV - Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

XV - Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 15.08.002-GAB de 15 de agosto de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 05 de janeiro de 2023.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

SIMPLICIO GALVÃO SANTIAGO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:084F6371

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 09/01/2023. Edição 3120

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.01.05-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS
PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 72, e considerando ainda o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da comissão de licitação, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores.

Presidente da Comissão de Licitação:
SAMMYR RAVYK RODRIGUES DA SILVA
CPF - 853.212.572-72

Membro Permanente:
JASMILSON COSME SOARES
CPF- 626.424.723-53

Membro Permanente:
FRANCISCO ADO DE SOUSA
CPF- 779.352.413-68

Suplente:
JOÃO SOUZA AMARAL BARBOSA NETO
CPF - 367.036.563-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 15.08.001-GAB de 15 de Agosto de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano/CE, 05 de janeiro de 2023.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:62FD35D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 09/01/2023. Edição 3120
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprecc/>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.01.09-002 / GABPREF.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DAS
PORTARIAS Nº 2023.01.05-001/ GABPREF E
2023.01.05-002/GABPREF, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 72 e demais legislações vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a portaria 2023.01.05-001/GABPREF, onde se lê: Pregoeiro:

SAMMYR RAVYK RODRIGUES DA SILVA, CPF - 853.212.572-72, passa a se lê: Pregoeiro: SAMMYR RAVYK RODRIGUES DA SILVA, CPF- 410.829.538-22.

Art. 2º - Retificar a portaria 2023.01.05-002/GABPREF, onde se lê: Presidente da Comissão de Licitação: SAMMYR RAVYK RODRIGUES DA SILVA, CPF - 853.212.572-72,

passa a se lê: Presidente da Comissão de Licitação: SAMMYR RAVYK RODRIGUES DA SILVA, CPF- 410.829.538-22.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais efeitos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará,
em 09 de janeiro de 2023.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

SIMPLICIO GALVÃO SANTIAGO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:832F760D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 10/01/2023. Edição 3121

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>





**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 2023.03.06-028/GABPREF

Designa a Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Presidente e Membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Fica designado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação: JOYCE LEMOS FREITAS, CPF nº 061.979.703-76

Art. 3º - Ficam designados como Membros da Comissão Permanente de Licitação:

JALCIA MARISA GOMES SOUSA, CPF: 391.692.003-00- Membro Permanente

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 472.640.633-72-Membro Permanente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 06 de Março de 2023.

Jose Luciano Silva

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 2023.03.06-027/GABPREF

Nomeia o Pregoeiro Municipal e equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda a Lei Federal nº 10.520, Art. 3º, inciso IV e §1º, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e a equipe de apoio responsável pelo pregão.

Art. 2º - Fica nomeado como Pregoeiro Municipal a senhora **JOYCE LEMOS FREITAS**, CPF Nº 061.979.703-76.

Art. 3º - Ficam nomeados como Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro: **MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA**, CPF nº 472.640.633-72, e **JALCIA MARISA GOMES SOUSA**, CPF Nº 391.692.003-00.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 06 de Março de 2023.

José Luciano Silva

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 2023.03.06.030/GABPREF

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE
DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO,
PARA EXECUTAREM AS LICITAÇÕES E
DEMAIS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO
NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PALHANO.**

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, JOSÉ LUCIANO SILVA,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme
disposições do artigo 37 da CF/88 e da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 14.133/2021, artigo 8º;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sra. JALCIA MARISA GOMES SOUSA, inscrita no CPF 391.692.003-00, como Agente de Contratação, ficando este incumbido da condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e


XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 2º - Designar os servidores JOYCE LEMOS FREITAS, CPF N°061.979.703-76, e MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 472.640.633-72, como Equipe de Apoio, competindo-lhes auxiliar o **Agente de Contratação**, bem como a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palhano-CE, 06 de Março de 2023.



José Luciano Silva

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06.030/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA EXECUTAREM AS LICITAÇÕES E DEMAIS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, **JOSÉ LUCIANO SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme disposições do artigo 37 da CF/88 e da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 14.133/2021, artigo 8º;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sra. **JALCIA MARISA GOMES SOUSA**, inscrita no CPF 391.692.003-00, como Agente de Contratação, ficando este incumbido da condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 2º - Designar os servidores **JOYCE LEMOS FREITAS**, CPF Nº061.979.703-76, e **MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA**, CPF nº 472.640.633-72, como Equipe de Apoio, competindo-lhes auxiliar o Agente de Contratação, bem como a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Palhano-CE, 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 2023.04.11-012/GABPREF

Designa a Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Presidente e Membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º – Fica designada como Presidente da Comissão Permanente de Licitação: **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA**, CPF nº 049.670.363-33;

Art. 3º – Ficam designados como Membros da Comissão Permanente de Licitação:

JALCIA MARISA GOMES SOUSA, CPF: 391.692.003-00- Membro Permanente

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 472.640.633-72-Membro Permanente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 2023.03.06-028-GAB/PREF de 06 de Março de 2023;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de Abril de 2023.

Jose Luciano Silva

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 2023.04.11-007/GABPREF

Nomeia o Pregoeiro Municipal e equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda a Lei Federal nº 10.520, Art. 3º, inciso IV e §1º, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e a equipe de apoio responsável pelo pregão.

Art. 2º – Fica nomeado como Pregoeiro Municipal o senhor **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA**, CPF Nº049.670.363-33.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro: **MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA**, CPF nº 472.640.633-72, e **JALCIA MARISA GOMES SOUSA**, CPF Nº 391.692.003-00.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 2023.03.06-027/ GABPREF de 06 de Março de 2023;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de Abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Gestora:
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3
(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013
XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)** no exercício financeiro **2023** (Período: 01/11/2023 a 31/12/2023), nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida

ASS: Vitória Maria Lima Santiago

ASS: Liliane de Sousa Silva

NOME: Diego Torquato Almeida

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

NOME: Liliane de Sousa Silva

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

MAT.: 5659 – CPF: 013.562.543-22



I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 11

Município: PALHANO

Órgão: 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Exercício: 2023

Período: 01/11/2023 a 31/12/2023

Unidade Gestora: 13-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
Responsável pelo preenchimento: NOME: Diego Torquato Almeida CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02		Cargo: Contador Assinatura: <u>Diego Torquato Almeida</u>

Contador(a):

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

ASS: [Assinatura]

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: [Assinatura]

NOME: Lilianne de Sousa Silva

MAT.: 5659 – CPF: 013.562.543-22

Unidade Gestora:
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3
(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)

RSW

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

**XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito,
Vice-Prefeito e Secretários**

LEI Nº 562/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.

**ESTIPULA VALOR DO SUBSÍDIO DO
PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS (2017-2020).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal perceberá a título de remuneração, na forma de subsídio único, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecido o disposto nos artigos 29, inciso V e 37, inciso XI da Constituição da República de 1988.

Art. 2º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá a título de remuneração mensal, na forma de subsídio único, o valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), obedecido o disposto nos artigos 29, inciso V, 37 e inciso XI da Constituição da República de 1988.

Parágrafo único - Os valores estipulados nos arts. 1º e 2º serão reajustados anualmente em 1º de janeiro, de acordo com os índices do Governo Federal para o salário mínimo, de acordo com o Art. 39, § 6º CF/88.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão complementadas, se insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês julho de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 563/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.

**ESTABELECE O VALOR DO SUBSÍDIO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS, (2017-2020).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Secretários Municipais perceberão a título de remuneração mensal, na forma de subsídio único, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), obedecido o disposto nos artigos 29, inciso V, 37 e inciso XI da Constituição da República de 1988.

Art. 2º - Os valores estipulados no art. 1º da presente Lei, serão reajustados anualmente em 1º de janeiro com base nos índices do Governo Federal para o salário mínimo, de acordo com o art. 39, § 6º da CF/88.

Parágrafo Único - Aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal do Município de Palhano, ficam assegurados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros vigorarão a partir do 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês julho de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Unidade Gestora:
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3
(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

**XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas do FUNDEB
(Modelo nº 10)**

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB Exercício Financeiro 2023

TÍTULOS	VALORES		
Receitas			
- Transferências p/ Formação do Fundeb	(+)	R\$	6.822.590,82
- Complementação da União p/ Formação do Fundeb - VAAF	(+)	R\$	1.517.996,19
- Complementação da União p/ Formação do Fundeb – VAAT	(+)	R\$	2.713.301,60
- Complementação da União p/ Formação do Fundeb – VAAR	(+)	R\$	0,00
Subtotal	(=)	R\$	11.053.888,61
- Rendimentos de Aplicações Financeiras	(+)	R\$	58.336,38
Total a Aplicar	(=)	R\$	11.112.224,99
→ MÍNIMO DE 70% - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO			
	(=)	R\$	7.778.557,49
→ MÁXIMO DE 30% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
	(=)	R\$	3.333.667,50
DESPESAS – CONF. ART. 26, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.113/2020, ALTERADO PEL LEI Nº 14.276/2021			
DESPESAS	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
3190.04.00 – CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	1.556.992,86	1.556.992,86	1.556.992,86
3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	6.705.599,32	6.705.599,32	6.705.323,55
3190.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS	142.931,01	142.931,01	90.181,14
3190.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – RPPS	924.651,56	924.651,56	924.639,04
TOTAL	9.330.174,75	9.330.174,75	9.277.136,59
PERCENTUAL	83,96%	83,96%	83,49%
MDE – DESPESA PAGA			3.350.481,42
TOTAL DESPESA PAGA PELA U.G.: FUNDEB 2023*			12.627.618,01

(*) NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1) O Fundeb recebeu em 2023 o aporte financeiro de outras fontes de recursos municipais.
- 2) Despesas processadas com Fontes de Recursos do Fundeb foram pagas com outros Fontes de Recursos.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.**

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida

ASS: Vitória Maria Lima Santiago

ASS: Lilianne de Sousa Silva

NOME: Diego Torquato Almeida

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

NOME: Lilianne de Sousa Silva

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

MAT.: 5659 – CPF: 013.562.543-22

DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CONFORME ART. 26, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.113/2020, ALTERADO PEL LEI Nº 14.276/2021

ENSINO FUNDAMENTAL





Unidade Gestora: FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.

Unidade Orçamentária: Todas

Doc. Caixa	NE.	Data	Tp.	Classificação	Despesa	Credor	Comp.	Valor Pago R\$
31.03.0019	01.03.0059	31/03/2023	OR	06.02-2.029-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		177.297,94
27.04.0058	01.03.0059	27/04/2023	OR	06.02-2.029-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		195.402,25
30.05.0051	01.03.0059	30/05/2023	OR	06.02-2.029-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		203.756,06
30.06.0047	01.03.0059	30/06/2023	OR	06.02-2.029-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		220.978,84
31.07.0010	01.03.0059	31/07/2023	OR	06.02-2.029-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		33.670,54
31.08.0045	01.03.0059	31/08/2023	OR	06.02-2.029-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		7.505,80
31.08.0048	25.08.0007	31/08/2023	OR	06.02-2.029-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		59.179,75
31.08.0064	01.03.0059	31/08/2023	OR	06.02-2.029-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		157.388,57
01.09.0014	25.08.0007	01/09/2023	OR	06.02-2.029-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		3.872,00

Total Pago por Unidade Gestora: 1.059.051,75

Total Líquido por Unidade Gestora: 1.059.051,75

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO
Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Secretária



Unidade Gestora: FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.

Unidade Orçamentária: Todas

Doc. Caixa	NE.	Data	Tp.	Classificação	Despesa	Credor	Comp.	Valor Pago R\$
25.01.0062	02.01.0006	25/01/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		348.748,20
02.02.0026	02.01.0006	02/02/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		3.385,90
16.02.0075	02.01.0006	16/02/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		475.202,96
24.02.0017	02.01.0006	24/02/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		221,92
31.03.0003	02.01.0006	31/03/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		3.132,97
31.03.0014	02.01.0006	31/03/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		5.815,40
31.03.0016	02.01.0006	31/03/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		322.069,07
27.04.0053	02.01.0006	27/04/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		338.482,52
27.04.0055	02.01.0006	27/04/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		11.610,30
30.05.0045	02.01.0006	30/05/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		279.720,46
30.05.0049	02.05.0008	30/05/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		50.650,20
30.05.0054	02.01.0006	30/05/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		11.610,30
30.06.0022	02.05.0008	30/06/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		430.126,32
30.06.0027	02.05.0008	30/06/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		11.610,30
14.07.0014	02.05.0008	14/07/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		73.501,29
31.07.0013	02.05.0008	31/07/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		7.128,00
31.07.0017	02.05.0008	31/07/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		312.060,91
01.08.0008	02.05.0008	01/08/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		1.660,72
31.08.0040	02.05.0008	31/08/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		13.329,65
31.08.0043	02.05.0008	31/08/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		320.481,98
29.09.0067	02.05.0008	29/09/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		9.066,30
29.09.0074	02.05.0008	29/09/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		335.323,99
30.10.0064	02.05.0008	30/10/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		8.985,30
31.10.0030	02.05.0008	31/10/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		332.938,43
30.11.0084	02.05.0008	30/11/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		12.985,30
30.11.0086	02.05.0008	30/11/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		335.367,09
01.12.0102	02.05.0008	01/12/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		942,16
13.12.0076	12.12.0013	13/12/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		167.992,78
21.12.0033	02.05.0008	21/12/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		11.665,30
21.12.0076	20.12.0021	21/12/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		336.931,47
21.12.0079	20.12.0023	21/12/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7C /		231.807,29

Diogo Torquato Almeida



Unidade Gestora: FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.

Unidade Orçamentária: Todas

Doc. Caixa	NE.	Data	Tp.	Classificação	Despesa	Credor	Comp.	Valor Pago R\$	
							Total Pago por Unidade Gestora:		4.804.554,78
							Total Líquido por Unidade Gestora:		4.804.554,78

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO
Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Secretária



Unidade Gestora: FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.

Unidade Orçamentária: Todas

Doc. Caixa	NE.	Data	Tp.	Classificação	Despesa	Credor	Comp.	Valor Pago R\$
17.04.0046	02.01.0021	17/04/2023	OR	06.02-2.029-31.90.13.00	Obrigações Patronais	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE /		35.273,13
01.08.0002	02.01.0021	01/08/2023	OR	06.02-2.029-31.90.13.00	Obrigações Patronais	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE 06/2023		1.026,42
17.08.0094	02.01.0021	17/08/2023	OR	06.02-2.029-31.90.13.00	Obrigações Patronais	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE 07/2023		1.661,24
Total Pago por Unidade Gestora:								37.960,79
Total Líquido por Unidade Gestora:								37.960,79

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO
Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Secretária



Unidade Gestora: FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.

Unidade Orçamentária: Todas

Doc. Caixa	NE.	Data	Tp.	Classificação	Despesa	Credor	Comp.	Valor Pago R\$
07.02.0040	02.01.0022	07/02/2023	OR	06.02-2.029-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCI /		81.788,24
23.02.0014	02.01.0022	23/02/2023	OR	06.02-2.029-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCI /		82.948,49
17.04.0049	02.01.0022	17/04/2023	OR	06.02-2.029-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCI /		79.832,88
03.05.0024	02.01.0022	03/05/2023	OR	06.02-2.029-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCI 04/2023		55.430,39
03.05.0025	28.04.0011	03/05/2023	OR	06.02-2.029-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCI 04/2023		29.609,60
07.06.0029	02.05.0065	07/06/2023	OR	06.02-2.029-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCI 05/2023		82.510,38
12.07.0043	02.05.0065	12/07/2023	OR	06.02-2.029-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCI 06/2023		82.919,32
14.08.0022	02.05.0065	14/08/2023	OR	06.02-2.029-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCI 07/2023		82.243,01
14.09.0009	31.08.0002	14/09/2023	OR	06.02-2.029-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCI 08/2023		81.587,40
14.09.0010	02.05.0065	14/09/2023	OR	06.02-2.029-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCI 08/2023		2.314,77

Total Pago por Unidade Gestora: 661.184,48

Total Líquido por Unidade Gestora: 661.184,48

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO
Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Secretária

DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CONFORME ART. 26, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.113/2020, ALTERADO PEL LEI Nº 14.276/2021

EDUCAÇÃO INFANTIL





Unidade Gestora: FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.

Unidade Orçamentária: Todas

Doc. Caixa	NE.	Data	Tp.	Classificação	Despesa	Credor	Comp.	Valor Pago R\$
31.03.0021	01.03.0060	31/03/2023	OR	06.02-2.031-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		56.210,12
27.04.0062	01.03.0060	27/04/2023	OR	06.02-2.031-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		62.698,13
30.05.0058	02.05.0013	30/05/2023	OR	06.02-2.031-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		63.349,13
30.06.0019	02.05.0013	30/06/2023	OR	06.02-2.031-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		67.905,27
31.07.0005	02.05.0013	31/07/2023	OR	06.02-2.031-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		22.948,98
31.08.0038	02.05.0013	31/08/2023	OR	06.02-2.031-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		75.476,17
31.08.0053	02.05.0013	31/08/2023	OR	06.02-2.031-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		7.001,41
01.09.0013	02.05.0013	01/09/2023	OR	06.02-2.031-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		660,00
30.10.0063	02.05.0013	30/10/2023	OR	06.02-2.031-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		141.691,90
Total Pago por Unidade Gestora:								497.941,11
Total Líquido por Unidade Gestora:								497.941,11

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO
Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Secretária



Unidade Gestora: FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.

Unidade Orçamentária: Todas

Doc. Caixa	NE.	Data	Tp.	Classificação	Despesa	Credor	Comp.	Valor Pago R\$
25.01.0001	02.01.0081	25/01/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		144.300,17
01.02.0027	02.01.0081	01/02/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		1.510,45
16.02.0073	02.01.0081	16/02/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		175.456,17
24.02.0016	02.01.0081	24/02/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		238,54
31.03.0011	02.01.0081	31/03/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		135.123,55
31.03.0013	02.01.0081	31/03/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		7.842,73
31.03.0026	02.01.0081	31/03/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		4.886,91
27.04.0057	01.03.0042	27/04/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		7.842,91
27.04.0060	01.03.0042	27/04/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		151.885,89
30.05.0056	02.05.0012	30/05/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		145.946,04
30.05.0057	02.05.0012	30/05/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		7.843,01
30.06.0015	02.05.0012	30/06/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		9.413,02
30.06.0017	02.05.0012	30/06/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		186.649,93
14.07.0015	02.05.0012	14/07/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		161.456,49
31.07.0001	02.05.0012	31/07/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		120.634,57
31.07.0003	02.05.0012	31/07/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		5.739,43
31.08.0042	02.05.0012	31/08/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		18.557,69
31.08.0054	02.05.0012	31/08/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		120.136,24
29.09.0066	02.05.0012	29/09/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		142.261,31
30.11.0060	02.05.0012	30/11/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		141.322,55
12.12.0084	12.12.0014	12/12/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		70.398,52
21.12.0027	20.12.0019	21/12/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /		141.322,55

Total Pago por Unidade Gestora: 1.900.768,67

Total Líquido por Unidade Gestora: 1.900.768,67

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO
Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Secretária



Unidade Gestora: FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.

Unidade Orçamentária: Todas

Doc. Caixa	NE.	Data	Tp.	Classificação	Despesa	Credor	Comp.	Valor Pago R\$
17.04.0048	02.01.0024	17/04/2023	OR	06.02-2.031-31.90.13.00	Obrigações Patronais	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE /		13.613,07
19.06.0020	02.01.0024	19/06/2023	OR	06.02-2.031-31.90.13.00	Obrigações Patronais	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE 05/2023		15.183,71
01.08.0003	02.01.0024	01/08/2023	OR	06.02-2.031-31.90.13.00	Obrigações Patronais	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE 06/2023		16.531,46
01.08.0004	02.01.0024	01/08/2023	OR	06.02-2.031-31.90.13.00	Obrigações Patronais	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE 06/2023		819,94
17.08.0097	02.01.0024	17/08/2023	OR	06.02-2.031-31.90.13.00	Obrigações Patronais	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE 07/2023		6.072,17

Total Pago por Unidade Gestora: 52.220,35

Total Líquido por Unidade Gestora: 52.220,35

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO
Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Secretária



Unidade Gestora: FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.

Unidade Orçamentária: Todas

Doc. Caixa	NE.	Data	Tp.	Classificação	Despesa	Credor	Comp.	Valor Pago R\$
07.02.0041	02.01.0023	07/02/2023	OR	06.02-2.031-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCI /		32.605,59
23.02.0013	02.01.0023	23/02/2023	OR	06.02-2.031-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCI /		32.891,13
17.04.0050	02.01.0023	17/04/2023	OR	06.02-2.031-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCI /		32.671,87
03.05.0026	02.01.0023	03/05/2023	OR	06.02-2.031-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCI 04/2023		35.610,83
07.06.0030	02.01.0023	07/06/2023	OR	06.02-2.031-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCI 05/2023		33.777,79
12.07.0044	02.01.0023	12/07/2023	OR	06.02-2.031-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCI 06/2023		32.442,79
12.07.0045	03.07.0020	12/07/2023	OR	06.02-2.031-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCI /		12,02
14.08.0023	03.07.0020	14/08/2023	OR	06.02-2.031-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCI 07/2023		31.914,20
14.09.0011	03.07.0020	14/09/2023	OR	06.02-2.031-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCI 08/2023		31.528,34
Total Pago por Unidade Gestora:								263.454,56
Total Líquido por Unidade Gestora:								263.454,56

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO
Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Secretária

Unidade Gestora:

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3**

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas



Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	13.720.000,00	0,00	1.021.480,63	0,00	11.112.224,99	2.607.775,01 (-)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	170.000,00	0,00	732,70	0,00	58.336,38	111.663,62 (-)
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	170.000,00	0,00	732,70	0,00	58.336,38	111.663,62 (-)
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias	170.000,00	0,00	732,70	0,00	58.336,38	111.663,62 (-)
1321.01.00.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários	170.000,00	0,00	732,70	0,00	58.336,38	111.663,62 (-)
1321.01.01.0100.000	Rendimentos de aplicações financeiras - FUNDEB/FUNDEF	170.000,00	0,00	732,70	0,00	58.336,38	111.663,62 (-)
1700.00.00.0000.000	Transferências Correntes	13.550.000,00	0,00	1.020.747,93	0,00	11.053.888,61	2.496.111,39 (-)
1710.00.00.0000.000	Transferências da União e de suas Entidades	5.450.000,00	0,00	320.112,03	0,00	4.231.297,79	1.218.702,21 (-)
1715.00.00.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	5.450.000,00	0,00	320.112,03	0,00	4.231.297,79	1.218.702,21 (-)
1715.50.01.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	2.000.000,00	0,00	109.453,99	0,00	1.517.996,19	482.003,81 (-)
1715.51.00.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	3.400.000,00	0,00	210.658,04	0,00	2.713.301,60	686.698,40 (-)
1715.51.01.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	3.400.000,00	0,00	210.658,04	0,00	2.713.301,60	686.698,40 (-)
1715.52.00.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00 (-)
1715.52.01.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00 (-)
1750.00.00.0000.000	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.100.000,00	0,00	700.635,90	0,00	6.822.590,82	1.277.409,18 (-)
1751.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	8.100.000,00	0,00	700.635,90	0,00	6.822.590,82	1.277.409,18 (-)
1751.50.01.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	8.100.000,00	0,00	700.635,90	0,00	6.822.590,82	1.277.409,18 (-)
Totais Orçamentários:		13.720.000,00	0,00	1.021.480,63	0,00	11.112.224,99	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro
100010000	Salario Familia	81.017,11	0,00	81.017,11
100020000	Salario Maternidade	31.385,57	0,00	31.385,57
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	104.802,07	0,00	688.866,36
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	44.000,81	0,00	285.830,63
100060000	ISS	840,26	4.660,09	15.254,41
100070000	IRRF	36.164,08	3.495,05	409.694,99



Classificação Extra	Título da Receita Extra	Anulação em Dezembro	Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro
10000018	Outras Restituições		0,00	0,00	2.596,38
100158022	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.		20.103,91	0,00	342.594,17
100158041	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA		24.237,95	0,00	142.927,32
100120022	PENSÕES ALIMENTÍCIA		0,00	0,00	603,13
100214746	APEOC		1.388,99	0,00	16.945,10
Totais Extra Orçamentários:			343.940,75	8.155,14	2.017.715,17
Total Geral:			1.365.421,38	8.155,14	13.129.940,16

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO
Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Ordenadora



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa em Pagamento	Despesa a Pagar		
13 Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.														
06.02 Fundo Manut Desenv Educação Básica e Valalorização														
12.361.0014.1.012.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Rede de Ensino Fundamental -FUNDEB 30														
44905100	123	318.227,00	0,00	62.025,17	0,00	233.004,42	42.013,12	380.252,17	0,00	42.013,12	380.252,17	42.013,12	380.252,17	0,00
Total do P. A.:		318.227,00	0,00	62.025,17	0,00	233.004,42	42.013,12	380.252,17	0,00	42.013,12	380.252,17	42.013,12	380.252,17	0,00
12.361.0014.2.028.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%														
31900400	125	20.000,00	26.590,00	37.788,46	0,00	28.801,54	0,00	31.198,46	0,00	0,00	31.198,46	0,00	31.198,46	0,00
31901100	126	1.152.910,00	1.152.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	127	100.000,00	98.524,90	0,00	0,00	23.524,90	0,00	1.475,10	0,00	0,00	1.475,10	0,00	1.475,10	0,00
31911300	128	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	129	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	130	908.510,00	0,00	47.351,68	0,00	125.965,47	99.879,52	955.861,68	0,00	193.808,36	955.861,68	174.287,43	844.821,91	111.039,77
33903600	131	10.000,00	0,00	708.449,13	0,00	0,00	0,00	718.160,13	289,00	0,00	718.160,13	0,00	718.160,13	0,00
33903900	132	210.000,00	879.520,77	1.473.814,07	0,00	123.344,89	28.709,13	804.076,92	216,38	94.479,46	804.076,92	69.039,54	760.645,43	43.431,49
33904700	133	155.000,00	80.733,35	0,00	0,00	25.733,35	0,00	74.266,65	0,00	0,00	74.266,65	0,00	74.266,65	0,00
33909200	339	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	134	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		2.686.420,00	2.368.279,02	2.267.403,34	0,00	327.370,15	128.588,65	2.585.038,94	505,38	288.287,82	2.585.038,94	243.326,97	2.430.567,68	154.471,26
12.361.0014.2.029.0000 Remuneração e Valorização do Magistério 70%														
31900400	135	1.000.000,00	940.948,25	1.000.000,00	0,00	940.948,25	0,00	1.059.051,75	0,00	0,00	1.059.051,75	0,00	1.059.051,75	0,00
31901100	136	4.080.000,00	0,00	724.830,55	0,00	11.900,99	736.731,54	4.804.830,55	0,00	748.396,84	4.804.830,55	749.339,00	4.804.554,78	275,77
31901300	137	400.000,00	309.289,34	0,00	0,00	209.289,34	0,00	90.710,66	0,00	0,00	90.710,66	0,00	37.960,79	52.749,87
31911300	138	400.000,00	0,00	261.197,00	0,00	70.390,40	0,00	661.197,00	0,00	0,00	661.197,00	0,00	661.184,48	12,52
Total do P. A.:		5.880.000,00	1.250.237,59	1.986.027,55	0,00	1.232.528,98	736.731,54	6.615.789,96	0,00	748.396,84	6.615.789,96	749.339,00	6.562.751,80	53.038,16

Diogenes Torres Almeida

Handwritten signature



Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
12.365.0013.1.013.0000		Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Rede de Ensino Infantil -FUNDEB												
44905100	124	872.556,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.906,79	649,21	0,00	16.906,79	0,00	16.906,79	0,00
Total do P. A.:		872.556,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.906,79	649,21	0,00	16.906,79	0,00	16.906,79	0,00
12.365.0013.2.030.0000		Manutenção da Educação Infantil - 30%												
31900400	139	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	140	120.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	141	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	142	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	143	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	3.930,00	0,00	70,00	0,00	70,00	0,00
33903000	144	310.000,00	140.000,00	0,00	0,00	24.149,52	8.604,80	159.681,34	10.318,66	21.595,98	159.681,34	32.784,86	155.797,33	3.884,01
33903600	145	12.000,00	0,00	296.702,83	0,00	0,00	76.348,30	308.702,83	0,00	76.348,30	308.702,83	76.348,30	308.702,83	0,00
33903900	146	60.000,00	0,00	5.139,00	0,00	8.163,34	4.312,00	56.701,56	8.437,44	5.142,41	56.701,56	8.356,86	56.594,72	106,84
44905200	147	55.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		588.200,00	276.000,00	301.841,83	0,00	32.312,86	89.265,10	525.155,73	88.886,10	103.086,69	525.155,73	117.490,02	521.164,88	3.990,85
12.365.0013.2.031.0000		Remuneração do Magistério da Educação Infantil - 70%												
31900400	148	500.821,00	2.879,89	0,00	0,00	283.058,89	0,00	497.941,11	0,00	0,00	497.941,11	0,00	497.941,11	0,00
31901100	149	2.631.161,00	205.584,60	0,00	0,00	1.610.952,30	211.721,07	1.900.768,77	524.807,63	211.721,07	1.900.768,77	211.721,07	1.900.768,67	0,10
31901300	150	247.378,00	40.000,00	0,00	0,00	47.779,65	0,00	52.220,35	155.157,65	0,00	52.220,35	0,00	52.220,35	0,00
31911300	151	284.340,00	0,00	0,00	0,00	20.545,44	0,00	263.454,56	20.885,44	0,00	263.454,56	0,00	263.454,56	0,00
Total do P. A.:		3.663.700,00	248.464,49	0,00	0,00	1.962.336,28	211.721,07	2.714.384,79	700.850,72	211.721,07	2.714.384,79	211.721,07	2.714.384,69	0,10
12.366.0016.2.032.0000		Educação de Jovens e Adultos - 30%												
31900400	152	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	153	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	154	7.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00	5.890,00	0,00	1.590,00	0,00	1.590,00	0,00

Diogo Torquato Almeida



Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
33903900	155	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		31.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00	29.490,00	0,00	1.590,00	0,00	1.590,00	0,00
12.366.0016.2.033.0000 Remuneração do Magistério Educação Jovens e Adultos - 70%														
31900400	156	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	157	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	158	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		25.300,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		14.065.483,00	5.017.981,10	4.617.297,89	0,00	3.787.552,69	1.208.319,48	12.839.118,38	825.681,41	1.393.505,54	12.839.118,38	1.363.890,18	12.627.618,01	211.500,37
Total da U. G.:		14.065.483,00	5.017.981,10	4.617.297,89	0,00	3.787.552,69	1.208.319,48	12.839.118,38	825.681,41	1.393.505,54	12.839.118,38	1.363.890,18	12.627.618,01	211.500,37
Total Orç.:		14.065.483,00	5.017.981,10	4.617.297,89	0,00	3.787.552,69	1.208.319,48	12.839.118,38	825.681,41	1.393.505,54	12.839.118,38	1.363.890,18	12.627.618,01	211.500,37

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
10000018	Outras Restituições	0,00	2.596,38	2.596,38
10000421	ADIANTAMENTO DO DECIMO	0,00	0,00	338.976,86
10002021	RESTOS A PAGAR 2021	0,00	0,00	3.479,81
10002022	RESTOS A PAGAR 2022	0,00	0,00	3.128,21
10001000	Salario Familia	0,00	2.452,62	71.493,04
10002000	Salario Maternidade	0,00	3.534,30	19.589,40
10003000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	53.705,54	589.054,68
10004000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	164.448,72	247.996,54
10006000	ISS	0,00	511,26	15.254,41
10007000	IRRF	0,00	138.054,90	389.462,59
100158021	PENSÃO ALIMENTÍCIAS	0,00	2.192,03	2.192,03
100158022	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	0,00	20.367,96	299.592,28

Diogo Torquato Almeida



100158025	SIND SAÚDE	0,00	3.194,53	3.194,53
100158041	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	0,00	21.618,92	98.919,43
100214746	APEOC	0,00	21.659,23	34.437,36
Total Extra Orçamentário:		1.734,78	434.336,39	2.119.367,55
Total Geral:			1.798.226,57	14.746.985,56

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC: 914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO
Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Ordenadora

Unidade Gestora:
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3
(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que o Poder Executivo Municipal de **PALHANO/CE** no exercício financeiro **2023** (Período: 01/11/2023 a 31/12/2023), não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da Unidade Gestora: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a):

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

ASS: Vitória Maria Lima Santiago

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Lilianne de Sousa Silva

NOME: Lilianne de Sousa Silva

MAT.: 5659 – CPF: 013.562.543-22

MUNICÍPIO DE PALHANO – CE

LEI MUNICIPAL Nº 662, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: INSTITUI O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 662/2021

31 de Março 2021

EMENTA: INSTITUI O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CAC/S/FUNDEB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Capítulo I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Palhano o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CAC/S/FUNDEB), ao que estabelece a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**Capítulo II
Da Composição do CAC/S/FUNDEB**

Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º terá composição de 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, assim definidos:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação;
- b) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;
- c) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**

- d) 1 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos Pais de Estudantes da Educação Básica Pública;
- f) 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de Organização da Sociedade Civil e com sede em Palhano.

Art. 3º - Os membros do Conselho constantes do Art. 2º, observados os impedimentos dispostos no Art. 6º desta Lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - nos casos de representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado com essa finalidade, pelos respectivos pares;
- III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso;

Art. 4º - As organizações da sociedade civil a que se refere o inciso IV do Art. 3º devem:

- I - ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;





**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gatos públicos;

V - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratada de Administração da localidade a título oneroso.

Art. 5º - Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do Art. 3º desta Lei, a designação dos integrantes do Conselho a que se refere esta Lei se dará por ato do Chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 6º - São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o Art. 1º desta Lei:

I - titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos, afetividade ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges e parentes consanguíneos, afetividade ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de estudantes ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.

Art. 7º - O presidente do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB do Município de Palhano será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocuparem a função os representantes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de presidente do Conselho conforme caput deste artigo incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no Art. 9º desta Lei, será imediatamente convocada uma reunião extraordinária para eleição do novo presidente.



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 8º - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do final do mandato.

Art. 9º - O suplente assumirá de forma permanente a vaga do titular do Conselho de que trata o Art. 1º desta Lei nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I - desligamento por motivos particulares;
- II - rompimento do vínculo formal com o segmento que representa;
- III - situação de impedimento previsto no Art. 6º desta Lei.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente para compor o referido Conselho;

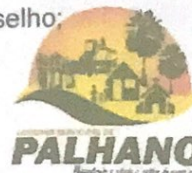
§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para comporem o referido Conselho;

Art. 10 - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB a que se refere o Art. 1º desta Lei, será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho do FUNDEB com direito a voz.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho de que trata esta Lei, incluídos:

- I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;





**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**

- III - atas de reuniões;
- IV - relatórios ou pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III

Das Competências do CACS/FUNDEB

Art. 13 - Exercer, perante o governo no âmbito municipal, o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB.

Art. 14 - O Conselho do FUNDEB no âmbito municipal poderá, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o Art. 7º da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**

- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 15 - Ao Conselho do FUNDEB no âmbito municipal incumbe, ainda:

I - elaborar parecer que deverá instruir as prestações de contas do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas aos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito da esfera municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Art. 16 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 17 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, sendo incumbência do Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação, deverá designar um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

**Capítulo IV
Das Disposições Finais**



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 18 - A atuação dos membros Conselho do Fundo:

- I - não é remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
 - d) veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 19 - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 20 - O novo Conselho do FUNDEB será instituído até o dia 31 de março de 2021.

Parágrafo Único - Até que seja instituído o novo Conselho do FUNDEB, no prazo referido no caput deste artigo, caberá ao Conselho existente na data de publicação desta lei exercer as funções de acompanhamento e de controle, previstas na legislação.



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 21 - Durante o prazo previsto no Art. 3º desta Lei, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

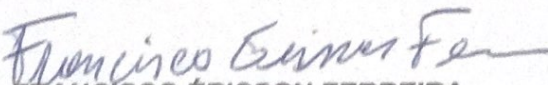
Art. 22 - O primeiro mandato dos conselheiros do novo Conselho do FUNDEB do município de Palhano, a ser instituído no prazo estabelecido no Art. 20º desta Lei, excepcionalmente será até 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o próximo mandato. Sendo que o mandato dos conselheiros subsequentes será de 4 (quatro) anos, conforme disciplina o Art. 10º desta Lei.

Art. 23 - O Conselho do FUNDEB instituído por força do Art. 20º da presente Lei, elaborará seu regimento interno, em estrita consonância com esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da posse dos respectivos membros, o qual deverá ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto a ser publicado.

Art. 24 - Eventuais despesas decorrentes da implementação da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 227/2007 de 03 de abril de 2007 e suas alterações posteriores.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 31 dias do mês de março de 2021.


FRANCISCO ÉRISSON FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE PALHANO – CE

LEI MUNICIPAL Nº 488, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

EMENTA: INSTITUI O NOVO MODELO ORGANIZACIONAL, DEFINE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013

INSTITUI O NOVO MODELO ORGANIZACIONAL, DEFINE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1.º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, que será auxiliado pelos Assessores, Secretários, Procuradores e Membros dos Conselhos e Fundos Municipais, ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º - As atribuições do Chefe do Poder Executivo são as a seguir relacionadas:

- I - Representar o Município junto à população, Instituições e Órgãos Públicos nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;
- II - Apresentar, à Câmara Municipal, Projetos de Leis, bem como, Emendas à Lei Orgânica do Município;
- III - Sancionar e Promulgar as Leis aprovadas para o Município;
- IV - Apor veto, total ou parcial, a Projetos de Leis, por razões de conveniência, oportunidade ou inconstitucionalidade;
- V - Elaborar e apresentar à Câmara Municipal, Projetos de Leis estabelecendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
- VI - Exercer a Administração Superior e Editar Decretos, de acordo com os limites previstos na Lei Orgânica Municipal;
- VII - Nomear e destituir servidores ocupantes de Cargos em Comissão;
- VIII - Dar posse aos servidores aprovados em Concurso Público e seleção pública, de acordo com a legislação pertinente;
- IX - Exercer outras atribuições definidas nas Constituições da República, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3.º - As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal, envolvendo competência, deveres e responsabilidades, poderão ser complementadas ou alteradas, mediante ato administrativo deste.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4.º - A Administração Pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, aos seguintes:

Planejamento;

I -

- II - Coordenação;
- III - Descentralização;
- IV - Controle;

Art. 5.º - O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, incrementar o bem-estar da população e a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos.

Parágrafo Único – O desenvolvimento do Município tem por objetivos a maximização do bem-estar social e o fortalecimento da cidadania, e será buscado através da utilização plena do seu potencial econômico, considerando as vocações atuais e as capacidades prospectáveis, as peculiaridades existentes, a cultura local e regional e, com respeito às normas e recomendações de preservação dos patrimônios ambiental, natural e construído.

Art. 6.º - O processo de planejamento municipal deverá considerar, para fixação de objetivos, diretrizes e metas, os aspectos técnicos, políticos e de viabilidade econômico-financeira envolvidos.

Parágrafo Único – O processo de planejamento deverá propiciar e motivar a participação de autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil, através de debates sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, estabelecendo prioridades e buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 7.º - O planejamento municipal deverá orientar-se nos seguintes princípios básicos:

Democracia e transparência no acesso as informações disponíveis;

I -

- II - Eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III - Complementaridade e integração das políticas, planos e programas setoriais;
- IV - Viabilidade técnica e econômico-financeira das proposições,

avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;

- V - Respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos, programas e projetos estaduais e federais.

Art. 8.º - A elaboração e execução dos planos, programas e projetos do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.

Art. 9.º - O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes contidas nesta Lei e serão estruturados de forma a possibilitar manutenção e atualizações, definindo, entre outros, os seguintes instrumentos:

Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

I -

- II - Plano de Governo;
- III - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Orçamento Anual;
- V - Plano Plurianual.

Art. 10 - Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

Art. 11 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada no Município.

§ 1.º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano fixará os critérios que assumem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental, natural e construído e o interesse da coletividade.

§ 2.º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade.

§ 3.º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será dado aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 12 - Entende-se por Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano o conjunto de decisões harmônicas destinadas a alcançar, no período definido, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município.

Art. 13 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano será apresentado sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições básicas adotadas para os elementos de informação que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:

- I - Físico-territorial, com disposições sobre o sistema viário, zoneamento urbano, loteamentos e edificações urbanas;
- II - Econômico, com disposições sobre o desenvolvimento e condições relativas à sua infraestrutura econômica;
- III - Social, com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
- IV - Institucional, com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais;



Art. 14 - Em função da implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas gerais e setoriais, guardando, sempre, obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema de planejamento municipal.

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO

Art. 15 - A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos, programas e projetos de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo Único – A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões envolvendo Secretários Municipais, Assessores, Diretores, Coordenadores de Projetos e demais ocupantes de Cargos com função executiva, sob a presidência do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 16 - A execução das atividades da Administração Municipal, será, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.

Art. 17 - A descentralização efetuar-se-á:

- I - Nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;
- II - Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos ou entidades de direito público da administração indireta, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder ou, ainda, mediante a criação de conselhos e/ou fundos previstos em lei;
- III - Na execução de serviços da Administração Pública para a Privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.

Art. 18 - À Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos ou entidades da Administração Direta do Município, no desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 19 - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

Parágrafo Único – A Administração Municipal poderá, mediante convênio precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público, para a execução de serviços municipais, tendo por objetivo principal evitar duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 20 - É facultado ao Prefeito Municipal a delegação de competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar:

- I - Provimento e vacância de cargo público e demais atos de feito individual relativo aos servidores municipais;
- II - Lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- III - Criação de comissões e designação de seus membros;
- IV - Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- V - Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
- VI - Abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;
- VII - Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.

Parágrafo Único – O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

SEÇÃO III DO CONTROLE

Art. 21 - O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Municipal, compreendendo, particularmente:

- I - O controle pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem a atividade específica do órgão contratado;
- II - O controle da aplicação dos recursos financeiros públicos e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios de contabilidade e patrimônio;
- III - A publicação sistemática, nos prazos e termos da legislação em vigor, do balanço financeiro da Prefeitura Municipal;

SEÇÃO IV DOS PODERES ADMINISTRATIVOS

Art. 22 – Os Poderes administrativos são:

I – **VINCULADO** – é aquele que a Lei confere à Administração Pública para a prática de atos de sua competência, determinando os elementos e requisitos necessários a sua formalização.

II – **DISCRICIONÁRIO** – é o que o Direito concede à Administração Pública, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

III – **HIERÁRQUICO** – é o que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu Quadro de Pessoal.

IV – DISCIPLINAR – é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos Órgãos, Entidades e Serviços da Administração Pública.

V – REGULAMENTAR – é a faculdade indelegada de que dispõe os Chefes dos Poderes Executivos de explicar, esclarecer, regulamentar a lei para a sua correta execução, ou de expedir decretos sobre matéria de sua competência, não disciplina em lei.

VI – POLÍCIA ADMINISTRATIVA – é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefícios da coletividade ou do próprio Estado Brasileiro.

TÍTULO II DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 23 - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e descentralizada.

Art. 24 - A estrutura organizacional da cada uma das Secretarias do Poder Executivo Municipal compreende:

I – Nível de direção superior, de apoio direto ao Prefeito, representado pelos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades municipais, com funções relativas à liderança e articulação institucional inerente à missão da pasta, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intragovernamentais.

II – Nível de assessoramento, relativo às funções de apoio técnico direto aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades Municipais nas suas responsabilidades.

III – Nível de execução instrumental, representada por unidades administrativas, com funções relativas à coordenação da atividade de planejamento e a prestação dos serviços necessários ao funcionamento dos Órgãos e Entidades.

IV – Nível de execução programática, representada por unidades administrativas responsáveis pelas funções fins dos Órgãos e Entidades, consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente.

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 25 - A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, instituídos para desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 26 - A Administração Direta compreende:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

I. Órgãos de Assessoria e Apoio Direto ao Prefeito:

- I. 1. Procuradoria Geral;
- I. 2. Controladoria Geral;
- I. 3. Ouvidoria Geral;
- I. 4. Guarda Civil Municipal;
- I. 5. Coordenadoria da Defesa Civil;
- I.6. Fundo Municipal de Previdência Social de Palhano – FMPS;

I.7. Gabinete do Vice-Prefeito.

II. Secretarias Municipais:

II. 1. Secretarias de Gestão:

a) Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

b) Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças;

c) Secretaria Municipal da Administração.

II. 2. Secretarias de Políticas e Ações Sociais:

a) Secretaria Municipal da Educação;

b) Secretaria Municipal da Saúde;

c) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

II. 3. Secretarias de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento:

a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Infraestrutura;

b) Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude;

c) Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária, Apicultura e Recursos Hídricos

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

1.	Procuradoria Geral do Município
2.	Controladoria Geral
3.	Ouvidoria Geral
4.	Guarda Civil Municipal
5.	Coordenação da Defesa Civil
6.	Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS
6.1.	Coordenação Geral do FMPS
6.2.	Divisão de Contabilidade do FMPS
6.3.	Divisão de Tesouraria do FMPS
6.4.	Divisão de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMPS
6.5.	Perícia Médica do FMPS
7.	Gabinete do Vice Prefeito

II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

1. SECRETARIAS DE GESTÃO

2.

1.a.	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional
a.1.	Gabinete do Secretário
a.1.1.	Secretaria Executiva
a.1.1.1.	Diretoria do Cerimonial



a.1.1.2.	Núcleo de Articulação Institucional
a.2.	Assessoria Especial
a.2.1.	Assessoria de Convivência Política
a.2.2.	Assessoria de Convivência Comunitária

2.b.	Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças
b.1.	Gabinete do Secretário
b.1.1.	Assessoria Especial
b.1.2.	Assessoria de Planejamento
b.2.	Gerência da Administração Tributária
b.2.1.	Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização dos Tributos Municipais
b.2.2.	Núcleo de Controle da Dívida Ativa
b.2.3.	Núcleo de Cadastro Técnico Multifinalitário
b.3.	Gerência de Convênios e Projetos
b.3.1.	Núcleo de Controle de Convênios e Projetos
b.4.	Tesouraria Geral
b.4.1.	Núcleo das Finanças
b.5.	Departamento de Contabilidade
b.5.1.	Divisão de Execução Orçamentária

3.c.	Secretaria da Administração
c.1.	Gabinete do Secretário
c.1.1.	Assessoria Especial
c.2.	Gerência de Recursos Humanos
c.2.1.	Núcleo de Administração de Pessoal
c.2.2.	Núcleo de Administração de Recursos Humanos
c.3.	Gerência de Compras
c.4.	Gerência de Transportes
c.4.1.	Núcleo de Manutenção
c.4.2.	Divisão de Fiscalização dos Transportes
c.5.	Departamento de Administração
c.5.1.	Divisão da Imprensa Oficial e Arquivo Público
c.5.2.	Divisão de Serviços Gerais e Protocolo
c.5.3.	Divisão da Junta Militar
c.6.	Departamento de Material e Patrimônio
c.6.1.	Almoxarifado Central

3. SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS

1.d.	Secretaria da Educação
	Conselhos
d.1.	Gabinete do Secretário
d.1.1.	Assessoria Especial
d.2.	Gerência da Educação Básica
d.2.1.	Núcleo da Educação Infantil
d.2.2.	Núcleo do Ensino Fundamental



d.3.	Gerência Administrativa
d.3.1.	Núcleo de Documentação e Arquivo
d.3.2.	Núcleo de Estatística e Controle

2.e.	Secretaria da Saúde
	Conselho Municipal de Saúde
e.1.	Gabinete do Secretário
e.1.1.	Assessoria Especial
e.2.	Gerência de Planejamento e Gestão
e.3.	Gerência em Sistema de Informação em Saúde
e.3.1	Divisão de Avaliação e Estatística
e.3.2.	Divisão de Processamento de Dados
e.4.	Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria
e.4.1	Divisão do Sistema de Regulação em Saúde
e.4.2.	Divisão do CADSUS
e.5.	Departamento de Atenção Básica
e.5.1.	Divisão dos Imunobiológicos
e.5.2.	Divisão de Assistência Odontológica
e.6.	Departamento de Ouvidoria em Saúde
e.7.	Departamento de Vigilância à Saúde
e.7.1.	Divisão de Vigilância Epidemiológica
e.7.2.	Divisão de Vigilância Sanitária
e.7.3.	Divisão de Endemias e Zoonoses
e.8.	Departamento de Assistência Farmacêutica
e.8.1	Divisão de Dispensação de Medicamentos
e.9.	Hospital Municipal de Palhano
e.9.1	Diretoria do Hospital Municipal
e.9.1.1.	Direção de Clínica Médica
e.9.1.2.	Divisão de Manutenção, Serviços Gerais e Almoxarifado
e.9.1.3.	Divisão da Administração e Recursos Humanos
e.9.1.4.	Divisão do Telesaúde

3.f	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
f.1.	Gabinete do Secretário
	Conselho Tutelar
	Conselhos
f.2.	Assessoria Especial
f.3.	Assessoria de Planejamento
f.4.	Departamento de Geração de Emprego e Renda
f.4.1.	Divisão de Geração de Emprego e Renda
f.5.	Departamento de Gestão do SUAS
f.5.1.	Divisão de Vigilância Social
f.5.2.	Divisão de Articulação Comunitária e Cadastro de Entidades
f.5.3.	Divisão de Benefícios e Transferência de Renda

Handwritten signature

f.6.	Departamento de Proteção Social Básica
f.6.1.	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
f.7.	Departamento de Proteção Social Especial
f.8.	Gerência de Habitação de Interesse Social
f.8.1.	Departamento de Habitação de Interesse Social

4. SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

1.g.	Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
g.1.	Gabinete do Secretário
	Conselho Municipal do Meio Ambiente
g.1.1.	Assessoria Especial
g.1.2.	Assessoria de Planejamento
g.2.	Departamento do Meio Ambiente
g.2.1.	Divisão de Urbanismo
g.2.2.	Divisão de Saneamento
g.2.3.	Divisão de Limpeza Pública
g.3.	Departamento de Obras e Serviços Públicos
g.3.1.	Divisão de Obras e Manutenção
g.3.2.	Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos
g.4.	Departamento de Recursos Hídricos
g.4.1.	Divisão de Arrecadação, Manutenção e Fiscalização de Rede
g.5.	Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário
g.5.1.	Junta Administrativa de Recursos de Infrações
g.5.2.	Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação e Transporte
g.5.3.	Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização
g.5.4.	Divisão de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística

2.h.	Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
h.1.	Gabinete do Secretário
9.1.1.	Assessoria Especial
h.2.	Departamento da Cultura
h.2.1.	Pinacoteca Municipal
h.2.2.	Biblioteca Pública Municipal
h.3.	Departamento de Esportes
h.3.1.	Divisão de Apoio ao Esporte
h.3.2.	Divisão de Esporte Escolar
h.4.	Departamento de Apoio à Juventude

3.i.	Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária, e Apicultura
i.1.	Gabinete do Secretário
i.1.1.	Assessoria Especial

i.2.	Departamento de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura
i.2.1.	Divisão de Fiscalização de Imunologia Animal
i.2.2.	Divisão de Cadastro Rural
i.2.3.	Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
i.2.4.	Divisão de Serviços do Mercado Público e Feiras Livres
i.2.5.	Divisão de Serviços do Matadouro

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
SEÇÃO I
DO ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO

Art. 27 – O Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito tem a finalidade assistir ao Prefeito nas diversas funções específicas, através dos órgãos abaixo especificados:

SUBSEÇÃO I
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 28 – A Procuradoria Geral do Município é o órgão central do Sistema Jurídico Municipal, com competência para:

I – Representar judicial, extrajudicialmente, assessoramento, orientação e prevenção jurídica do Município, seus órgãos da Administração Direta e indireta, em defesa dos seus interesses, bens ou serviços, nas ações em que for autor, assistente ou oponente;

II – Promover a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;

III – Representar e defender os direitos do Município junto aos Tribunais de Contas do País;

IV – Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data em que o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários do Município e demais autoridades forem apontadas como coautores;

V – Impetrar mandado de segurança em que o promovente seja o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades que lhe são equiparadas, quando se tratar de matéria de interesse da Administração Pública Municipal;

VI – Exercer as funções de consultoria jurídica aos Órgãos/Entidades da Administração Municipal;

VII – Orientar abertura de processos administrativos contra servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, assegurada a ampla defesa e a revisão processual, se solicitada, na forma prevista no RJU;

VIII – Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

IX – Apreciar a legalidade dos atos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, recomendando, quando for o caso, a anulação deles, ou propondo, quando necessário, as ações judiciais cabíveis;

X – Propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do Município ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;

XI – Zelar pela legalidade dos negócios administrativos e pela interpretação e integração da legislação de interesse do Município;

XII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 29 – A Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal, com competência para fazer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, administrativa, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promovendo a sua integração operacional e expedindo atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de

diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

III – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

IV – Interpretar e se pronunciar em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial;

V – Avaliar, em nível macro o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta dos recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados através de processo de auditoria, a ser realizado nos sistemas de planejamento e orçamento, contabilidade e finanças, compras e licitações, obras e serviços, administração de recursos humanos e demais sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com as despesas na área da saúde;

VIII – Estabelecer mecanismos voltados a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito público privado;

IX – Verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;

X – Efetuar o acompanhamento sobre medidas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;



XI – Efetuar o acompanhamento sobre providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites. Conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000;

XII – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da LC 101/2000;

XIII – Acompanhar o cumprimento de prazos e totais repassados ao Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição da República de 1988;

XIV – Exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da LC 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária ao Relatório de Gestão Fiscal, aferido a consistência das informações constantes de tais documentos;

XV – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

XVI – Manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVII – Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XVIII – Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e alertar formalmente a autoridade administrativa competente, para que instaure imediatamente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao Erário, praticadas por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalques ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XIX – Instituir e manter sistema de informação para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XXI – Manter registros sobre a composição e atuação do Setor de Compras, Comissão de Licitação, Cadastro, Pregoeiro e sua equipe de apoio;

XXII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XXIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 30 – A Ouvidoria Geral do Município é o órgão central responsável pela defesa da comunidade com competência para:

I – Defesa da comunidade contra atos ou omissões ilegais e injustas cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de que a ética e a obediência, a legalidade e a moralidade presidam as ações da Administração;

II – Receber e analisar as reclamações que não forem solucionadas pelo atendimento habitual da Administração Pública Municipal;

III – Encaminhar resposta ao reclamante que apresentar a demanda, após decisão da Administração;

IV – Propor ao Prefeito medidas de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

V – Prestar gratuitamente os serviços aos cidadãos que busquem a Ouvidoria Geral;

VI – Acompanhar e cobrar resultados das reclamações;

VII – Esclarecer dúvidas de servidores e público externo;

VIII – Aproveitar sugestões de colaboradores e colocá-las em prática;

- IX – Propor ao Executivo Municipal a adoção de providências visando melhorar o desempenho da Administração Pública Municipal e de seus servidores;
X – Agir como um canal seguro e confidencial a serviço de todos;
XI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO IV DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 31 - Compete a Guarda Municipal, zelar pelas atividades ligadas a preservação, vigilância e segurança dos bens Patrimoniais da Prefeitura, bem como garantir a segurança das autoridades administrativas do Município e zelar pelo cumprimento de todas as regras e regulamentos que viabilizem as condições de circulação de veículos automotores no solo desta Municipalidade, no que diz respeito ao trânsito, tráfego e sinalização em vigor, a ser regulada por lei específica.

SUBSEÇÃO V DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

Art. 32 - Compete a Coordenadoria da Defesa Civil coordenar as atividades ligadas a prevenção de calamidades públicas e convivência com as secas, com competência para:

- I - Formular e conduzir a Política Municipal de Defesa Civil;
- II - Contribuir para a formulação da política de desenvolvimento municipal integrada;
- III - Estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de redução de desastre, em âmbito municipal;
- IV - Coordenar e promover, em articulação com os Estado, e União, a implementação de ações conjuntas dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;
- V - Promover, em articulação com outros, Municípios e a Coordenadoria Regional de Defesa Civil, a organização e a implementação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC;
- VI - Instruir processos ao Chefe do executivo municipal, de situações de emergência e de estado de calamidade pública;
- VII - Participar de órgãos colegiados que tratem da execução de medidas relacionadas com a proteção da população, preventivas e em caso de desastres, estabelecidos no Código de Desastres Ameaças e Riscos;
- VIII - Promover o intercâmbio técnico entre organismos governamentais e defesa civil;
- IX - Exercer as atividades de secretaria-executiva do Sistema Municipal de Defesa Civil.
- X - Instruir a população sobre como proceder em casos de diferentes calamidades;
- XI - Realizar a desocupação do pessoal e material das áreas atingidas;
- XII - Proporcionar assistência aos flagelados;
- XIII - Adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade;
- XIV - Assegurar o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública;
- XV - Criar condições para recuperação de moradias;
- XVI - Estudar e executar medidas preventivas;



XVII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XVIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO VI DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 33 - Compete ao Fundo Municipal de Previdência Social, planejar, coordenar e avaliar a política da Administração do FMPS, voltada para a previdência social, na forma de Lei específica.

SUBSEÇÃO VII DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 34 - O Gabinete do Vice-Prefeito tem por finalidade assistir ao Vice-Prefeito cabendo-lhe, especialmente:

I - Direção do Gabinete do Vice-Prefeito e definição de sua agenda;

II - Apoio logístico e assistência direta ao Vice-Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;

III - Atender ao público e encaminhar providências;

IV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

V - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO II DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SECRETARIAS DE GESTÃO SUBSEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 35 - A Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional tem por finalidade assistir ao Prefeito nas funções de políticas administrativas cabendo-lhe, especialmente:

I - O assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta, além de registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;

II - Acompanhar junto às repartições públicas municipais o ritmo de providências determinadas pelo Prefeito;

III - Articulação do Governo Municipal com as áreas política e parlamentar;

IV - Sintetização, memorização e registro das reuniões do Prefeito com o Secretariado e Dirigentes de Entidades da Administração Indireta, suas conclusões, decisões e encaminhamentos;

V - Apoio logístico e assistência direta ao Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;

VI - Direção do Gabinete do Prefeito e definição de sua agenda;

VII - Coordenação de informações governamentais e administrativas;

VIII - Atendimento ao público e encaminhamento de providências;

IX - Atividade cerimonial;

X - Coordenar políticas entre os poderes e esferas administrativas;

XI - Promoção, coordenação e realização de encontros e reuniões com segmentos e movimentos representativos da comunidade;

XII - Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;

- XIII – Preparar e expedir correspondências do Prefeito;
- XIV – Assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive de fiscalização dos atos do governo;
- XV – Articulação da ação governamental entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- XVI – Articulação política e comunitária;
- XVII – Estabelecer mecanismos de integração entre os Órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precípuas;
- XVIII – Assessoramento ao Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidas e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XIX – Acompanhamento das questões regionais de sua competência;
- XX – Articulação da ação governamental dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta com entes de outras esferas, estadual e federal;
- XXI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XXII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

Art. 36 – A Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças é o órgão responsável pelo planejamento estratégico e pela administração financeira do Município, com competência para:

- I – Assessorar ao Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;
- II – Assessorar ao Prefeito e Secretários quanto ao planejamento, coordenação, consolidação do Plano Geral do Governo, Plano Plurianual, Orçamento Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – Planejar e coordenar a política de desenvolvimento do município;
- IV – Promover a alocação de recursos públicos e programas governamentais;
- V – Identificar as fontes e a análise de recursos financeiros mobilizáveis para a execução de planos e programas do Poder Executivo Municipal;
- VI – Formular a programação financeira de desembolso e adequação do volume e periodicidade da liberação dos recursos;
- VII – Promover o aperfeiçoamento dos métodos e programas de acompanhamento e controle da execução orçamentária;
- VIII – Gerir o Sistema de Contabilidade;
- IX – Auxiliar o prefeito na formulação da política econômico-tributária de competência do Município;
- X – Desenvolver, dirigir, orientar e coordenar as atividades inerentes ao lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e demais receitas do Município;
- XI – Receber, pagar, guardar e movimentar o erário municipal e outros valores;
- XII – Fazer o controle e a escrituração contábil;
- XIII – Administrar e controlar a Dívida Ativa do Município;
- XIV – Exercer o controle da movimentação financeira de todos os Órgãos e Entidades Municipais, oriunda do Tesouro Municipal ou de outras fontes de recursos;
- XV – Definir procedimentos e estratégias suficientes à otimização dos recursos públicos;
- XVI – Processar as despesas públicas municipais;
- XVII – Compatibilizar os demonstrativos contábeis e financeiros dos Órgãos e Entidades;

XVIII – Elaborar e compatibilizar, anualmente os balanços e encaminhá-los aos gestores para o devido envio ao Tribunal de contas dos Municípios;

XIX – Coordenar o processo de elaboração dos Planos de Ações Municipal, fornecendo orientação técnica;

XX – Acompanhar a execução dos Planos de Ações Municipal, em nível de programas e projetos e avaliar os seus impactos econômicos e sociais;

XXI – Elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual;

XXII – Supervisão financeira das atividades do setor de compras;

XXIII – Elaboração, acompanhamento e prestação de contas das subvenções sociais do Município;

XXIV – Acompanhar e controlar a execução física e financeira do orçamento anual e plurianual, bem como, avaliar o cumprimento de suas metas, o alcance dos objetivos e a adequação de sua gestão;

XXVI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XXVII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 – A Secretaria Municipal da Administração é o órgão responsável pela política e normas sobre a administração de arquivo, de recursos humanos, de material e patrimônio, compras e transportes, com competência para:

I – Auxiliar o Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;

II – Propor práticas, estabelecer diretrizes e normas, implantar e coordenar as atividades de gestão administrativa, gestão de pessoas, gestão de material e patrimônio, de serviços gerais, de compras e de transportes;

III – Promover concurso público, recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos;

IV – Administrar o Centro Administrativo Municipal;

V – Gerenciar a infraestrutura da tecnologia da informação da Administração Pública Municipal;

VI – Supervisionar as atividades de gestão de compras;

VII – Administrar os planos de carreira e remuneração;

VIII – Administrar a conservação e controle dos materiais, de consumo, pelo tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;

IX – Administrar o setor de vigilância, zeladoria, serviço de protocolo e arquivamento definitivo dos papéis da Administração Pública;

X – Administrar a manutenção da frota de veículos e equipamentos de uso geral da Administração;

XI – Administrar a execução de sistemas de processamento de dados da Administração Pública Municipal;

XII – Publicação e divulgação de leis e atos oficiais;

XIII – Promover o controle de mensagens, Projetos de Lei, Leis e demais atos oficiais;

XIV – Promover as atividades de apoio à Junta de Serviço Militar;

XV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XVI - o desempenho de outras competências afins.



SUBSEÇÃO III.1
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Art. 38 – A Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município tem a competência para:

I – Manter, junto com setor de compras, cadastro de fornecedores de bens e serviços;

II – Examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação, segundo os critérios definidos no ato convocatório;

III – Decidir sobre a habilitação e inabilitação dos proponentes, nos casos de terem ou não atendido as condições previstas no ato convocatório;

IV – Emitir e fazer publicar editais de licitação no órgão de publicação oficial do Município e nos jornais de grande circulação, bem como publicar demais documentos licitatórios, tais como tomada de preços, cartas convite e outros pertinentes;

V – Analisar e julgar as propostas do objeto da licitação, quanto aos aspectos formal e de mérito;

VI – Proceder à classificação ou desclassificação das propostas, em conformidade com as normas definidas no ato convocatório;

VII – Rever seus atos, justificadamente, de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção;

VIII – Receber recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

IX – Encaminhar o processo ao Presidente da CPL para homologação;

X – Baixar normas disciplinadoras de sua organização e de seus serviços, baseadas nas atribuições fixadas no seu Regimento e nas disposições legais aplicáveis à matéria;

XI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XII - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO III
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS
SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 39 – A Secretaria Municipal da Educação tem a finalidade de gerir o Sistema Municipal de Educação, definir políticas e diretrizes educacionais do Município no sentido de garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos na escola com qualidade, bem como acompanhar e monitorar a execução das metas, mediante a participação social e o resgate de valores éticos e políticos para o exercício da cidadania, com competência para:

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Educação;

II – Promover seleção simplificada para núcleo gestor das escolas, com base em critérios técnicos claros, considerados méritos e desempenho para nomeação e exoneração dos gestores das escolas, acompanhado de avaliação de desempenho periódica, garantindo assim, uma gestão democrática e que atenda aos princípios éticos e da gestão pública;

III – Garantir a qualidade do ensino, através da implantação dos padrões básicos de funcionamento das escolas, no que se refere à gestão escolar e a infraestrutura física e pedagógica;

IV – Coordenar as atividades pedagógicas e desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao Município, buscando aprimorar a qualidade do ensino;

V – desenvolver programas e projetos de combate à evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos;

VI – O currículo do sistema municipal de ensino será desenvolvido com base na legislação (Constituição Federal/88, Lei nº 9.394/96, Art. 26, Parecer do CNE, Resolução Nº 07/2000, Projeto de Lei nº 3.675/04, Lei nº 11.274/2006, Lei Nº 11.645/2008), Lei nº 8.069/90), Lei nº 9.795/99, Lei nº 11.161/2005, e das diretrizes da SME e legislação em vigentes;

VII – Controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação pelo Município e outros Entes da Federação, zelando pela transparência da gestão pública, viabilizando o funcionamento efetivo e autônomo articulado com os conselhos de controle social;

VIII – Será introduzido nos currículo escolar o ensino da história e da geografia do município nas disciplinas de história e geografia, a partir do 4º e 5º ano do ensino fundamental, como o objetivo preservar a memória e a cultura popular; (substituição da redação do inciso VII, art. 159);

IX – realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas;

X – Avaliar e acompanhar os recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;

XI – Elaborar e atualizar periodicamente o Plano Municipal de Educação, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e da legislação de Diretrizes e Bases da Educação;

XII – Integrar os programas da área de educação com outras áreas como Saúde, Ação Social, Cultura, Esporte, entre outras, na perspectiva do trabalho intersetorial em prol da melhoria da escola pública municipal;

XIII – Firmar parcerias com a Iniciativa Privadas e Organizações Não governamentais, visando à melhoria da infraestrutura da rede pública municipal, aquisição de equipamentos e apoio a projetos socioculturais e ações sócio-educativas;

XIV – Oferecer acesso às populações vulneráveis e as pessoas com necessidades educacionais especiais.

XV – Desenvolver os programas e projetos em nível municipal ou regional, mediante parceria entre os municípios da região, no que concerne ao apoio técnico, financeiro, entre outros.

XVI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XVII - o desempenho de outras competências afins.

§ 1º – Integrará a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação:

I - O Conselho Municipal de Educação, de caráter consultivo, normativo e deliberativo.

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 40 – A Secretaria Municipal da Saúde tem a finalidade de desenvolver políticas de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área da saúde, competindo-lhe, ainda:

I – Promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados à sua área de atuação;

II – Auxiliar o Prefeito na formulação das políticas e diretrizes concernentes à área da saúde;

III - Fazer a gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – Manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do Município;

V – Elaboração da proposta orçamentária e complementar do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI – Estabelecer políticas, com vistas à formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas;

VII – Administrar e zelar as unidades de saúde, para melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde;

VIII – Promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação e orientação da comunidade e campanhas de vacinação, visando a preservação das condições de saúde da população;

IX – Promover ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde da população;

X – Promover a profilaxia, prevenção, combate e controle de doenças e endemias;

XI – Promover a profilaxia e controle de zoonoses;

XII – Elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde e pela legislação federal e estadual disciplinadora da matéria;

XIII – Implantação e manutenção de sistema de informações de saúde;

XIV – Acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de mortalidade;

XV – Promover a assistência médica, hospitalar e odontológica através de unidades especializadas;

XVI – Promover a fiscalização e controle das condições sanitárias de higiene e saneamento e da qualidade de medicamentos e alimentos;

XVII - Execução do Programa de Saúde da Família;

XVIII – Promoção de medidas gerais de proteção à saúde da população;

XIX – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XX - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 41 – A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social tem a finalidade de desenvolver políticas de proteção social, no intuito de prover condições mínimas sociais para sua população, com competência para:

I - Formular, coordenar, executar e avaliar a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas e deliberações da política Nacional de Assistência Social e dos Conselhos de Assistência Social;

II - Realizar e consolidar pesquisa e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de Assistência Social e da realidade Social;

III- Coordenar e manter atualizado o Cadastro Único das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

IV - Coordenar e monitorar as ações de transferência de renda junto às famílias beneficiadas;

V – Gerenciar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada, no âmbito municipal;

VI - Coordenar, planejar, executar e monitorar ações de proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, desenvolvidas pela rede Socioassistencial, em consonância com o Sistema Único da Assistência social;

VII - realizar a vigilância Social das situações de vulnerabilidade e risco socioassistencial;

VIII- Coordenar e executar a defesa social e institucional;

IX - Coordenar e executar a concessão dos Benefícios Eventuais, conforme legislação vigente;

X - Identificar as entidades socioassistenciais, estimulando a formação da rede de assistência social;

XI - Acompanhar e monitorar as organizações socioassistenciais beneficiadas com recursos financeiros da União, Estado, do Município e de outros órgãos nacionais ou internacionais;

XII - Prestar assistência técnica e financeira às entidades socioassistenciais;

XIII - Viabilizar a capacitação dos recursos humanos da área de Assistência social Governamental e não governamental;

XIV - Garantir recursos humanos e materiais aos Conselhos vinculados a esta Secretaria, viabilizando suas atribuições;

XV - Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVI - Gerenciar com a Secretaria de Finanças os contratos, convênios e Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos vinculados a esta Secretaria;

XVII - Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e deliberação das questões relativas à assistência Social;

XVIII - Atuar no campo intersetorial das políticas públicas com vistas a integração no atendimento às demandas de proteção social e enfrentamento à pobreza;

XIX - Atuar integradamente aos Conselhos municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social;

XX- Coordenar e executar serviços e ações intersetoriais para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades;

XXI - Planejar, coordenar, executar e controlar ações voltadas para o fortalecimento do associativismo como direito de cidadania;

XXII - Desenvolver ações socioassistenciais em cooperação com a União, Estado e organizações não governamentais;

XXIII - Propor políticas públicas voltadas para a ampliação dos direitos do cidadão-cidadã e democratização na prestação de atendimento nos serviços públicos municipais, observando as diversidades étnicas, raciais, aculturais, de orientação sexual e gênero, etc.;

XXIV - Elaborar, executar e avaliar o plano Plurianual e anual de Assistência Social;

XXV - Elaborar o relatório da Gestão da política de assistência Social;

XXVI - Elaborar e executar a proposta orçamentária da Assistência Social;

XXVII - Coordenar, executar e monitorar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do SUAS;

XXVIII - Manter atualizado os sistemas de informação da União e do Estado disponibilizados aos municípios;

XXIX - Elaborar e desenvolver uma política de recursos humanos conforme a NOB/RH;

XXX - Realizar e consolidar pesquisas de potenciais de empregabilidade e geração de renda no município;

XXXI - Firmar parcerias com instituições de intermediações de mão de obra, treinamento e capacitação;

XXXII – Apoiar tecnicamente iniciativas de grupos de produção, economia solidária, associativismo e cooperativismo.

XXXIII - Implementar a política municipal de habitação de interesse social, visando atender a melhorias de qualidade de vida da população;

XXXIV - Implantar e operar o sistema de informações das necessidades de habitação, mapeando as demandas habitacionais;

XXXV - Realizar ações de acompanhamento social, visando identificar e atender as necessidades das comunidades por habitação;

XXXVI - Elaborar o plano municipal de habitação, para ordenamento da política habitacional do município;

XXXVII - Promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do município;

XXXVIII - Estimular a pesquisa de formas alternativas de construção, possibilitando a redução de custos;

XXXIX - Estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano diretor do município de Palhano, programas destinados a facilitar o acesso à população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da propriedade;

XL – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XLI - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO IV
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E
DESENVOLVIMENTO
SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E
RECURSOS HÍDRICOS

Art. 42 – A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos tem a finalidade de desenvolver políticas de preservação do meio ambiente, desenvolvimento urbano, infraestrutura e recursos hídricos que levem em conta os objetivos do desenvolvimento do indivíduo no seu meio, e a melhoria da qualidade de vida, com competência para:

I – Coordenar as políticas nas áreas de meio ambiente, desenvolvimento urbano e drenagem;

II - Elaboração e fiscalização e execução de projetos na área de infraestrutura;

III – Definir políticas de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, bem como propor legislação disciplinando a matéria;

IV – Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

V – Implantar e atualizar o Sistema de Informações acerca do arquivo municipal de documentação gráfica de loteamento, áreas públicas e outras inerentes a ocupação do território urbano e planta cadastral;

VI – Construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e saneamento ambiental;

VII – Execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo do Município;

VIII – Pela fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;

IX – pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, iluminação pública, coleta de lixo, conservação de praças, parques e jardins, inclusive nos distritos, vilas e povoados;

X – Promover a remoção e dar destino ao lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XI – Elaborar planos, programas e projetos de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente;

XII – Aplicar a legislação reguladora do meio ambiente;

XIII – Elaborar plano de ação, contendo diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente;

XIV – Desenvolver programas de prevenção às atividades poluidoras e de outros temas que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal do meio ambiente;

XV – promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento dos recursos hídricos;

XVI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XVII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Art. 43 – A Secretaria Municipal da Cultura, Esporte E Juventude tem a finalidade coordenar a implantação da política municipal de cultura, tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integralidade, visando a formação de cidadãos e cidadãs portadores de consciência social, crítica, solidária e democrática, elaborar políticas públicas de desenvolvimento do esporte profissional e amador, e desenvolver políticas públicas de inserção dos jovens ao mercado de trabalho, estimular o empreendedorismo e o protagonismo juvenil, com competência para:

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude;

II - a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município;

III - a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico;

IV - a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município;

V - a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;

VI - a promoção de centro cultural, biblioteca, pinacoteca e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas;

VII - a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais para o desenvolvimento de projetos culturais, na área de competência do Município;

VIII - o planejamento e organização do calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

IX - Promover e difundir as atividades desportivas;

X - Promover o esporte amador;

XI - Revitalizar a prática esportiva no Município abrangendo as mais diversas modalidades;

XII - Articular as ações para inclusão e valorização dos jovens;

XIII - Normalizar e implementar políticas voltadas para o lazer e a recreação;

XIV - a formulação de políticas, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;

XV - a promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no Município;

XVI - a celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;

XVII - a organização e divulgação do calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;

XVIII - a execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;

XIX - a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer;

XX - a administração de ginásios, praças de esportes, centros esportivos municipais e outros equipamentos esportivos e do uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;

XXI - o incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;

XXII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

XXIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA

Art. 44 - A Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura tem a finalidade de desenvolver políticas públicas de fomento à agropecuária, abastecimento e apicultura, com competência para:

I - Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à agricultura, pecuária e apicultura;

II - Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias;

III - Promover as atividades técnicas de agricultura, pecuária e apicultura;

IV - Providenciar o levantamento das potencialidades inerentes aos recursos hídricos e estabelecer políticas de abastecimento d'água para o consumo humano e para setores da produção;

V - Promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais;

VI - Incentivar as ações no meio rural, objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas;

VII - implantar ações de assistência técnica de extensão rural através do agente rural;

VIII - Formular políticas de irrigação;



IX – Exercer a vigilância e defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;

X – promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural;

XI – manter articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo, e com entidades privadas, para promoção de projetos de fomento às atividades concernentes à agricultura familiar e desenvolvimento rural;

XII – Apoiar o desenvolvimento das atividades do agronegócio e abastecimento alimentar;

XIII – Desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais;

XIV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XV - o desempenho de outras competências afins.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 45 - A Administração Indireta será constituída de órgãos ou entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criados por Lei Municipal específica.

Parágrafo Único – A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 46 - A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas, e sociedades de economia mista será permitida desde que a maioria do capital com direito a voto pertença ao Município.

TÍTULO III DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 47 - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por Cargos de Provimento Efetivo, Funções Públicas (Quadro Especial de Funções) e em comissão e de funções de confiança, na forma de nomenclaturas, simbologias, quantitativos e vencimentos constantes dos

Anexos I a VIII, composto pelos Quadros "A" a "G" e Anexo IX composto pelos Organogramas da Estrutura Administrativa, partes integrantes desta Lei.

§ 1.º - O Anexo I, Quadro A compreende os totais de Cargos Efetivos, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade criada, a quantidade preenchida, a quantidade de reservas e os respectivos vencimentos.

§ 2.º - O Anexo II, Quadro B compreende as Funções de Confiança, indicando a nomenclatura, simbologia, a quantidade e valores de gratificações.

§ 3.º - O Anexo III, Quadro C compreende os totais de Cargos em Comissão, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade e a remuneração e Quadro Detalhado, Anexo IV.

§ 4.º - O preenchimento das vagas será feito na conformidade das necessidades dos serviços, devidamente caracterizada e justificada em exposição de motivos por cada Secretaria pontificando cada necessidade.



§ 5.º - Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante prévia aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos ou por seleção pública, em conformidade com a Emenda Constitucional nº51.

§ 6.º - As Funções constantes de Quadro Especial, Anexo VI, Quadro E, serão mantidas e não receberão novos provimentos, ficando automaticamente extintas quando de suas vacâncias. E Anexo VII, Quadro F, funções sem estabilidade, também automaticamente extintas quando vagar.

§ 7.º - A Regulamentação para os ocupantes de Cargos da Categoria Grupo Ocupacional do Magistério – MAG, e dos servidores integrantes dos demais grupos ocupacionais estão estabelecidas em Plano de Carreira e Remuneração específico, aprovado por Lei Municipal, no caso do Magistério, Lei n.º 388/2010, de 08 de janeiro de 2010.

§ 8.º - Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração.

§ 9.º - Os cargos de Coordenador Político Regional estão vinculados à Assessoria de Convivência Política.

§ 10.º - Os cargos de Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem vagos estão extintos e os cargos ocupados deverão ser extintos à medida que vagarem.

Art. 48 - A carga horária a ser cumprida é a constante do Regime Jurídico Único estabelecido na Lei Complementar n.º 01/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 19, permitida a alteração de jornada de trabalho acompanhada da alteração proporcional dos vencimentos, tomando-se por base, para efeito de cálculo da remuneração os valores vencimentais equivalentes aos atribuídos ao respectivo cargo, constante do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores (a ser posteriormente objeto de lei específica) e Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

Art. 49 – Fica criada a Comissão Permanente de Licitação, com cargos de provimento em comissão, conforme Anexo III e IV, Quadro C, parte integrante desta Lei.

Art. 50 – Ficam criadas duas Comissões de Inquérito, para utilização conforme a necessidade, podendo ser ou não permanente, a ser definido na portaria de nomeação da comissão, com funções de confiança, conforme Anexo II, Quadro B, parte integrante desta Lei.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - Para efeito de implantação da Organização Administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá à Câmara de Vereadores as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa indispensáveis a efetiva estruturação funcional definida nesta Lei.

Art. 52 - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de cento e oitenta dias, baixará Decreto instituindo o Manual de organização e Manual de Funções da Prefeitura Municipal, definindo as competências das unidades administrativas, as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos de direção ou



função de confiança e, se necessário, delegação de competências aos Secretários Municipais ou Assessores diretos da Prefeitura Municipal.

Art. 53 - O desvio de função far-se-á, exclusivamente, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo, quando a necessidades ou interesse público justificar.

Art. 54 - O cargo de Secretário conforme EC n.º 19/98, de 15 de dezembro de 1998, alçado à condição de agente político, com recebimento de subsídio cujo valor será estipulado por lei por iniciativa da Câmara Municipal, Lei n.º 476/2012, de 03 de setembro de 2012.(lei atual).

Parágrafo Único – os direitos decorrentes do exercício do referido cargo de secretário são os constantes da Lei Complementar n.º 001/92, artigo 4º. inciso VI e XII.

Art. 55- O cargo de Procurador Geral do Município, Controlador Interno, Ouvidor Geral e Coordenador do Fundo Municipal da Previdência Social têm status de Secretário Municipal.

Art. 56 - A Guarda Civil Municipal constante desta estrutura deverá ser objeto de Lei própria.

Art. 57 – O Hospital Municipal, estruturalmente, fica em nível de departamento, com alguns cargos despadronizados.

Parágrafo Único – O cargo de Diretor do Hospital Municipal é cargo despadronizado, funcionando em regime de escala, 48/48h, conforme estabelecido no Quadro G, parte integrante do Anexo VIII desta Lei.

Art. 58 – Fica estipulada bolsa remuneratória aos músicos que exercem suas funções junto à Banda de Música, conforme Anexo V, Quadro D desta Lei,.

§ 1º - A Banda de Música criada pela Lei n.º 086/97, de 17 de setembro de 1997 fica vinculada à Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude.

§ 2º – O pagamento das bolsas remuneratórias da Banda de Música estabelecidas no Quadro D desta Lei será pago de acordo com a presença dos músicos, conforme escala mensal.

Art. 59 - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Palhano, no âmbito da Secretaria da Administração, na Divisão de Imprensa Oficial e Arquivo Público, para proceder à publicação das leis e produção de atos administrativos da Administração Pública Municipal, na forma prevista em Lei Específica, lei de adesão ao Diário Municipal da APRECE, Lei n.º 418/2011, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DOM da APRECE em 31 de março de 2011.

Art. 60 – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, como também dar nova nomenclatura às Unidades Administrativas, com a finalidade de adequar à Lei Orçamentária do Exercício de 2013 à nova Estrutura Administrativa aprovada nesta Lei.

Art. 61 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros vigorarem a partir de 1º de março de 2013.

Art. 63 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009 e suas alterações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de março de 2013.


FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO DO AUTÓGRAFO DE LEI

ANEXO I da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.

QUADRO A
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS

CARGOS	Símbolo	Carga Horária Semanal	VENCIMENTO R\$
Administrador Hospitalar	ANS	40h	2.748,00
Agente Administrativo	ADO	40h	700,00
Agente de Combate às Endemias	ADO	40h	750,00
Agente Comunitário de Saúde	ADO	40h	750,00
Agente Fiscal	ADO	40h	800,00
Almoxarife	ADO	40h	700,00
Apreendedor de animais	ATA	40h	680,00
Artífice	AOF	40h	680,00
Assistente de Obstetria	ATA	40h	680,00
Assistente Social	ANS	40h	2.290,00
Auxiliar em Saúde Bucal – ASB	ADO	40h	750,00
Auxiliar de Enfermagem	ADO	40h	700,00
Auxiliar de Laboratório	ADO	40h	700,00
Auxiliar de Serviços Gerais	ATA	40h	680,00
Bombeiro – hidráulico	ATA	40h	700,00
Copeira	ATA	40h	680,00
Cozinheiro	ATA	40h	680,00
Eletricista	AOF	40h	700,00
Enfermeiro	ANS	40h	2.290,00
Engenheiro Agrônomo	ANS	40h	4.650,00
Engenheiro Civil	ANS	40h	4.650,00
Farmacêutico bioquímico	ANS	40h	2.290,00
Fisioterapeuta	ANS	40h	2.290,00
Gari	ATA	40h	680,00
Guarda Municipal	ADO	40h	750,00
Jardineiro	ATA	40h	680,00
Lavadeira	ATA	40h	680,00
Médico 24h – semana	ANS	24h*	1.200,00
Médico 24h – final de semana e feriados	ANS	24h*	1.400,00
Médico PSF	ANS	40h	6.750,00
Médico Veterinário	ANS	40h	2.290,00
Merendeira	ATA	40h	680,00
Monitor de Esporte	ADO	40h	700,00
Motorista	STM	40h	960,00
Odontólogo	ANS	40h	2.290,00
Professor Educação Básica I – classe A	MAG	20h	730,00
Professor Educação Básica I – classe B	MAG	20h	912,50
Professor Educação Básica II – classe A	MAG	20h	912,50
Psicólogo	MAG	40h	2.290,00
Psicopedagogo	MAG	40h	2.290,00
Supervisor	ESP	40h	900,00
Técnico em Laboratório	ADO	40h	730,00
Técnico em Radiologia	ADO	24h	864,00
Terapeuta Ocupacional	ANS	40h	2.290,00
Vigia	ATA	40h	680,00

- Valor unitário do plantão – a remuneração se verifica pela quantidade de plantões dados por mês, conforme escala de serviço; o plantão pode ser fracionado em plantão de 12h, com pagamento do valor correspondente às horas trabalhadas, conforme estabelecido em Lei específica.

de

ANEXO II da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO B – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO
			VALOR UNITÁRIO
Presidente da Comissão de Inquérito	FC-1	02	500,00
Membro da Comissão de Inquérito	FC-2	04	350,00

ANEXO III da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO RESUMO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO		TOTAL UNIT.
			VENC.	REPR.	
Secretário		09	*	*	*
Procurador Geral do Município		01	*	*	*
Controlador Geral		01	*	*	*
Ouvidor Geral		01	*	*	*
Coordenador do FMPS		01	*	*	*
Assessor Jurídico	DAS-1	05	1.400,00	1.400,00	2.800,00
Assessor Especial	DAS-2	12	691,00	691,00	1.382,00
Comandante da Guarda Municipal	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Regente da Banda	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Presidente Comissão de Licitação	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Secretário(a) Executivo(a)	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Gerente	DAS-2	09	691,00	691,00	1.382,00
Tesoureiro Geral	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	500,00	500,00	1.000,00
Membro Comissão de Licitação	DAS-3	02	500,00	500,00	1.000,00
Articulador Institucional	DAS-3	03	500,00	500,00	1.000,00
Chefe de Núcleo	DAS-3	12	500,00	500,00	1.000,00
Técnico Adjunto de Convênios e Projetos	DAS-3	01	500,00	500,00	1.000,00
Diretor de Escola	DAS-4	15	400,00	400,00	800,00
Assessor	DAS-5	06	375,00	375,00	750,00
Diretor de Departamento	DAS-5	21	375,00	375,00	750,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	375,00	375,00	750,00
Membro Conselho Tutelar	DAS-6	05	350,00	350,00	700,00
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Assistente da Controladoria	DAS-6	02	350,00	350,00	700,00
Assistente da Procuradoria	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Chefe de Divisão	DAS-6	37	350,00	350,00	700,00
Chefe Divisão do FMPS	DAS-6	03	350,00	350,00	700,00
Chefe do Almoxarifado Central	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00

<i>Chefe da Biblioteca Municipal</i>	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
<i>Coordenador Político Regional</i>	DAS-6	20	350,00	350,00	700,00
<i>Secretário Executivo do Conselho</i>	DAS-6	03	350,00	350,00	700,00
<i>Coordenador Pedagógico</i>	DAS-6	17	350,00	350,00	700,00
<i>Secretário Escolar</i>	DAS-7	15	340,00	340,00	680,00
<i>Diretor do Cerimonial</i>	DAS-7	01	340,00	340,00	680,00
<i>Auxiliar da Junta Militar</i>	DAS-7	01	340,00	340,00	680,00

- Subsídio estabelecido pela Lei específica.

**ANEXO IV da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
QUADROS DETALHADOS**

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

QUADROS DETALHADOS

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Procurador Geral do Município	-	01	*	
Assessor Jurídico	DAS-1	05	1400,00	1400,00
Assistente da Procuradoria	DAS-6	01	350,00	350,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Controlador Geral	-	01	*	
Assistente da Controladoria	DAS-6	01	350,00	350,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Ouvidor Geral	-	01	*	

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Comandante da Guarda Civil Municipal	DAS-2	01	691,00	691,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	500,00	500,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador Geral do FMPS	-	01	*	
Chefe da Divisão de Contabilidade do FMPS	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Tesouraria do FMPS	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMPS	DAS-6	01	350,00	350,00
Perícia Médica do FMPS	DESP	03	*	*

- Quadro despadronizado – Quadro G

Gabinete do Vice- Prefeito

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	350,00	350,00

II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

1. SECRETARIAS DE GESTÃO

QUADROS DETALHADOS

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DE GESTÃO
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário de Governo	-	01	*	
Secretário(a) Executivo	DAS-2	02	691,00	691,00
Articulador Institucional	DAS-3	03	500,00	500,00
Diretor do Cerimonial	DAS-7	01	340,00	340,00
Assessor Especial	DAS-2	04	691,00	691,00
Assessor de Convivência Política	DAS-5	01	375,00	375,00
Assessor de Convivência Comunitária	DAS-5	01	375,00	375,00
Assessor de Comunicação Social	DAS-5	01	375,00	375,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	350,00	350,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	*
Assessoria Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	375,00	375,00
Gerente da Administração Tributária	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização dos Tributos Municipais	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Controle da Dívida Ativa	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Cadastro Técnico Multifinalitário	DAS-3	01	500,00	500,00
Gestor de Convênios e Projetos	DESP	01	*	*
Chefe do Núcleo de Controle de Convênios e Projetos	DAS-3	01	500,00	500,00
Técnico Adjunto de Convênios e Projetos	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP	01	*	*
Chefe da Unidade de Arquitetura	DESP	01	*	*
Tesoureiro Geral	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo das Finanças	DAS-3	01	500,00	500,00
Diretor de Departamento de Contabilidade	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	DAS-6	01	350,00	350,00

- Quadro Despadronizado G

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	*
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente de Recursos Humanos	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Administração de Pessoal	DAS-3	01	500,00	500,00

Handwritten signature

Chefe do Núcleo de Administração de Recursos Humanos	DAS-3	01	500,00	500,00
Gerente de Compras	DAS-2	01	691,00	691,00
Presidente Comissão de Licitação	DAS-2	01	691,00	691,00
Membro Comissão de Licitação	DAS-3	02	500,00	500,00
Gerente de Transportes	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Manutenção	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe da Divisão da Fiscalização dos Transportes	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Administração	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão da Imprensa Oficial e Arquivo Público	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Protocolo	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão da Junta Militar	DAS-6	01	350,00	350,00
Auxiliar da Junta Militar	DAS-7	01	340,00	340,00
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe do Almoxarifado Central	DAS-6	01	350,00	350,00

2. SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS:

QUADROS DETALHADOS

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente da Educação Básica	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo da Educação Infantil	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo do Ensino Fundamental	DAS-3	01	500,00	500,00
Gerente Administrativo	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Documentação e Arquivo	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Estatística e Controle	DAS-3	01	500,00	500,00
Diretor de Escola	DAS-4	15	400,00	400,00
Coordenador Pedagógico	DAS-6	17	350,00	350,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	350,00	350,00
Secretário Escolar	DAS-7	15	340,00	340,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente de Planejamento e Gestão	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente em Sistema de Informação em Saúde	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe da Divisão de Avaliação e Estatística	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Processamento de Dados	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão do Sistema de Regulação em Saúde	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão do CADSUS	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Atenção Básica	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão dos Imunobiológicos	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica	DESP	01	*	*
Diretor do Departamento de Ouvidoria em Saúde	DAS-5	01	375,00	375,00
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Endemias e Zoonoses	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Dispensação de Medicamentos	DAS-6	01	350,00	350,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	350,00	350,00

Hospital Municipal de Palhano				
Diretor do Hospital Municipal*	DESP	02	*	*
Diretor Clínico do Hospital Municipal*	DESP	01	*	*
Chefe da Divisão de Manutenção, Serviços Gerais e Almoarifado	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão do TeleSaúde	DAS-6	01	350,00	350,00

- Quadro Despadronizado G

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	375,00	375,00
Diretor do Departamento de Geração de Emprego e Renda	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Gestão do SUAS	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Vigilância Social	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Articulação Comunitária e Cadastro de Entidades	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Benefícios e Transferência de Renda	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	DAS-5	01	375,00	375,00
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	DAS-5	01	375,00	375,00
Gerente de Habitação de Interesse Social	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento da Habitação de Interesse Social	DAS-5	01	375,00	375,00
Membro do Conselho Tutelar	DAS-6	05	350,00	350,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	350,00	350,00

3. SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO



QUADROS DETALHADOS

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	375,00	375,00
Diretor do Departamento do Meio Ambiente	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Urbanismo	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Saneamento	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Limpeza Pública	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Obras e Manutenção	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Arrecadação, Manutenção e Fiscalização de Rede	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação e Transportes	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	DAS-6	01	350,00	350,00

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento da Cultura	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Esportes	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Esporte	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Esporte Escolar	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Apoio à Juventude	DAS-5	01	375,00	375,00
Regente da Banda	DAS-2	01	691,00	691,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	375,00	375,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Apicultura	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Fiscalização de Imunologia Animal	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Cadastro Rural	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Serviços do Mercado Público e Feiras Livres	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Serviços do Matadouro	DAS-6	01	350,00	350,00

ANEXO V da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO D – BANDA DE MÚSICA
VALORES BOLSA

FUNÇÕES DA BANDA	QUANT.	BOLSA
		Valor Unitário (R\$)
Músico A	44	90,00
Músico B	44	70,00
Músico C	44	60,00
Contramestre	01	180,00
Copista	03	120,00

ANEXO VI da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES COM NOVA NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA ESTABILIZADOS

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO
Agente Administrativo	01	ADO		700,00
Auxiliar Serviços Gerais	02	ATA		680,00
Merendeira	04	ATA		680,00
Professor Educação Básica I	02	MAG III	C-15	1518,26
Professor Educação Básica I	01	MAG III	C-14	1474,04
Supervisor	01			900,00
Vigia	02	ATA		680,00
TOTAL DE FUNÇÕES	13			

- Nova nomenclatura



ANEXO VII da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO F - QUADRO DE PESSOAL COM NOVA
NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA
SEM ESTABILIDADE

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO
Professor Educação Básica I	01	MAG III	C-7	1198,53
Professor Educação Básica I	01	MAG III	A-6	846,27
Professor Educação Básica I	01	MAG III	A-4	797,69
Motorista	01	ATA		960,00
Merendeira	04	ATA		680,00
Gari	02	ATA		680,00
Vigia	01	ATA		680,00
Auxiliar Serviços Gerais	02	ATA		680,00
TOTAL DE FUNÇÕES	13			

- Classes e Referências atuais

ANEXO VIII da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO G - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO DESPADRONIZADOS

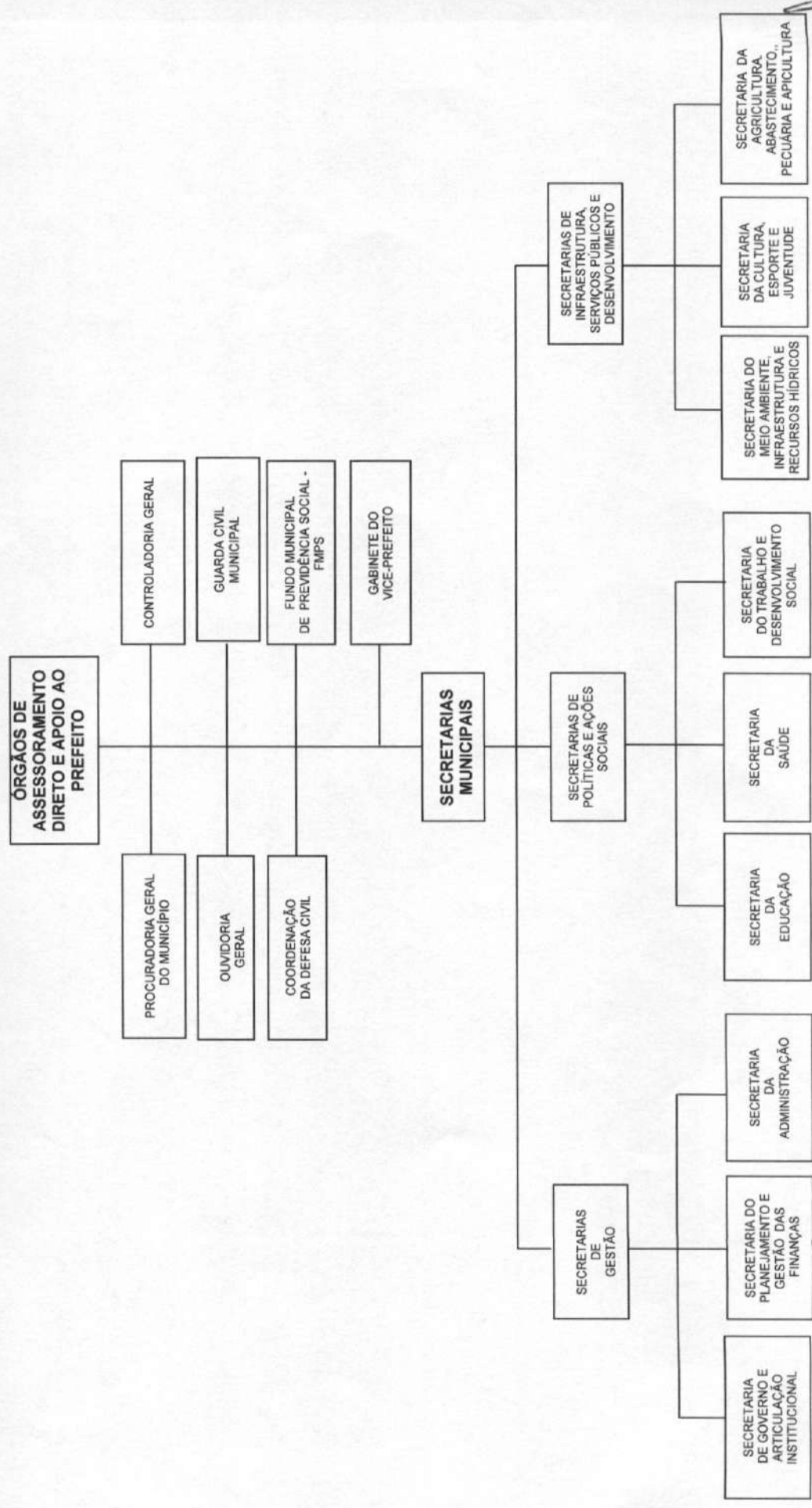
CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Gestor de Convênios e Projetos	DESP	01	1100,00	1100,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP	01	2325,00	2325,00
Chefe da Unidade de Arquitetura	DESP	01	2325,00	2325,00
Técnico de Perícia Médica do FMPS	DESP	03	1000,00	1000,00
Diretor do Hospital Municipal	DESP	02	1.000,00	1.000,00
Assessor de Gabinete I	DESP	05	1.250,00	1.250,00
Assessor de Gabinete II	DESP	03	1.100,00	1.100,00
Diretor Clínico do Hospital Municipal	DESP	01	800,00	800,00
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica*	DESP	01	600,00	600,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

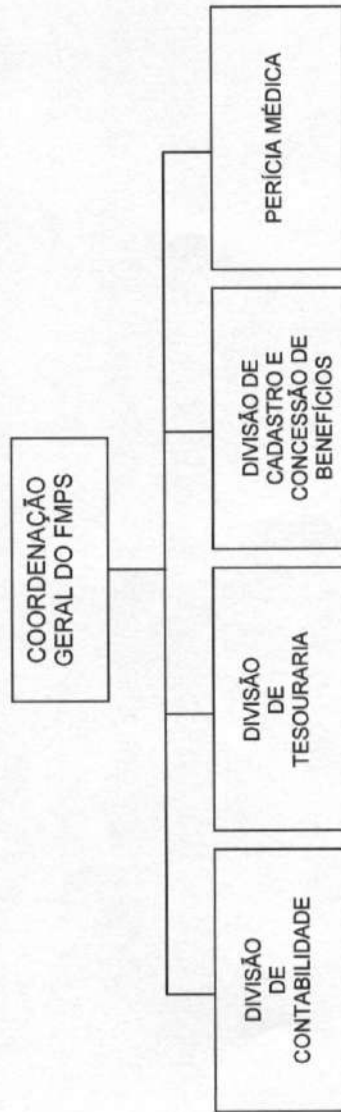
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

ORGANOGRAMA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

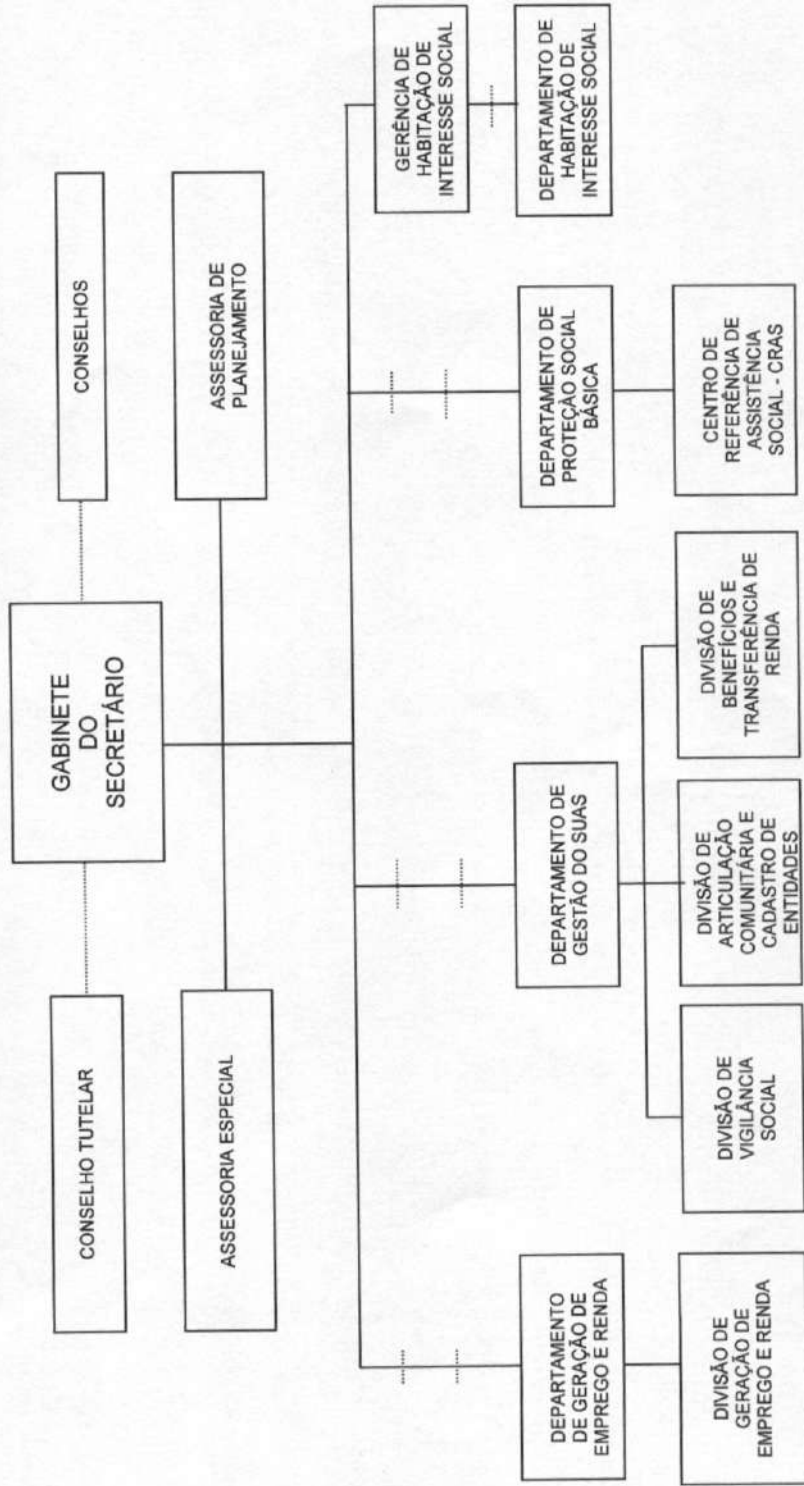
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FMPS



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

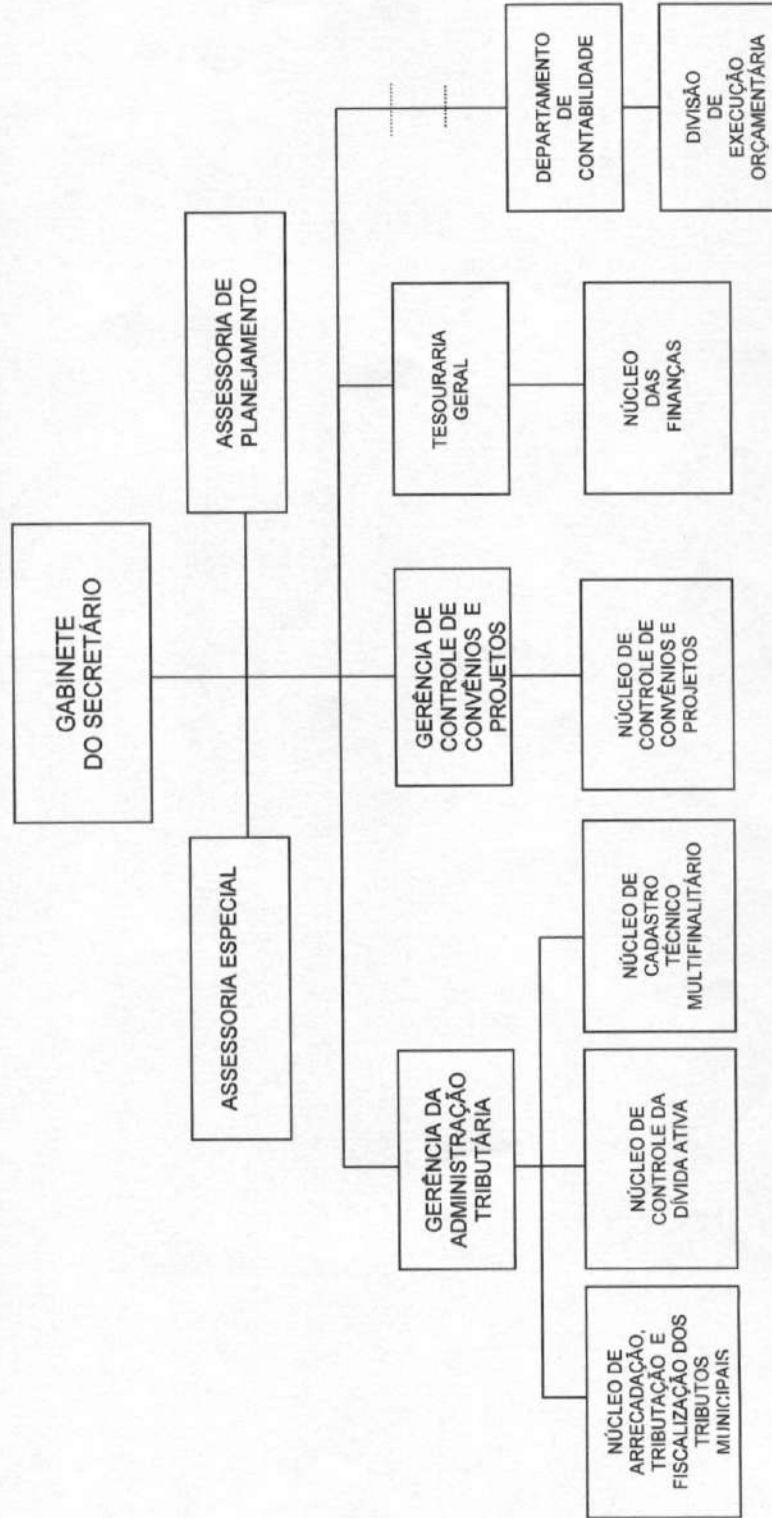
SECRETARIA DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

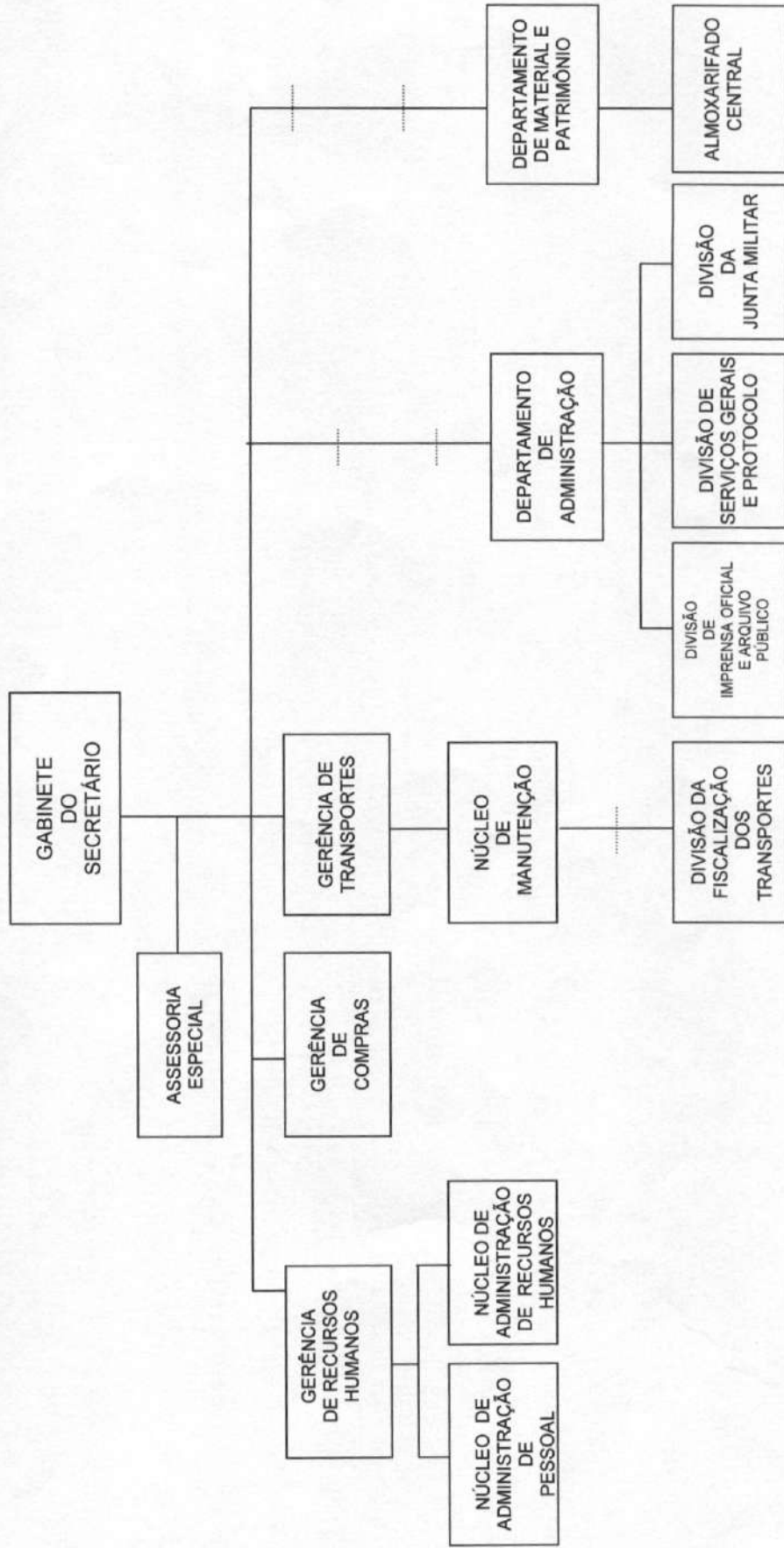
SECRETARIAS DE GESTÃO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

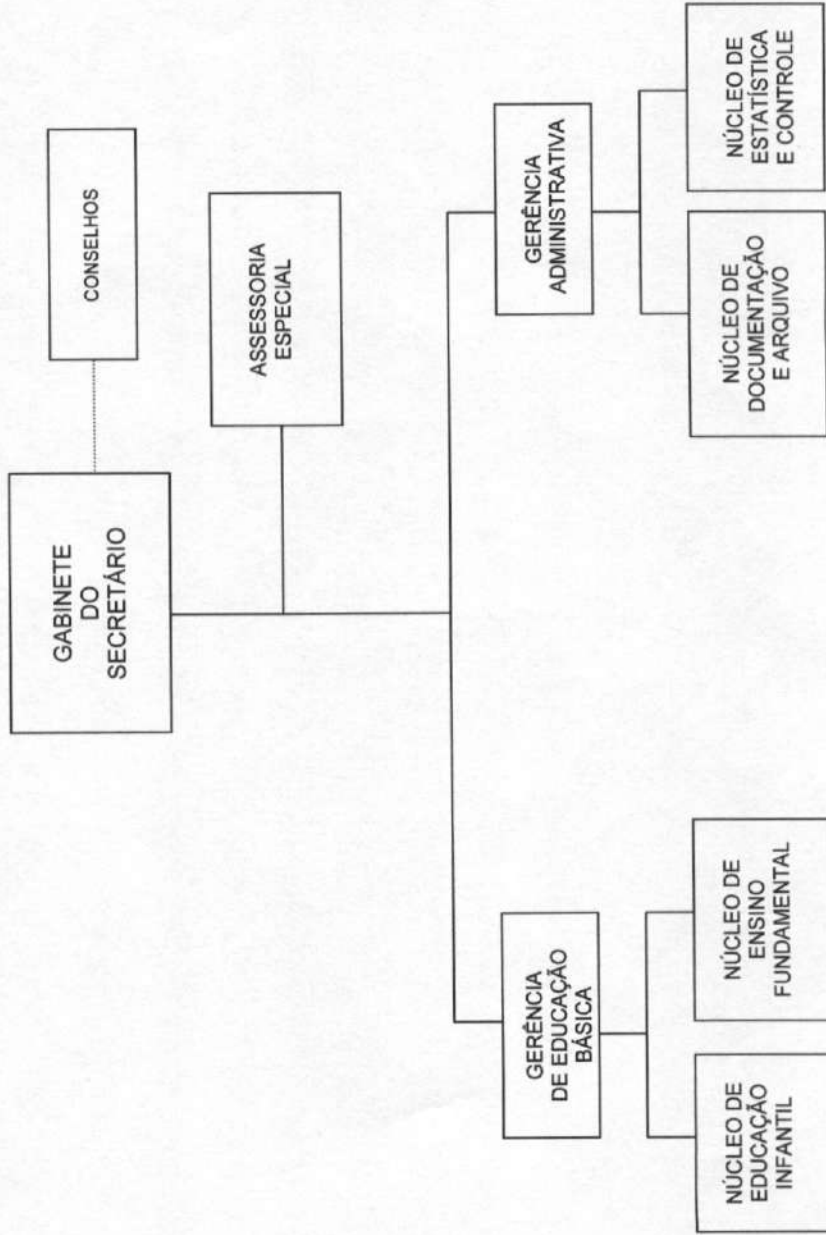
SECRETARIAS DE GESTÃO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Handwritten mark or signature in the top right corner.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

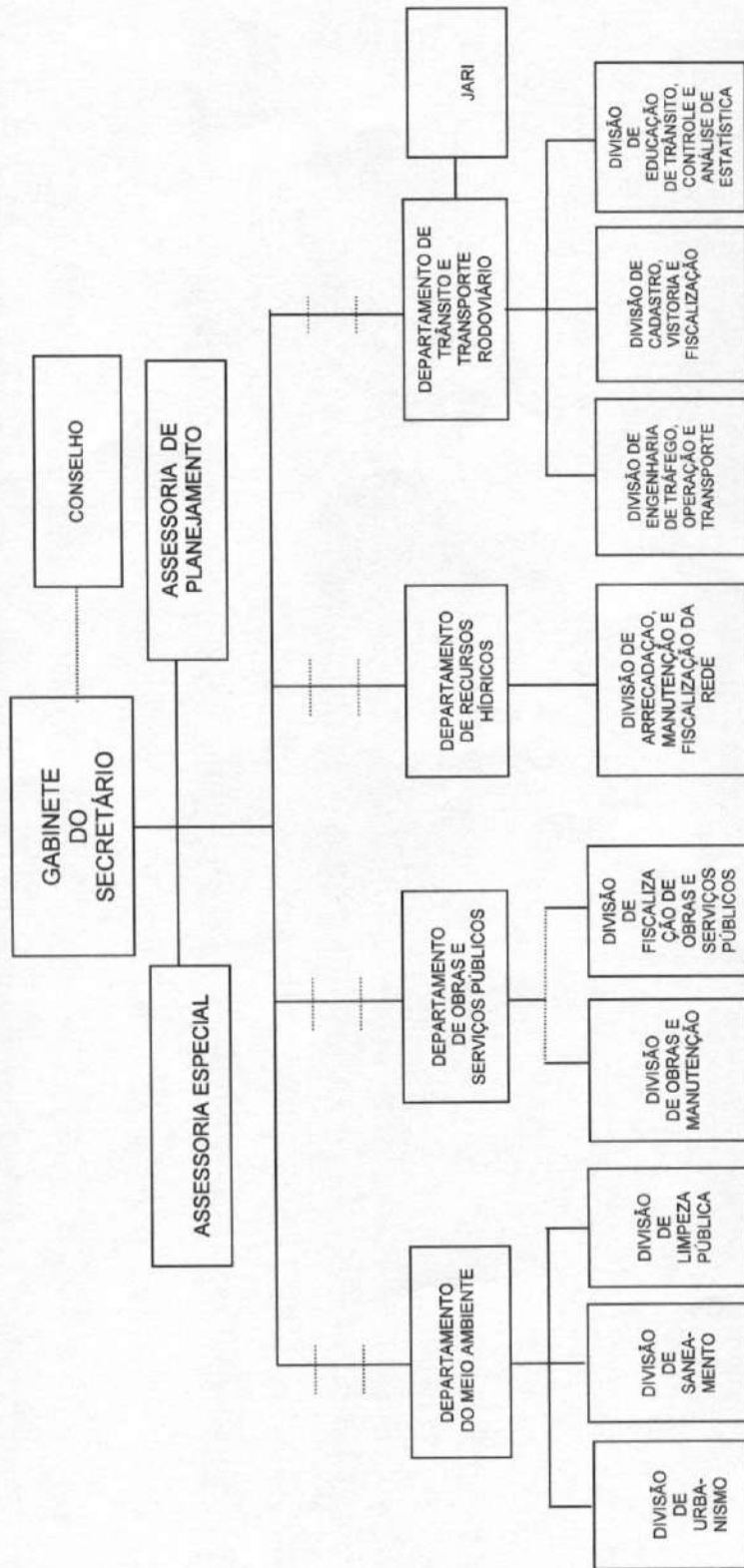
SECRETARIA DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

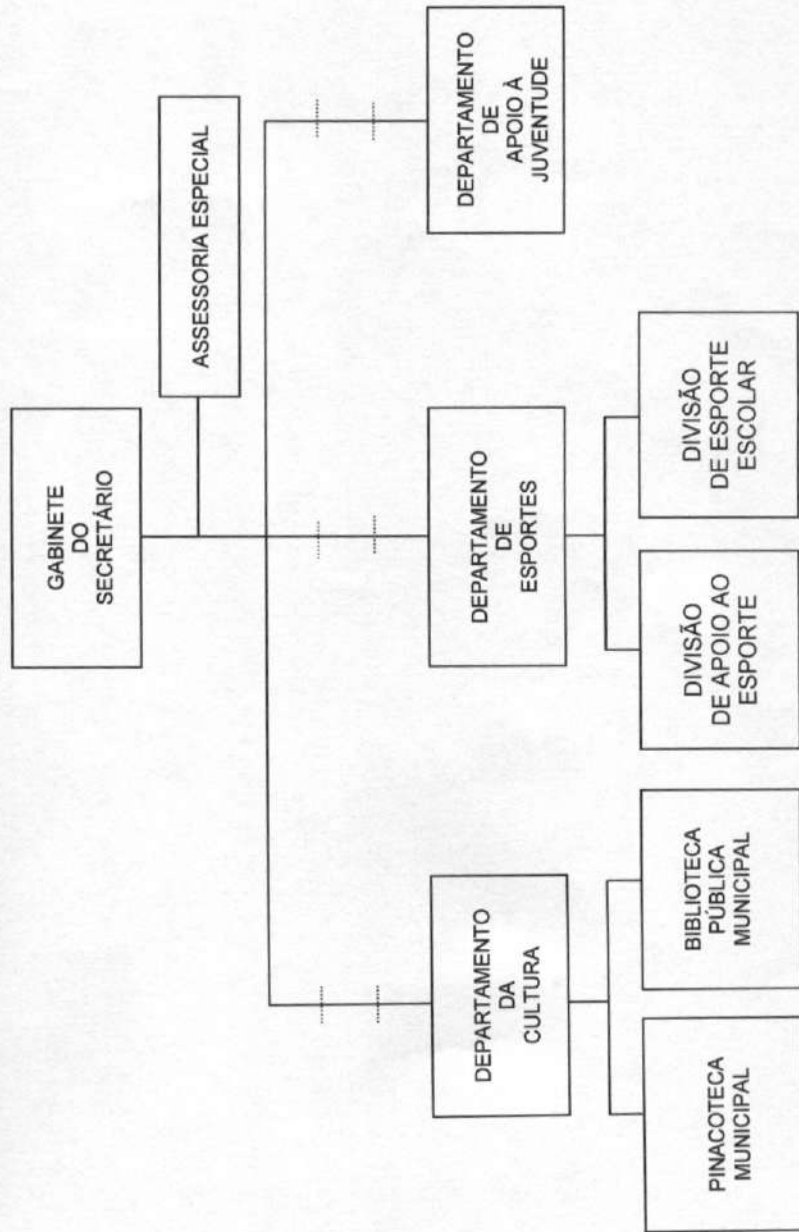
SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

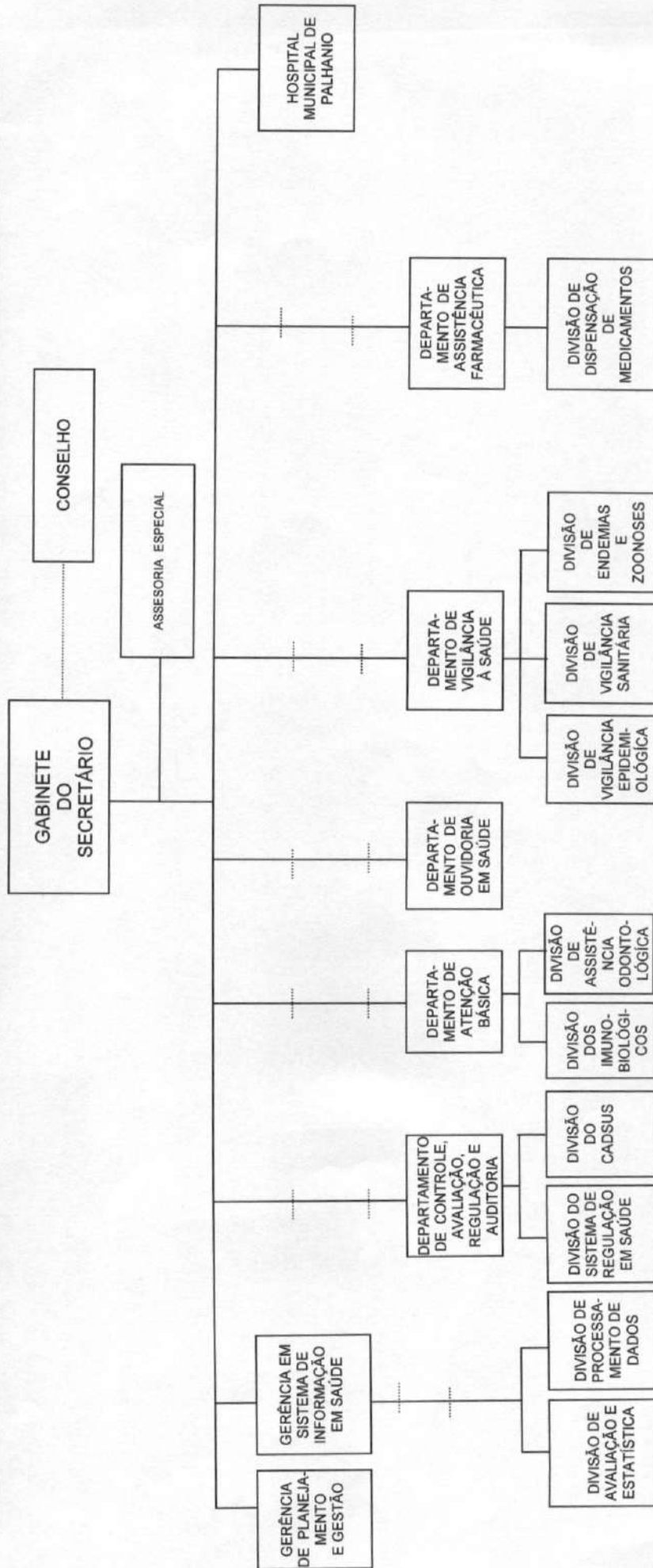
SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



li

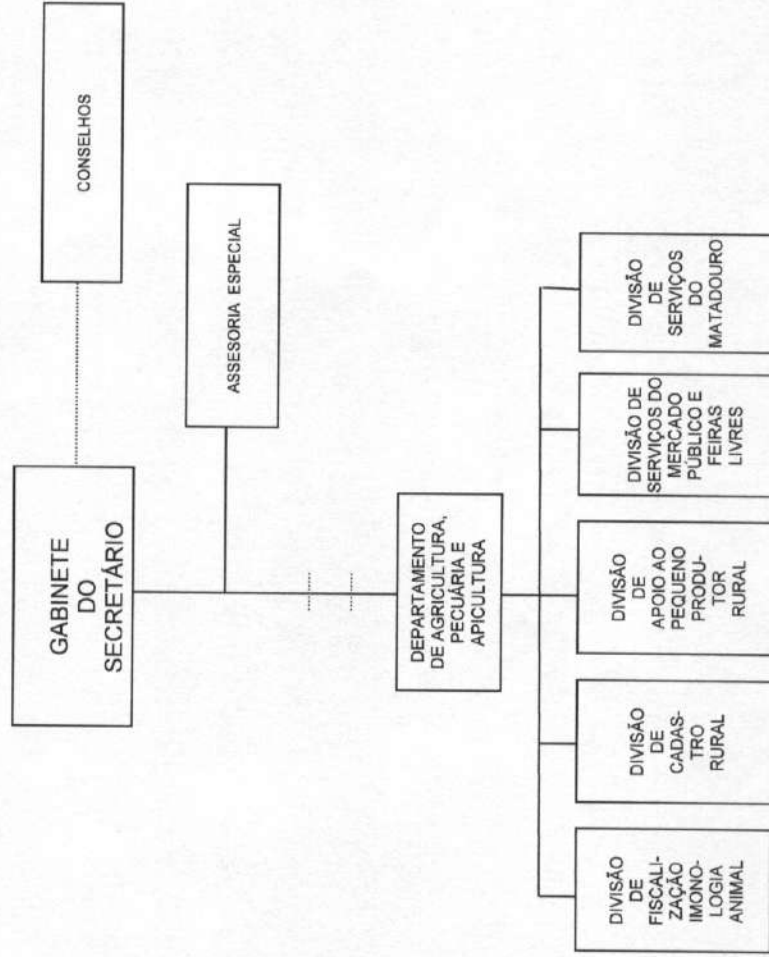
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

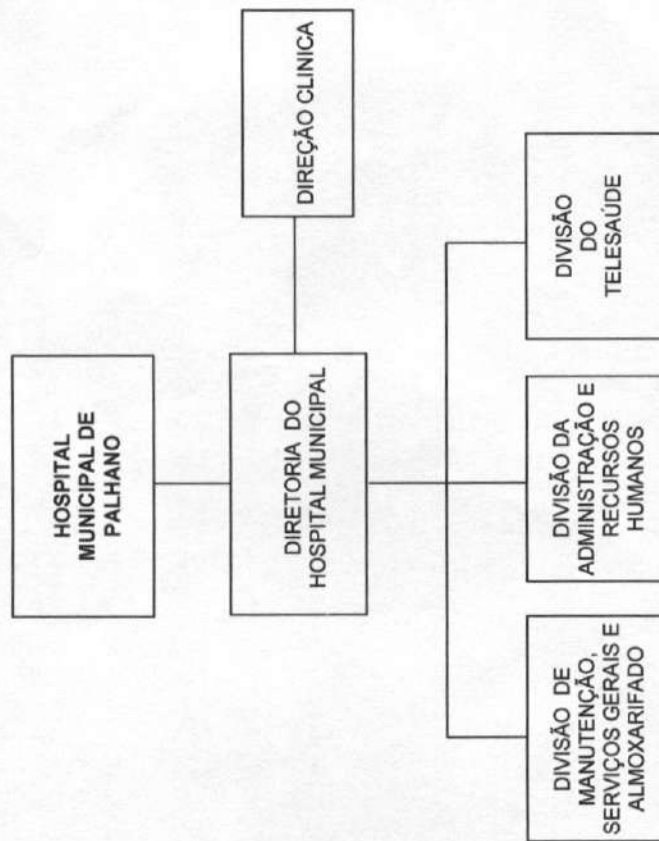
SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA



[Handwritten signature]

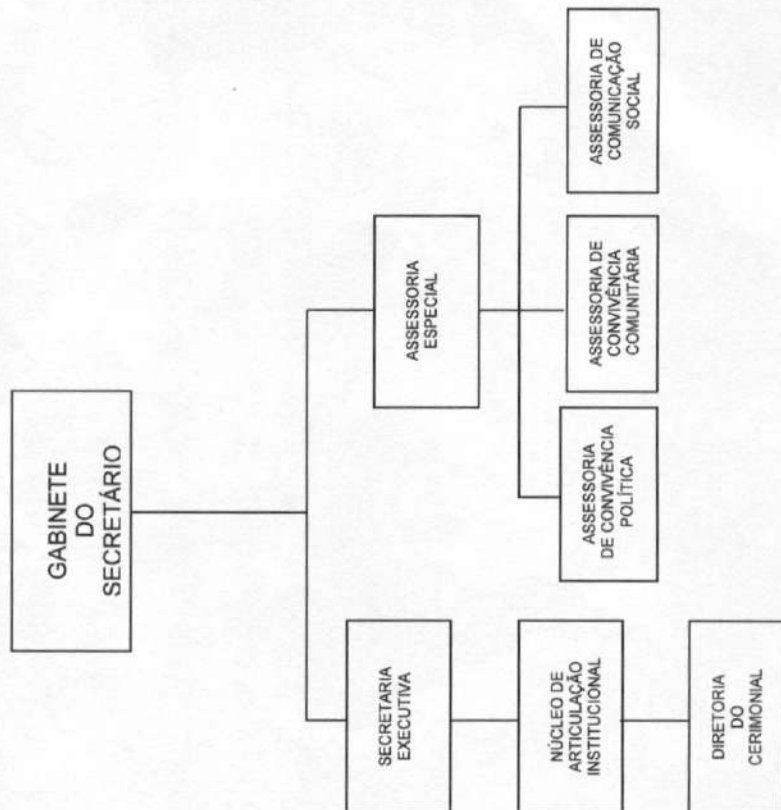
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA SAÚDE ORGANOGRAMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PALHANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIAS DE GESTÃO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL



[Handwritten signature]

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

FRANCISCO WILLIAN VIANA LIMA
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:7B54FB9D

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**

**LEI Nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013 - REPUBLICADA
COM CORREÇÕES**

INSTITUI O NOVO MODELO ORGANIZACIONAL,
DEFINE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO
CEARÁ – no uso de suas atribuições que lhe conferem a
Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica
do Município de Palhano**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1.º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, que será auxiliado pelos Assessores, Secretários, Procuradores e Membros dos Conselhos e Fundos Municipais, ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º - As atribuições do Chefe do Poder Executivo são as a seguir relacionadas:

- I – Representar o Município junto à população, Instituições e Órgãos Públicos nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;
- II – Apresentar, à Câmara Municipal, Projetos de Leis, bem como, Emendas à Lei Orgânica do Município;
- III – Sancionar e Promulgar as Leis aprovadas para o Município;
- IV – Apor veto, total ou parcial, a Projetos de Leis, por razões de conveniência, oportunidade ou inconstitucionalidade;
- V – Elaborar e apresentar à Câmara Municipal, Projetos de Leis estabelecendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
- VI – Exercer a Administração Superior e Editar Decretos, de acordo com os limites previstos na Lei Orgânica Municipal;
- VII – Nomear e destituir servidores ocupantes de Cargos em Comissão;
- VIII – Dar posse aos servidores aprovados em Concurso Público e seleção pública, de acordo com a legislação pertinente;
- IX – Exercer outras atribuições definidas nas Constituições da República, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3.º - As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal, envolvendo competência, deveres e responsabilidades, poderão ser complementadas ou alteradas, mediante ato administrativo deste.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL**

Art. 4.º - A Administração Pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, aos seguintes:

- I – Planejamento;
- II – Coordenação;
- III – Descentralização;

IV – Controle.

Art. 5.º - O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, incrementar o bem-estar da população e a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos.

Parágrafo Único – O desenvolvimento do Município tem por objetivos a maximização do bem-estar social e o fortalecimento da cidadania, e será buscado através da utilização plena do seu potencial econômico, considerando as vocações atuais e as capacidades prospectáveis, as peculiaridades existentes, a cultura local e regional e, com respeito às normas e recomendações de preservação dos patrimônios ambiental, natural e construído.

Art. 6.º - O processo de planejamento municipal deverá considerar, para fixação de objetivos, diretrizes e metas, os aspectos técnicos, políticos e de viabilidade econômico-financeira envolvidos.

Parágrafo Único – O processo de planejamento deverá propiciar e motivar a participação de autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil, através de debates sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, estabelecendo prioridades e buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 7.º - O planejamento municipal deverá orientar-se nos seguintes princípios básicos:

- I – Democracia e transparência no acesso as informações disponíveis;
- II – Eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III – Complementaridade e integração das políticas, planos e programas setoriais;
- IV – Viabilidade técnica e econômico-financeira das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V – Respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos, programas e projetos estaduais e federais.

Art. 8.º - A elaboração e execução dos planos, programas e projetos do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.

Art. 9.º - O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes contidas nesta Lei e serão estruturados de forma a possibilitar manutenção e atualizações, definindo, entre outros, os seguintes instrumentos:

- I – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- II – Plano de Governo;
- III – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV – Orçamento Anual;
- V – Plano Plurianual.

Art. 10 - Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

Art. 11 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada no Município.

§ 1.º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano fixará os critérios que assumem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental, natural e construído e o interesse da coletividade.

§ 2.º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade.

§ 3.º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será dado aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 12 - Entende-se por Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano o conjunto de decisões harmônicas destinadas a alcançar, no período definido, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município.

Art. 13 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano será apresentado sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições básicas adotadas para os elementos de informação que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:

- I - Físico-territorial, com disposições sobre o sistema viário, zoneamento urbano, loteamentos e edificações urbanas;
- II - Econômico, com disposições sobre o desenvolvimento e condições relativas à sua infraestrutura econômica;
- III - Social, com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
- IV - Institucional, com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais.

Art. 14 - Em função da implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas gerais e setoriais, guardando, sempre, obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema de planejamento municipal.

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO

Art. 15 - A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos, programas e projetos de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo Único - A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões envolvendo Secretários Municipais, Assessores, Diretores, Coordenadores de Projetos e demais ocupantes de Cargos com função executiva, sob a presidência do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 16 - A execução das atividades da Administração Municipal, será, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.

Art. 17 - A descentralização efetuar-se-á:

- I - Nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;
- II - Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos ou entidades de direito público da administração indireta, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder ou, ainda, mediante a criação de conselhos e/ou fundos previstos em lei;
- III - Na execução de serviços da Administração Pública para a Privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.

Art. 18 - À Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos ou entidades da Administração Direta do Município, no desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 19 - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

Parágrafo Único - A Administração Municipal poderá, mediante convênio precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público, para a execução de serviços municipais, tendo por objetivo principal evitar duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 20 - É facultado ao Prefeito Municipal a delegação de competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar:

- I - Provimento e vacância de cargo público e demais atos de feito individual relativo aos servidores municipais;
- II - Lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- III - Criação de comissões e designação de seus membros;
- IV - Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- V - Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
- VI - Abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;
- VII - Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.

Parágrafo Único - O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

SEÇÃO III DO CONTROLE

Art. 21 - O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Municipal, compreendendo, particularmente:

- I - O controle pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem a atividade específica do órgão contratado;
- II - O controle da aplicação dos recursos financeiros públicos e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios de contabilidade e patrimônio;
- III - A publicação sistemática, nos prazos e termos da legislação em vigor, do balanço financeiro da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IV DOS PODERES ADMINISTRATIVOS

Art. 22 - Os Poderes administrativos são:

- I - VINCULADO - é aquele que a Lei confere à Administração Pública para a prática de atos de sua competência, determinando os elementos e requisitos necessários a sua formalização.
- II - DISCRICIONÁRIO - é o que o Direito concede à Administração Pública, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.
- III - HIERÁRQUICO - é o que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu Quadro de Pessoal.
- IV - DISCIPLINAR - é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos Órgãos, Entidades e Serviços da Administração Pública.
- V - REGULAMENTAR - é a faculdade indelegada de que dispõe os Chefes dos Poderes Executivos de explicar, esclarecer, regulamentar a lei para a sua correta execução, ou de expedir decretos sobre matéria de sua competência, não disciplina em lei.
- VI - POLÍCIA ADMINISTRATIVA - é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefícios da coletividade ou do próprio Estado Brasileiro.

TÍTULO II DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 23 - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e descentralizada.

Art. 24 - A estrutura organizacional da cada uma das Secretarias do Poder Executivo Municipal compreende:

I - Nível de direção superior, de apoio direto ao Prefeito, representado pelos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades municipais, com funções relativas à liderança e articulação institucional inerente à missão da pasta, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intragovernamentais.

II - Nível de assessoramento, relativo às funções de apoio técnico direto aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades Municipais nas suas responsabilidades.

III - Nível de execução instrumental, representada por unidades administrativas, com funções relativas à coordenação da atividade de planejamento e a prestação dos serviços necessários ao funcionamento dos Órgãos e Entidades.

IV - Nível de execução programática, representada por unidades administrativas responsáveis pelas funções fins dos Órgãos e Entidades, consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente.

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 25 - A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, instituídos para desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 26 - A Administração Direta compreende:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

I. Órgãos de Assessoria e Apoio Direto ao Prefeito:

- I. 1. Procuradoria Geral;
- I. 2. Controladoria Geral;
- I. 3. Ouvidoria Geral;
- I. 4. Guarda Civil Municipal;
- I. 5. Coordenadoria da Defesa Civil;
- I.6. Fundo Municipal de Previdência Social de Palhano - FMPS;
- I.7. Gabinete do Vice-Prefeito.

II. Secretarias Municipais:

II. 1. Secretarias de Gestão:

- a) Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;
- b) Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças;
- c) Secretaria Municipal da Administração.

II. 2. Secretarias de Políticas e Ações Sociais:

- a) Secretaria Municipal da Educação;
- b) Secretaria Municipal da Saúde;
- c) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

II. 3. Secretarias de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento:

- a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- b) Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária, Apicultura e Recursos Hídricos

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

1.	Procuradoria Geral do Município
2.	Controladoria Geral
3.	Ouvidoria Geral
4.	Guarda Civil Municipal
5.	Coordenação da Defesa Civil
6.	Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS
6.1.	Coordenação Geral do FMPS
6.2.	Divisão de Contabilidade do FMPS
6.3.	Divisão de Tesouraria do FMPS

6.4.	Divisão de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMPS
6.5.	Perícia Médica do FMPS
7.	Gabinete do Vice Prefeito

II - SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIAS DE GESTÃO

1.a.	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional
a.1.	Gabinete do Secretário
a.1.1.	Secretaria Executiva
a.1.1.1.	Diretoria do Cerimonial
a.1.1.2.	Núcleo de Articulação Institucional
a.2.	Assessoria Especial
a.2.1.	Assessoria de Convivência Política
a.2.2.	Assessoria de Convivência Comunitária

2.b.	Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças
b.1.	Gabinete do Secretário
b.1.1.	Assessoria Especial
b.1.2.	Assessoria de Planejamento
b.2.	Gerência de Administração Tributária
b.2.1.	Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização dos Tributos Municipais
b.2.2.	Núcleo de Controle da Dívida Ativa
b.2.3.	Núcleo de Cadastro Técnico Multifinalitário
b.3.	Gerência de Convênios e Projetos
b.3.1.	Núcleo de Controle de Convênios e Projetos
b.4.	Tesouraria Geral
b.4.1.	Núcleo das Finanças
b.5.	Departamento de Contabilidade
b.5.1.	Divisão de Execução Orçamentária

3.c.	Secretaria da Administração
c.1.	Gabinete do Secretário
c.1.1.	Assessoria Especial
c.2.	Gerência de Recursos Humanos
c.2.1.	Núcleo de Administração de Pessoal
c.2.2.	Núcleo de Administração de Recursos Humanos
c.3.	Gerência de Compras
c.4.	Gerência de Transportes
c.4.1.	Núcleo de Manutenção
c.4.2.	Divisão de Fiscalização dos Transportes
c.5.	Departamento de Administração
c.5.1.	Divisão da Imprensa Oficial e Arquivo Público
c.5.2.	Divisão de Serviços Gerais e Protocolo
c.5.3.	Divisão da Junta Militar
c.6.	Departamento de Material e Patrimônio
c.6.1.	Almoxarifado Central

SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS

1.d.	Secretaria da Educação
	Conselhos
d.1.	Gabinete do Secretário
d.1.1.	Assessoria Especial
d.2.	Gerência da Educação Básica
d.2.1.	Núcleo da Educação Infantil
d.2.2.	Núcleo do Ensino Fundamental
d.3.	Gerência Administrativa
d.3.1.	Núcleo de Documentação e Arquivo
d.3.2.	Núcleo de Estatística e Controle

2.e.	Secretaria da Saúde
	Conselho Municipal de Saúde
e.1.	Gabinete do Secretário
e.1.1.	Assessoria Especial
e.2.	Gerência de Planejamento e Gestão
e.3.	Gerência em Sistema de Informação em Saúde
e.3.1.	Divisão de Avaliação e Estatística
e.3.2.	Divisão de Processamento de Dados
e.4.	Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria
e.4.1.	Divisão do Sistema de Regulação em Saúde
e.4.2.	Divisão do CADSUS
e.5.	Departamento de Atenção Básica
e.5.1.	Divisão dos Imunobiológicos
e.5.2.	Divisão de Assistência Odontológica
e.6.	Departamento de Ouvidoria em Saúde
e.7.	Departamento de Vigilância à Saúde
e.7.1.	Divisão de Vigilância Epidemiológica
e.7.2.	Divisão de Vigilância Sanitária
e.7.3.	Divisão de Endemias e Zoonoses
e.8.	Departamento de Assistência Farmacêutica
e.8.1.	Divisão de Dispensação de Medicamentos
e.9.	Hospital Municipal de Palhano
e.9.1.	Diretoria do Hospital Municipal
e.9.1.1.	Direção de Clínica Médica

e.9.1.2.	Divisão de Manutenção, Serviços Gerais e Almoxarifado
e.9.1.3.	Divisão da Administração e Recursos Humanos
e.9.1.4.	Divisão do Telesuado

3.f.	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
f.1.	Gabinete do Secretário
	Conselho Tutelar
	Conselhos
f.2.	Assessoria Especial
f.3.	Assessoria de Planejamento
f.4.	Departamento de Geração de Emprego e Renda
f.4.1.	Divisão de Geração de Emprego e Renda
f.5.	Departamento de Gestão do SUAS
f.5.1.	Divisão de Vigilância Social
f.5.2.	Divisão de Articulação Comunitária e Cadastro de Entidades
f.5.3.	Divisão de Benefícios e Transferência de Renda
f.6.	Departamento de Proteção Social Básica
f.6.1.	CRAS- Centro de Referência de Assistência Social
f.7.	Departamento de Proteção Social Especial
f.8.	Gerência de Habitação de Interesse Social
f.8.1.	Departamento de Habitação de Interesse Social

SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

1.g.	Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
g.1.	Gabinete do Secretário
	Conselho Municipal do Meio Ambiente
g.1.1.	Assessoria Especial
g.1.2.	Assessoria de Planejamento
g.2.	Departamento do Meio Ambiente
g.2.1.	Divisão de Urbanismo
g.2.2.	Divisão de Saneamento
g.2.3.	Divisão de Limpeza Pública
g.3.	Departamento de Obras e Serviços Públicos
g.3.1.	Divisão de Obras e Manutenção
g.3.2.	Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos
g.4.	Departamento de Recursos Hídricos
g.4.1.	Divisão de Arrecadação, Manutenção e Fiscalização de Rede
g.5.	Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário
g.5.1.	Junta Administrativa de Recursos de Infrações
g.5.2.	Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação e Transporte
g.5.3.	Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização
g.5.4.	Divisão de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística

2.h.	Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
h.1.	Gabinete do Secretário
9.1.1.	Assessoria Especial
h.2.	Departamento da Cultura
h.2.1.	Pimacoteca Municipal
h.2.2.	Biblioteca Pública Municipal
h.3.	Departamento de Esportes
h.3.1.	Divisão de Apoio ao Esporte
h.3.2.	Divisão de Esporte Escolar
h.4.	Departamento de Apoio à Juventude

3.i.	Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária, e Apicultura
i.1.	Gabinete do Secretário
i.1.1.	Assessoria Especial
i.2.	Departamento de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura
i.2.1.	Divisão de Fiscalização de Imunologia Animal
i.2.2.	Divisão de Cadastro Rural
i.2.3.	Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
i.2.4.	Divisão de Serviços do Mercado Público e Feiras Livres
i.2.5.	Divisão de Serviços do Matadouro

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS SEÇÃO I

DO ACESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO

Art. 27 – O Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito tem a finalidade assistir ao Prefeito nas diversas funções específicas, através dos órgãos abaixo especificados:

SUBSEÇÃO I DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 28 – A Procuradoria Geral do Município é o órgão central do Sistema Jurídico Municipal, com competência para:

I – Representar judicial, extrajudicialmente, assessoramento, orientação e prevenção jurídica do Município, seus órgãos da Administração Direta e indireta, em defesa dos seus interesses, bens ou serviços, nas ações em que for autor, assistente ou oponente;

II – Promover a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;

III – Representar e defender os direitos do Município junto aos Tribunais de Contas do País;

IV – Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data em que o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários do Município e demais autoridades forem apontadas como coautores;

V – Impetrar mandado de segurança em que o promovente seja o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades que lhe são equiparadas, quando se tratar de matéria de interesse da Administração Pública Municipal;

VI – Exercer as funções de consultoria jurídica aos Órgãos/Entidades da Administração Municipal;

VII – Orientar abertura de processos administrativos contra servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, assegurada a ampla defesa e a revisão processual, se solicitada, na forma prevista no RJU;

VIII – Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

IX – Apreciar a legalidade dos atos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, recomendando, quando for o caso, a anulação deles, ou propondo, quando necessário, as ações judiciais cabíveis;

X – Propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do Município ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;

XI – Zelar pela legalidade dos negócios administrativos e pela interpretação e integração da legislação de interesse do Município;

XII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XIII – o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 29 – A Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal, com competência para fazer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, administrativa, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promovendo a sua integração operacional e expedindo atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

III – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

V – Interpretar e se pronunciar em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial;

VI – Avaliar, em nível macro o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a

ações descentralizadas executadas à conta dos recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VII – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados através de processo de auditoria, a ser realizado nos sistemas de planejamento e orçamento, contabilidade e finanças, compras e licitações, obras e serviços, administração de recursos humanos e demais sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VIII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com as despesas na área da saúde;

IX – Estabelecer mecanismos voltados a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito público privado;

X – Verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;

XI – Efetuar o acompanhamento sobre medidas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;

XII – Efetuar o acompanhamento sobre providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites. Conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000;

XIII – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da LC 101/2000;

XIV – Acompanhar o cumprimento de prazos e totais repassados ao Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição da República de 1988;

XV – Exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da LC 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária ao Relatório de Gestão Fiscal, aferido a consistência das informações constantes de tais documentos;

XVI – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

XVII – Manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou ineligibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVIII – Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIX – Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e alertar formalmente a autoridade administrativa competente, para que instaure imediatamente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao Erário, praticadas por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalques ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XX – Instituir e manter sistema de informação para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XXI – Manter registros sobre a composição e atuação do Setor de Compras, Comissão de Licitação, Cadastro, Pregoeiro e sua equipe de apoio;

XXII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XXIII – o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III

DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 30 – A Ouvidoria Geral do Município é o órgão central responsável pela defesa da comunidade com competência para:

I – Defesa da comunidade contra atos ou omissões ilegais e injustas cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de que a ética e a obediência, a legalidade e a moralidade presidam as ações da Administração;

II – Receber e analisar as reclamações que não forem solucionadas pelo atendimento habitual da Administração Pública Municipal;

III – Encaminhar resposta ao reclamante que apresentar a demanda, após decisão da Administração;

IV – Propor ao Prefeito medidas de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

V – Prestar gratuitamente os serviços aos cidadãos que busquem a Ouvidoria Geral;

VI – Acompanhar e cobrar resultados das reclamações;

VII – Esclarecer dúvidas de servidores e público externo;

VIII – Aproveitar sugestões de colaboradores e colocá-las em prática;

IX – Propor ao Executivo Municipal a adoção de providências visando melhorar o desempenho da Administração Pública Municipal e de seus servidores;

X – Agir como um canal seguro e confidencial a serviço de todos;

XI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XII – o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO IV

DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 31 – Compete a Guarda Municipal, zelar pelas atividades ligadas a preservação, vigilância e segurança dos bens Patrimoniais da Prefeitura, bem como garantir a segurança das autoridades administrativas do Município e zelar pelo cumprimento de todas as regras e regulamentos que viabilizem as condições de circulação de veículos automotores no solo desta Municipalidade, no que diz respeito ao trânsito, tráfego e sinalização em vigor, a ser regulada por lei específica.

SUBSEÇÃO V

DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

Art. 32 – Compete a Coordenadoria da Defesa Civil coordenar as atividades ligadas a prevenção de calamidades públicas e convivência com as secas, com competência para:

I – Formular e conduzir a Política Municipal de Defesa Civil;

II – Contribuir para a formulação da política de desenvolvimento municipal integrada;

III – Estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de redução de desastre, em âmbito municipal;

IV – Coordenar e promover, em articulação com os Estado, e União, a implementação de ações conjuntas dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC;

V – Promover, em articulação com outros, Municípios e a Coordenadoria Regional de Defesa Civil, a organização e a implementação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC;

VI – Instruir processos ao Chefe do executivo municipal, de situações de emergência e de estado de calamidade pública;

VII – Participar de órgãos colegiados que tratem da execução de medidas relacionadas com a proteção da população, preventivas e em caso de desastres, estabelecidos no Código de Desastres Ameaças e Riscos;

VIII – Promover o intercâmbio técnico entre organismos governamentais e defesa civil;

IX – Exercer as atividades de secretaria-executiva do Sistema Municipal de Defesa Civil.

X – Instruir a população sobre como proceder em casos de diferentes calamidades;

XI – Realizar a desocupação do pessoal e material das áreas atingidas;

XII – Proporcionar assistência aos flagelados;

XIII – Adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade;

XIV – Assegurar o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública;

XV – Criar condições para recuperação de moradias;

XVI – Estudar e executar medidas preventivas;

XVII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XVIII – o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 33 - Compete ao Fundo Municipal de Previdência Social, planejar, coordenar e avaliar a política da Administração do FMPS, voltada para a previdência social, na forma de Lei específica.

SUBSEÇÃO VII
DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 34 - O Gabinete do Vice-Prefeito tem por finalidade assistir ao Vice Prefeito cabendo-lhe, especialmente:

- I - Direção do Gabinete do Vice-Prefeito e definição de sua agenda;
- II - Apoio logístico e assistência direta ao Vice-Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;
- III - Atender ao público e encaminhar providências;
- IV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- V - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO II
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIAS DE GESTÃO
SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 35 - A Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional tem por finalidade assistir ao Prefeito nas funções de políticas administrativas cabendo-lhe, especialmente:

- I - O assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta, além de registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
- II - Acompanhar junto às repartições públicas municipais o ritmo de providências determinadas pelo Prefeito;
- III - Articulação do Governo Municipal com as áreas política e parlamentar;
- IV - Sintetização, memorização e registro das reuniões do Prefeito com o Secretariado e Dirigentes de Entidades da Administração Indireta, suas conclusões, decisões e encaminhamentos;
- V - Apoio logístico e assistência direta ao Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;
- VI - Direção do Gabinete do Prefeito e definição de sua agenda;
- VII - Coordenação de informações governamentais e administrativas;
- VIII - Atendimento ao público e encaminhamento de providências;
- IX - Atividade cerimonial;
- X - Coordenar políticas entre os poderes e esferas administrativas;
- XI - Promoção, coordenação e realização de encontros e reuniões com segmentos e movimentos representativos da comunidade;
- XII - Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
- XIII - Preparar e expedir correspondências do Prefeito;
- XIV - Assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive de fiscalização dos atos do governo;
- XV - Articulação da ação governamental entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- XVI - Articulação política e comunitária;
- XVII - Estabelecer mecanismos de integração entre os Órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precípua;
- XVIII - Assessoramento ao Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidas e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XIX - Acompanhamento das questões regionais de sua competência;
- XX - Articulação da ação governamental dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta com entes de outras esferas, estadual e federal;
- XXI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XXII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E
GESTÃO DAS FINANÇAS

Art. 36 - A Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças é o órgão responsável pelo planejamento estratégico e pela administração financeira do Município, com competência para:

- I - Assessorar ao Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;
- II - Assessorar ao Prefeito e Secretários quanto ao planejamento, coordenação, consolidação do Plano Geral do Governo, Plano Plurianual, Orçamento Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - Planejar e coordenar a política de desenvolvimento do município;
- IV - Promover a alocação de recursos públicos e programas governamentais;
- V - Identificar as fontes e a análise de recursos financeiros mobilizáveis para a execução de planos e programas do Poder Executivo Municipal;
- VI - Formular a programação financeira de desembolso e adequação do volume e periodicidade da liberação dos recursos;
- VII - Promover o aperfeiçoamento dos métodos e programas de acompanhamento e controle da execução orçamentária;
- VIII - Gerir o Sistema de Contabilidade;
- IX - Auxiliar o prefeito na formulação da política econômico-tributária de competência do Município;
- X - Desenvolver, dirigir, orientar e coordenar as atividades inerentes ao lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e demais receitas do Município;
- XI - Receber, pagar, guardar e movimentar o erário municipal e outros valores;
- XII - Fazer o controle e a escrituração contábil;
- XIII - Administrar e controlar a Dívida Ativa do Município;
- XIV - Exercer o controle da movimentação financeira de todos os Órgãos e Entidades Municipais, oriunda do Tesouro Municipal ou de outras fontes de recursos;
- XV - Definir procedimentos e estratégias suficientes à otimização dos recursos públicos;
- XVI - Processar as despesas públicas municipais;
- XVII - Compatibilizar os demonstrativos contábeis e financeiros dos Órgãos e Entidades;
- XVIII - Elaborar e compatibilizar, anualmente os balanços e encaminhá-los aos gestores para o devido envio ao Tribunal de contas dos Municípios;
- XIX - Coordenar o processo de elaboração dos Planos de Ações Municipais, fornecendo orientação técnica;
- XX - Acompanhar a execução dos Planos de Ações Municipais, em nível de programas e projetos e avaliar os seus impactos econômicos e sociais;
- XXI - Elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual;
- XXII - Supervisão financeira das atividades do setor de compras;
- XXIII - Elaboração, acompanhamento e prestação de contas das subvenções sociais do Município;
- XXIV - Acompanhar e controlar a execução física e financeira do orçamento anual e plurianual, bem como, avaliar o cumprimento de suas metas, o alcance dos objetivos e a adequação de sua gestão;
- XXVI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XXVII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III
DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 - A Secretaria Municipal da Administração é o órgão responsável pela política e normas sobre a administração de arquivo, de recursos humanos, de material e patrimônio, compras e transportes, com competência para:

- I - Auxiliar o Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;
- II - Propor práticas, estabelecer diretrizes e normas, implantar e coordenar as atividades de gestão administrativa, gestão de pessoas, gestão de material e patrimônio, de serviços gerais, de compras e de transportes;
- III - Promover concurso público, recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos;
- IV - Administrar o Centro Administrativo Municipal;

- V – Gerenciar a infraestrutura da tecnologia da informação da Administração Pública Municipal;
- VI – Supervisionar as atividades de gestão de compras;
- VII – Administrar os planos de carreira e remuneração;
- VIII – Administrar a conservação e controle dos materiais, de consumo, pelo tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;
- IX – Administrar o setor de vigilância, zeladoria, serviço de protocolo e arquivamento definitivo dos papéis da Administração Pública;
- X – Administrar a manutenção da frota de veículos e equipamentos de uso geral da Administração;
- XI – Administrar a execução de sistemas de processamento de dados da Administração Pública Municipal;
- XII – Publicação e divulgação de leis e atos oficiais;
- XIII – Promover o controle de mensagens, Projetos de Lei, Leis e demais atos oficiais;
- XIV – Promover as atividades de apoio à Junta de Serviço Militar;
- XV – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XVI – o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III.1 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Art. 38 – A Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município tem a competência para:

- I – Manter, junto com setor de compras, cadastro de fornecedores de bens e serviços;
- II – Examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação, segundo os critérios definidos no ato convocatório;
- III – Decidir sobre a habilitação e inabilitação dos proponentes, nos casos de terem ou não atendido as condições previstas no ato convocatório;
- IV – Emitir e fazer publicar editais de licitação no órgão de publicação oficial do Município e nos jornais de grande circulação, bem como publicar demais documentos licitatórios, tais como tomada de preços, cartas convite e outros pertinentes;
- V – Analisar e julgar as propostas do objeto da licitação, quanto aos aspectos formal e de mérito;
- VI – Proceder à classificação ou desclassificação das propostas, em conformidade com as normas definidas no ato convocatório;
- VII – Rever seus atos, justificadamente, de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção;
- VIII – Receber recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
- IX – Encaminhar o processo ao Presidente da CPL para homologação;
- X – Baixar normas disciplinadoras de sua organização e de seus serviços, baseadas nas atribuições fixadas no seu Regimento e nas disposições legais aplicáveis à matéria;
- XI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XII – o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO III DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS SUBSEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 39 – A Secretaria Municipal da Educação tem a finalidade de gerir o Sistema Municipal de Educação, definir políticas e diretrizes educacionais do Município no sentido de garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos na escola com qualidade, bem como acompanhar e monitorar a execução das metas, mediante a participação social e o resgate de valores éticos e políticos para o exercício da cidadania, com competência para:

- I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Educação;
- II – Promover seleção simplificada para núcleo gestor das escolas, com base em critérios técnicos claros, considerados méritos e desempenho para nomeação e exoneração dos gestores das escolas, acompanhado de avaliação de desempenho periódica, garantindo

- assim, uma gestão democrática e que atenda aos princípios éticos e da gestão pública;
- III – Garantir a qualidade do ensino, através da implantação dos padrões básicos de funcionamento das escolas, no que se refere à gestão escolar e a infraestrutura física e pedagógica;
- IV – Coordenar as atividades pedagógicas e desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao Município, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
- V – desenvolver programas e projetos de combate à evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos;
- VI – O currículo do sistema municipal de ensino será desenvolvido com base na legislação (Constituição Federal/88, Lei nº 9.394/96, Art. 26, Parecer do CNE, Resolução Nº 07/2000, Projeto de Lei nº 3.675/04, Lei nº 11.274/2006, Lei Nº 11.645/2008), Lei nº 8.069/90), Lei nº 9.795/99, Lei nº 11.161/2005, e das diretrizes da SME e legislação em vigentes;
- VII – Controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação pelo Município e outros Entes da Federação, zelando pela transparência da gestão pública, viabilizando o funcionamento efetivo e autônomo articulado com os conselhos de controle social;
- VIII – Será introduzido nos currículo escolar o ensino da história e da geografia do município nas disciplinas de história e geografia, a partir do 4º e 5º ano do ensino fundamental, como o objetivo preservar a memória e a cultura popular; (substituição da redação do inciso VII, art. 159);
- IX – realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas;
- X – Avaliar e acompanhar os recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;
- XI – Elaborar e atualizar periodicamente o Plano Municipal de Educação, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e da legislação de Diretrizes e Bases da Educação;
- XII – Integrar os programas da área de educação com outras áreas como Saúde, Ação Social, Cultura, Esporte, entre outras, na perspectiva do trabalho intersectorial em prol da melhoria da escola pública municipal;
- XIII – Fimar parcerias com a Iniciativa Privadas e Organizações Não governamentais, visando à melhoria da infraestrutura da rede pública municipal, aquisição de equipamentos e apoio a projetos socioculturais e ações sócio-educativas;
- XIV – Oferecer acesso às populações vulneráveis e as pessoas com necessidades educacionais especiais.
- XV – Desenvolver os programas e projetos em nível municipal ou regional, mediante parceria entre os municípios da região, no que concerne ao apoio técnico, financeiro, entre outros.
- XVI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- XVII – o desempenho de outras competências afins.

§ 1º – Integrará a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação:

- I – O Conselho Municipal de Educação, de caráter consultivo, normativo e deliberativo.

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 40 – A Secretaria Municipal da Saúde tem a finalidade de desenvolver políticas de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área da saúde, competindo-lhe, ainda:

- I – Promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados à sua área de atuação;
- II – Auxiliar o Prefeito na formulação das políticas e diretrizes concernentes à área da saúde;
- III – Fazer a gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
- IV – Manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do Município;
- V – Elaboração da proposta orçamentária e complementar do Sistema Único de Saúde – SUS;

- VI – Estabelecer políticas, com vistas à formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas;
- VII – Administrar e zelar as unidades de saúde, para melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde;
- VIII – Promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação e orientação da comunidade e campanhas de vacinação, visando a preservação das condições de saúde da população;
- IX – Promover ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde da população;
- X – Promover a profilaxia, prevenção, combate e controle de doenças e endemias;
- XI – Promover a profilaxia e controle de zoonoses;
- XII – Elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde e pela legislação federal e estadual disciplinadora da matéria;
- XIII – Implantação e manutenção de sistema de informações de saúde;
- XIV – Acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de mortalidade;
- XV – Promover a assistência médica, hospitalar e odontológica através de unidades especializadas;
- XVI – Promover a fiscalização e controle das condições sanitárias de higiene e saneamento e da qualidade de medicamentos e alimentos;
- XVII - Execução do Programa de Saúde da Família;
- XVIII – Promoção de medidas gerais de proteção à saúde da população;
- XIX – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- XX - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 41 – A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social tem a finalidade de desenvolver políticas de proteção social, no intuito de prover condições mínimas sociais para sua população, com competência para:

- I - Formular, coordenar, executar e avaliar a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas e deliberações da política Nacional de Assistência Social e dos Conselhos de Assistência Social;
- II - Realizar e consolidar pesquisa e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de Assistência Social e da realidade Social;
- III - Coordenar e manter atualizado o Cadastro Único das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- IV - Coordenar e monitorar as ações de transferência de renda junto às famílias beneficiadas;
- V – Gerenciar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada, no âmbito municipal;
- VI - Coordenar, planejar, executar e monitorar ações de proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, desenvolvidas pela rede Socioassistencial, em consonância com o Sistema Único da Assistência social;
- VII - realizar a vigilância Social das situações de vulnerabilidade e risco socioassistencial;
- VIII - Coordenar e executar a defesa social e institucional;
- IX - Coordenar e executar a concessão dos Benefícios Eventuais, conforme legislação vigente;
- X - Identificar as entidades socioassistenciais, estimulando a formação da rede de assistência social;
- XI - Acompanhar e monitorar as organizações socioassistenciais beneficiadas com recursos financeiros da União, Estado, do Município e de outros órgãos nacionais ou internacionais;
- XII - Prestar assistência técnica e financeira às entidades socioassistenciais;
- XIII - Viabilizar a capacitação dos recursos humanos da área de Assistência social Governamental e não governamental;
- XIV - Garantir recursos humanos e materiais aos Conselhos vinculados a esta Secretaria, viabilizando suas atribuições;
- XV - Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social;

- XVI - Gerenciar com a Secretaria de Finanças os contratos, convênios e Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos vinculados a esta Secretaria;
- XVII - Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e deliberação das questões relativas à assistência Social;
- XVIII - Atuar no campo intersetorial das políticas públicas com vistas a integração no atendimento às demandas de proteção social e enfrentamento à pobreza;
- XIX - Atuar integralmente aos Conselhos municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social;
- XX- Coordenar e executar serviços e ações intersetoriais para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades;
- XXI - Planejar, coordenar, executar e controlar ações voltadas para o fortalecimento do associativismo como direito de cidadania;
- XXII - Desenvolver ações socioassistenciais em cooperação com a União, Estado e organizações não governamentais;
- XXIII - Propor políticas públicas voltadas para a ampliação dos direitos do cidadão-cidadã e democratização na prestação de atendimento nos serviços públicos municipais, observando as diversidades étnicas, raciais, aculturais, de orientação sexual e gênero, etc.;
- XXIV - Elaborar, executar e avaliar o plano Plurianual e anual de Assistência Social;
- XXV - Elaborar o relatório da Gestão da política de assistência Social;
- XXVI - Elaborar e executar a proposta orçamentária da Assistência Social;
- XXVII - Coordenar, executar e monitorar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do SUAS;
- XXVIII - Manter atualizado os sistemas de informação da União e do Estado disponibilizados aos municípios;
- XXIX - Elaborar e desenvolver uma política de recursos humanos conforme a NOB/RH;
- XXX - Realizar e consolidar pesquisas de potenciais de empregabilidade e geração de renda no município;
- XXXI - Firmar parcerias com instituições de intermediações de mão de obra, treinamento e capacitação;
- XXXII – Apoiar tecnicamente iniciativas de grupos de produção, economia solidária, associativismo e cooperativismo.
- XXXIII - Implementar a política municipal de habitação de interesse social, visando atender a melhorias de qualidade de vida da população;
- XXXIV - Implantar e operar o sistema de informações das necessidades de habitação, mapeando as demandas habitacionais;
- XXXV - Realizar ações de acompanhamento social, visando identificar e atender as necessidades das comunidades por habitação;
- XXXVI - Elaborar o plano municipal de habitação, para ordenamento da política habitacional do município;
- XXXVII - Promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do município;
- XXXVIII - Estimular a pesquisa de formas alternativas de construção, possibilitando a redução de custos;
- XXXIX - Estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano diretor do município de Palhano, programas destinados a facilitar o acesso à população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da propriedade;
- XL – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
- XLI - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO IV DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO SUBSEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 42 – A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos tem a finalidade de desenvolver políticas de preservação do meio ambiente, desenvolvimento urbano,

infraestrutura e recursos hídricos que levem em conta os objetivos do desenvolvimento do indivíduo no seu meio, e a melhoria da qualidade de vida, com competência para:

- I – Coordenar as políticas nas áreas de meio ambiente, desenvolvimento urbano e drenagem;
- II - Elaboração e fiscalização e execução de projetos na área de infraestrutura;
- III – Definir políticas de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, bem como propor legislação disciplinando a matéria;
- IV – Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- V – Implantar e atualizar o Sistema de Informações acerca do arquivo municipal de documentação gráfica de loteamento, áreas públicas e outras inerentes a ocupação do território urbano e planta cadastral;
- VI – Construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e saneamento ambiental;
- VII – Execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo do Município;
- VIII – Pela fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;
- IX – pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, iluminação pública, coleta de lixo, conservação de praças, parques e jardins, inclusive nos distritos, vilas e povoados;
- X – Promover a remoção e dar destino ao lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
- XI – Elaborar planos, programas e projetos de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente;
- XII – Aplicar a legislação reguladora do meio ambiente;
- XIII – Elaborar plano de ação, contendo diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente;
- XIV – Desenvolver programas de prevenção às atividades poluidoras e de outros temas que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal do meio ambiente;
- XV – promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento dos recursos hídricos;
- XVI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
- XVII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Art. 43 – A Secretaria Municipal da Cultura, Esporte E Juventude tem a finalidade coordenar a implantação da política municipal de cultura, tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integralidade, visando a formação de cidadãos e cidadãs portadores de consciência social, crítica, solidária e democrática, elaborar políticas públicas de desenvolvimento do esporte profissional e amador, e desenvolver políticas públicas de inserção dos jovens ao mercado de trabalho, estimular o empreendedorismo e o protagonismo juvenil, com competência para:

- I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude;
- II - a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município;
- III - a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico;
- IV - a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município;
- V - a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;
- VI - a promoção de centro cultural, biblioteca, pinacoteca e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas;
- VII - a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais para o

desenvolvimento de projetos culturais, na área de competência do Município;

- VIII - o planejamento e organização do calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
- IX – Promover e difundir as atividades desportivas;
- X – Promover o esporte amador;
- XI – Revitalizar a prática esportiva no Município abrangendo as mais diversas modalidades;
- XII – Articular as ações para inclusão e valorização dos jovens;
- XIII – Normalizar e implementar políticas voltadas para o lazer e a recreação;
- XIV - a formulação de políticas, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
- XV - a promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no Município;
- XVI - a celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;
- XVII - a organização e divulgação do calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;
- XVIII - a execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;
- XIX - a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer;
- XX - a administração de ginásios, praças de esportes, centros esportivos municipais e outros equipamentos esportivos e do uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;
- XXI - o incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;
- XXII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
- XXIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA

Art. 44 – A Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura tem a finalidade de desenvolver políticas públicas de fomento à agropecuária, abastecimento e apicultura, com competência para:

- I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à agricultura, pecuária e apicultura;
- II – Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias;
- III – Promover as atividades técnicas de agricultura, pecuária e apicultura;
- IV – Providenciar o levantamento das potencialidades inerentes aos recursos hídricos e estabelecer políticas de abastecimento d'água para o consumo humano e para setores da produção;
- V – Promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais;
- VI – Incentivar as ações no meio rural, objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas;
- VII – implantar ações de assistência técnica de extensão rural através do agente rural;
- VIII – Formular políticas de irrigação;
- IX – Exercer a vigilância e defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;
- X – promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural;
- XI – manter articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo, e com entidades privadas, para promoção de

projetos de fomento às atividades concernentes à agricultura familiar e desenvolvimento rural;

XII – Apoiar o desenvolvimento das atividades do agronegócio e abastecimento alimentar;

XIII – Desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais;

XIV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XV - o desempenho de outras competências afins.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 45 - A Administração Indireta será constituída de órgãos ou entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criados por Lei Municipal específica.

Parágrafo Único – A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 46 - A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas, e sociedades de economia mista será permitida desde que a maioria do capital com direito a voto pertença ao Município.

TÍTULO III

DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 47 - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por Cargos de Provimento Efetivo, Funções Públicas (Quadro Especial de Funções) e em comissão e de funções de confiança, na forma de nomenclaturas, simbologias, quantitativos e vencimentos constantes dos Anexos I a VIII, composto pelos Quadros “A” a “G” e Anexo IX composto pelos Organogramas da Estrutura Administrativa, partes integrantes desta Lei.

§ 1.º - O Anexo I, Quadro A compreende os totais de Cargos Efetivos, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade criada, a quantidade preenchida, a quantidade de reservas e os respectivos vencimentos.

§ 2.º - O Anexo II, Quadro B compreende as Funções de Confiança, indicando a nomenclatura, simbologia, a quantidade e valores de gratificações.

§ 3.º - O Anexo III, Quadro C compreende os totais de Cargos em Comissão, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade e a remuneração e Quadro Detalhado, Anexo IV.

§ 4.º - O preenchimento das vagas será feito na conformidade das necessidades dos serviços, devidamente caracterizada e justificada em exposição de motivos por cada Secretaria pontificando cada necessidade.

§ 5.º - Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante prévia aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos ou por seleção pública, em conformidade com a Emenda Constitucional nº51.

§ 6.º - As Funções constantes de Quadro Especial, Anexo VI, Quadro E, serão mantidas e não receberão novos provimentos, ficando automaticamente extintas quando de suas vacâncias. E Anexo VII, Quadro F, funções sem estabilidade, também automaticamente extintas quando vagar.

§ 7.º - A Regulamentação para os ocupantes de Cargos da Categoria Grupo Ocupacional do Magistério – MAG, e dos servidores integrantes dos demais grupos ocupacionais estão estabelecidas em Plano de Carreira e Remuneração específico, aprovado por Lei Municipal, no caso do Magistério, Lei n.º 388/2010, de 08 de janeiro de 2010.

§ 8.º - Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração.

§ 9.º - Os cargos de Coordenador Político Regional estão vinculados à Assessoria de Convivência Política.

§ 10.º - Os cargos de Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem vagos estão extintos e os cargos ocupados deverão ser extintos à medida que vagarem.

Art. 48 - A carga horária a ser cumprida é a constante do Regime Jurídico Único estabelecido na Lei Complementar n.º 01/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 19, permitida a alteração de jornada de trabalho acompanhada da alteração proporcional dos vencimentos, tomando-se por base, para efeito de cálculo da remuneração os valores vencimentais equivalentes aos atribuídos ao respectivo cargo, constante do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores (a ser posteriormente objeto de lei específica) e Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

Art. 49 – Fica criada a Comissão Permanente de Licitação, com cargos de provimento em comissão, conforme Anexo III e IV, Quadro C, parte integrante desta Lei.

Art. 50 – Ficam criadas duas Comissões de Inquérito, para utilização conforme a necessidade, podendo ser ou não permanente, a ser definido na portaria de nomeação da comissão, com funções de confiança, conforme Anexo II, Quadro B, parte integrante desta Lei.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - Para efeito de implantação da Organização Administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá à Câmara de Vereadores as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa indispensáveis a efetiva estruturação funcional definida nesta Lei.

Art. 52 - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de cento e oitenta dias, baixará Decreto instituindo o Manual de organização e Manual de Funções da Prefeitura Municipal, definindo as competências das unidades administrativas, as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos de direção ou função de confiança e, se necessário, delegação de competências aos Secretários Municipais ou Assessores diretos da Prefeitura Municipal.

Art. 53 - O desvio de função far-se-á, exclusivamente, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo, quando a necessidades ou interesse público justificar.

Art. 54 - O cargo de Secretário conforme EC n.º 19/98, de 15 de dezembro de 1998, alçado à condição de agente político, com recebimento de subsídio cujo valor será estipulado por lei por iniciativa da Câmara Municipal, Lei n.º 476/2012, de 03 de setembro de 2012.(lei atual).

Parágrafo Único – os direitos decorrentes do exercício do referido cargo de secretário são os constantes da Lei Complementar nº 001/92, artigo 4o. inciso VI e XII.

Art. 55- O cargo de Procurador Geral do Município, Controlador Interno, Ouvidor Geral e Coordenador do Fundo Municipal da Previdência Social têm status de Secretário Municipal.

Art. 56 - A Guarda Civil Municipal constante desta estrutura deverá ser objeto de Lei própria.

Art. 57 – O Hospital Municipal, estruturalmente, fica em nível de departamento, com alguns cargos despadronizados.

Parágrafo Único – O cargo de Diretor do Hospital Municipal é cargo despadronizado, funcionando em regime de escala, 48/48h, conforme estabelecido no Quadro G, parte integrante do Anexo VIII desta Lei.

Art. 58 – Fica estipulada bolsa remuneratória aos músicos que exercem suas funções junto à Banda de Música, conforme Anexo V, Quadro D desta Lei.

§ 1º - A Banda de Música criada pela Lei n.º 086/97, de 17 de setembro de 1997 fica vinculada à Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude.

§ 2º – O pagamento das bolsas remuneratórias da Banda de Música estabelecidas no Quadro D desta Lei será pago de acordo com a presença dos músicos, conforme escala mensal.

Art. 59 - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Palhano, no âmbito da Secretaria da Administração, na Divisão de Imprensa Oficial e Arquivo Público, para proceder à publicação das leis e produção de atos administrativos da Administração Pública Municipal, na forma prevista em Lei Específica, lei de adesão ao Diário Municipal da APRECE, Lei n.º 418/2011, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DOM da APRECE em 31 de março de 2011.

Art. 60 – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, como também dar nova nomenclatura às Unidades Administrativas, com a finalidade de adequar à Lei Orçamentária do Exercício de 2013 à nova Estrutura Administrativa aprovada nesta Lei.

Art. 61 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros vigorarem a partir de 1º de março de 2013.

Art. 63 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009 e suas alterações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXOS DA LEI Nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013

ANEXO I da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.

**QUADRO A
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS**

CARGOS	Símbolo	Carga Horária Semanal	VENCIMENTO R\$
Administrador Hospitalar	ANS	40h	2.748,00
Agente Administrativo	ADO	40h	700,00
Agente de Combate às Endemias	ADO	40h	750,00
Agente Comunitário de Saúde	ADO	40h	750,00
Agente Fiscal	ADO	40h	800,00
Almoxarife	ADO	40h	700,00
Apreendedor de animais	ATA	40h	680,00
Artífice	AOF	40h	680,00
Assistente de Obstetrícia	ATA	40h	680,00
Assistente Social	ANS	40h	2.290,00
Auxiliar em Saúde Bucal – ASB	ADO	40h	750,00
Auxiliar de Enfermagem	ADO	40h	700,00
Auxiliar de Laboratório	ADO	40h	700,00
Auxiliar de Serviços Gerais	ATA	40h	680,00
Bombeiro – Indústrias	ATA	40h	700,00
Copeira	ATA	40h	680,00
Cozinheiro	ATA	40h	680,00
Eletricista	AOF	40h	700,00
Enfermeiro	ANS	40h	2.290,00
Engenheiro Agrônomo	ANS	40h	4.650,00
Engenheiro Civil	ANS	40h	4.650,00
Farmacêutico bioquímico	ANS	40h	2.290,00

Fisioterapeuta	ANS	40h	2.290,00
Gari	ATA	40h	680,00
Guarda Municipal	ADO	40h	750,00
Jardineiro	ATA	40h	680,00
Lavadeira	ATA	40h	680,00
Médico 24h – semana	ANS	24h*	1.200,00
Médico 24h – final de semana e feriados	ANS	24h*	1.400,00
Médico PSF	ANS	40h	6.750,00
Médico Veterinário	ANS	40h	2.290,00
Merendeira	ATA	40h	680,00
Monitor de Esporte	ADO	40h	700,00
Motorista	STM	40h	960,00
Odonólogo	ANS	40h	2.290,00
Professor Educação Básica I – classe A	MAG	20h	730,00
Professor Educação Básica I – classe B	MAG	20h	912,50
Professor Educação Básica II – classe A	MAG	20h	912,50
Psicólogo	MAG	40h	2.290,00
Psicopedagogo	MAG	40h	2.290,00
Supervisor	ESP	40h	900,00
Técnico em Laboratório	ADO	40h	730,00
Técnico em Radiologia	ADO	24h	864,00
Terapeuta Ocupacional	ANS	40h	2.290,00
Vigia	ATA	40h	680,00

• Valor unitário do plantão – a remuneração se verifica pela quantidade de plantões dados por mês, conforme escala de serviço; o plantão pode ser fracionado em plantão de 12h, com pagamento do valor correspondente às horas trabalhadas, conforme estabelecido em Lei específica.

ANEXO II da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO B – FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO
			VALOR UNITÁRIO
Presidente da Comissão de Inquérito	FC-1	02	500,00
Membro da Comissão de Inquérito	FC-2	04	350,00

ANEXO III da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO RESUMO**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO		TOTAL UNIT.
			VENC.	REPR.	
Secretário		09	*	*	*
Procurador Geral do Município		01	*	*	*
Controlador Geral		01	*	*	*
Ouvidor Geral		01	*	*	*
Coordenador do FMPS		01	*	*	*
Assessor Jurídico	DAS-1	05	1.400,00	1.400,00	2.800,00
Assessor Especial	DAS-2	12	691,00	691,00	1.382,00
Comandante da Guarda Municipal	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Regente da Banda	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Presidente Comissão de Licitação	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Secretaria(a) Executiva(s)	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Gerente	DAS-2	09	691,00	691,00	1.382,00
Tesoureiro Geral	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	500,00	500,00	1.000,00
Membro Comissão de Licitação	DAS-3	02	500,00	500,00	1.000,00
Articulador Institucional	DAS-3	03	500,00	500,00	1.000,00
Chefe de Núcleo	DAS-3	12	500,00	500,00	1.000,00
Técnico Adjunto de Convênios e Projetos	DAS-3	01	500,00	500,00	1.000,00
Diretor de Escola	DAS-4	15	400,00	400,00	800,00
Assessor	DAS-5	06	375,00	375,00	750,00
Diretor de Departamento	DAS-5	21	375,00	375,00	750,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	375,00	375,00	750,00
Membro Conselho Tuetar	DAS-6	05	350,00	350,00	700,00
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Assistente Controladoria	DAS-6	02	350,00	350,00	700,00
Assistente Procuradoria	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Chefe de Divisão	DAS-6	37	350,00	350,00	700,00
Chefe Divisão do FMPS	DAS-6	03	350,00	350,00	700,00
Chefe do Almoxarifado	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00

Central					
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	350,00	350,00	700,00
Secretário Executivo do Conselho	DAS-6	03	350,00	350,00	700,00
Coordenador Pedagógico	DAS-6	17	350,00	350,00	700,00
Secretário Escolar	DAS-7	15	340,00	340,00	680,00
Diretor do Cerimonial	DAS-7	01	340,00	340,00	680,00
Auxiliar da Junta Militar	DAS-7	01	340,00	340,00	680,00

Subsídio estabelecido pela Lei específica.

ANEXO IV da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
QUADROS DETALHADOS

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Procurador Geral do Município	-	01	*	*
Assessor Jurídico	DAS-1	05	1400,00	1400,00
Assistente da Procuradoria	DAS-6	01	350,00	350,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Controlador Geral	-	01	*	*
Assistente da Controladoria	DAS-6	01	350,00	350,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Ouvidor Geral	-	01	*	*

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Comandante da Guarda Civil Municipal	DAS-2	01	691,00	691,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	500,00	500,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador Geral do FMPS	-	01	*	*
Chefe da Divisão de Contabilidade do FMPS	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Tesouraria do FMPS	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMPS	DAS-6	01	350,00	350,00
Perícia Médica do FMPS	DESP	03	*	*

Quadro despadroneado - Quadro G

Gabinete do Vice- Prefeito

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	350,00	350,00

II - SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIAS DE GESTÃO

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DE GESTÃO
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário de Governo	-	01	*	*
Secretário(a) Executivo	DAS-2	02	691,00	691,00
Articulador Institucional	DAS-3	03	500,00	500,00
Diretor do Cerimonial	DAS-7	01	340,00	340,00
Assessor Especial	DAS-2	04	691,00	691,00
Assessor de Convivência Política	DAS-5	01	375,00	375,00
Assessor de Convivência Comunitária	DAS-5	01	375,00	375,00
Assessor de Comunicação Social	DAS-5	01	375,00	375,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	350,00	350,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	*
Assessoria Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	375,00	375,00
Gerente da Administração Tributária	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização dos Tributos Municipais	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Controle da Dívida Ativa	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Cadastro Técnico Multifinalitário	DAS-3	01	500,00	500,00
Gerente de Convênios e Projetos	DESP	01	*	*
Chefe do Núcleo de Controle de Convênios e Projetos	DAS-3	01	500,00	500,00
Técnico Adjunto de Convênios e Projetos	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP	01	*	*
Chefe da Unidade de Arquitetura	DESP	01	*	*
Tesoureiro Geral	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo das Finanças	DAS-3	01	500,00	500,00
Diretor de Departamento de Contabilidade	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	DAS-6	01	350,00	350,00

Quadro Despadroneado G

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	*
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente de Recursos Humanos	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Administração de Pessoal	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Administração de Recursos Humanos	DAS-3	01	500,00	500,00
Gerente de Compras	DAS-2	01	691,00	691,00
Presidente Comissão de Licitação	DAS-2	01	691,00	691,00
Membro Comissão de Licitação	DAS-3	02	500,00	500,00
Gerente de Transportes	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Manutenção	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe da Divisão da Fiscalização dos Transportes	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Administração	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão da Imprensa Oficial e Arquivo Público	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Protocolo	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão da Junta Militar	DAS-6	01	350,00	350,00
Auxiliar da Junta Militar	DAS-7	01	340,00	340,00
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe do Almoarifado Central	DAS-6	01	350,00	350,00

SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS:

QUADROS DETALHADOS

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM
COMISSÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITARIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	*
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente da Educação Básica	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo da Educação Infantil	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo do Ensino Fundamental	DAS-3	01	500,00	500,00
Gerente Administrativo	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Documentação e Arquivo	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Estatística e Controle	DAS-3	01	500,00	500,00
Diretor de Escola	DAS-4	15	400,00	400,00
Coordenador Pedagógico	DAS-6	17	350,00	350,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	350,00	350,00
Secretário Escolar	DAS-7	15	340,00	340,00

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM
COMISSÃO
SECRETARIA DA SAÚDE**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITARIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	*
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente de Planejamento e Gestão	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente em Sistema de Informação em Saúde	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe da Divisão de Avaliação e Estatística	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Processamento de Dados	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão do Sistema de Regulação em Saúde	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão do CADSUS	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Atenção Básica	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão dos Imunobiológicos	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica	DESP	01	*	*
Diretor do Departamento de Ouvidoria em Saúde	DAS-5	01	375,00	375,00
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Endemias e Zoonoses	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Dispensação de Medicamentos	DAS-6	01	350,00	350,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	350,00	350,00
Hospital Municipal de Palhano				
Diretor do Hospital Municipal*	DESP	02	*	*
Diretor Clínico do Hospital Municipal*	DESP	01	*	*
Chefe da Divisão de Manutenção, Serviços Gerais e Almozarifado	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão do TeleSaúde	DAS-6	01	350,00	350,00

Quadro Despadronizado G

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM
COMISSÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITARIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	*
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	375,00	375,00

Diretor do Departamento de Geração de Emprego e Renda	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Gestão do SUAS	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Vigilância Social	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Articulação Comunitária e Cadastro de Entidades	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Benefícios e Transferência de Renda	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	DAS-5	01	375,00	375,00
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	DAS-5	01	375,00	375,00
Gerente de Habitação de Interesse Social	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento da Habitação de Interesse Social	DAS-5	01	375,00	375,00
Membro do Conselho Tutelar	DAS-6	05	350,00	350,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	350,00	350,00

SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

QUADROS DETALHADOS

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM
COMISSÃO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E
RECURSOS HÍDRICOS**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITARIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	*
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	375,00	375,00
Diretor do Departamento do Meio Ambiente	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Urbanismo	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Saneamento	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Limpeza Pública	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Obras e Manutenção	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Arrecadação, Manutenção e Fiscalização de Rede	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação e Transportes	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	DAS-6	01	350,00	350,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM
COMISSÃO
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITARIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	*
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento da Cultura	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Esportes	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Esporte	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Esporte Escolar	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Apoio à Juventude	DAS-5	01	375,00	375,00
Regente da Banda	DAS-2	01	691,00	691,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	375,00	375,00

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM
COMISSÃO**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	-	-
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Apicultura	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Fiscalização de Imunologia Animal	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Cadastro Rural	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Serviços do Mercado Público e Feiras Livres	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Serviços do Matadouro	DAS-6	01	350,00	350,00

**ANEXO V da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO D – BANDA DE MÚSICA
VALORES BOLSA**

FUNÇÕES DA BANDA	QUANT.	BOLSA	
		Valor Unitário (RS)	
Músico A	44		90,00
Músico B	44		70,00
Músico C	44		60,00
Contrabaixo	01		180,00
Copista	03		120,00

ANEXO VI da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES COM NOVA NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA ESTABILIZADOS**

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO
Agente Administrativo	01	ADO		700,00
Auxiliar Serviços Gerais	02	ATA		680,00
Merendeira	04	ATA		680,00
Professor Educação Básica I	02	MAG III	C-15	1518,26
Professor Educação Básica I	01	MAG III	C-14	1474,04
Supervisor	01			900,00
Vigia	02	ATA		680,00
TOTAL DE FUNÇÕES	13			

Nova nomenclatura

ANEXO VII da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO F - QUADRO DE PESSOAL COM NOVA NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA SEM ESTABILIDADE**

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO
Professor Educação Básica I	01	MAG III	C-7	1198,53
Professor Educação Básica I	01	MAG III	A-6	846,27
Professor Educação Básica I	01	MAG III	A-4	797,69
Motorista	01	ATA		960,00
Merendeira	04	ATA		680,00
Gari	02	ATA		680,00
Vigia	01	ATA		680,00
Auxiliar Serviços Gerais	02	ATA		680,00
TOTAL DE FUNÇÕES	13			

Classes e Referências atuais

ANEXO VIII da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO G - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO DESPADRONIZADOS**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Gestor de Convênios e Projetos	DESP	01	1100,00	1100,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP	01	2325,00	2325,00
Chefe da Unidade de Arquitetura	DESP	01	2325,00	2325,00
Técnico de Perícia Médica do FMPS	DESP	03	1000,00	1000,00
Diretor do Hospital Municipal	DESP	02	1.000,00	1.000,00
Assessor de Gabinete I	DESP	05	1.250,00	1.250,00
Assessor de Gabinete II	DESP	03	1.100,00	1.100,00
Diretor Clínico do Hospital Municipal	DESP	01	800,00	800,00
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica*	DESP	01	600,00	600,00

ANEXO IX da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

ORGANOGRAMAS

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador: F779D9A3

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2013 DE 01.03.2013**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR HILBERTO RODRIGUES DA FONSECA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC nº 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos, neste ato representado pelo Sr. José Carlos de Santiago, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. Hilberto Rodrigues da Fonseca, cadastrado no CPF sob o Nº 848324793-34, portador da Cédula de Identidade Nº 3291249-98, residente na localidade de Barbada, Sn, Palhano - Ceará, CEP nº: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Operador do Sistema de Abastecimento de Água que lhe foi destinado, com a lotação nesta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3º da LC nº 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de